

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Segunda Publicação

Nº 006/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itagibá
CNPJ nº 13.701.966/0001-06

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SUBESTAÇÃO AÉREA SIMPLIFICADA, PADRÃO 112,5 KVA / 13,8 KV, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ELÉTRICAS DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DRA. ÁURIA CELE AMARAL BARBOZA DE QUADROS, LOCALIZADA NA PRAÇA TOTE LOMANTO, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ – ESTADO DA BAHIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.427,95 (sessenta e quatro mil, quatrocentos vinte e sete reais, noventa e cinco centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/06/2026 às 08:00h
Até 11/06/2026 às 07:50h

PERÍODO DE LANCES

De 11/06/2026 às 08:00h
Até 11/06/2026 às 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 065/2026

Torna-se Público que o Município de Itagibá-Ba, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto de nº 5.727 de 28 de Julho de 2022, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 11/06/2026.

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na **execução de obra de engenharia elétrica para construção de 01 (uma) Subestação Aérea Simplificada**, padrão **112,5 kVA / 13,8 kV**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e serviços técnicos auxiliares, destinada ao atendimento das necessidades elétricas da **Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros**, localizada na Praça Tote Lomanto, Centro, no Município de Itagibá – Estado da Bahia, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação Técnica	Unid	Quant	Valor Unit	Valor T
1	Construção de Subestação Aérea Simplificada, padrão 112,5 kVA / 13,8 kV, com transformador trifásico imerso em óleo mineral, postes de concreto armado padronizados, chaves fusíveis, para-raios ZnO, cabine de medição indireta, sistema de aterramento e demais componentes, conforme projeto aprovado pela Neoenergia Coelba	Serviço (UN)	01	64.427,95	64.427,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 64.427,95

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br; <http://itagiba.ba.gov.br/>.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das 08:00hrs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor,
- 4.6.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, Portal de Contratações BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.13.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 9.13.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 9.13.4. ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTARIA
- 9.13.5. ANEXO V – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E CUSTO UNITÁRIO
- 9.13.6. ANEXO VI – BDI
- 9.13.7. ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO
- 9.13.8. ANEXO VIII – PROJETO BASICO
- 9.13.9. ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
- 9.13.10. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 9.13.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 9.13.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

- 9.13.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- 9.13.14. ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
- 9.13.15. ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE
- 9.13.16. ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 9.13.17. ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSIVE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OBRIGAÇÕES LEGAIS.
- 9.13.18. ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSIVE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OBRIGAÇÕES LEGAIS.
- 9.13.19. ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, NOS TERMOS DAS BOAS PRÁTICAS DE INTEGRIDADE PÚBLICA
- 9.13.20. ANEXO XX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO
- 9.13.21. ANEXO XXI – MINUTA DE CONTRATO

Itagibá, em 26 de Maio de 2026.

Josenilda Lopes Miranda
Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 065/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1.1. O objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia elétrica para construção de 01 (uma) Subestação Aérea Simplificada, padrão 112,5 kVA / 13,8 kV, com fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e serviços técnicos auxiliares, destinada ao atendimento das necessidades elétricas da Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros, localizada na Praça Tote Lomanto, Centro, no Município de Itagibá – Estado da Bahia, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. Especificação detalhada do objeto:

Item	Especificação Técnica	Unid	Quant	Valor Unit	Valor T
1	Construção de Subestação Aérea Simplificada, padrão 112,5 kVA / 13,8 kV, com transformador trifásico imerso em óleo mineral, postes de concreto armado padronizados, chaves fusíveis, para-raios ZnO, cabine de medição indireta, sistema de aterramento e demais componentes, conforme projeto aprovado pela Neoenergia Coelba	Serviço (UN)	01	64.427,95	64.427,95
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 64.427,95

1.1.3. A descrição técnica detalhada de cada item, com seus respectivos quantitativos físicos, encontra-se na Planilha Orçamentária anexa a este Termo de Referência, elaborada com base nos sistemas oficiais de custos SINAPI, SINAPI-I e ORSE, com data-base fevereiro/2026, localidade SINAPI Salvador/BA e BDI aplicado de 26,54% (sem desoneração).

1.1.4. Catalogação no PNCP: o objeto será catalogado, para fins de interoperabilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. Para os efeitos do art. 6º, incisos XII, XIII, XIV, XX e XXI, da Lei nº 14.133/2021, o presente objeto classifica-se como:

Critério de Classificação	Enquadramento Adotado
Natureza	Obra de engenharia
Especialidade	Serviço comum de engenharia
Padronização	Solução padronizada (padrão Coelba)
Vínculo com o resultado	Contrato de escopo
Regime de execução	Empreitada por preço global

1.2.2. Justificativa da classificação como "serviço comum de engenharia": a contratação enquadra-se nessa categoria por se tratar de obra cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações técnicas usuais de mercado (SINAPI, ORSE, NBRs e padrões Coelba), nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. Justificativa do regime de empreitada por preço global: nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, a opção decorre da existência de projeto elétrico previamente aprovado pela concessionária Neoenergia Coelba, com quantitativos definidos, permitindo a contratação por preço fixo total e concentrando a responsabilidade integral pela entrega da obra em um único contratado.

1.3 LOCAL DA EXECUÇÃO

1.3.1. A obra será executada nas dependências da Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros, situada na Praça Tote Lomanto, s/nº, Centro, Município de Itagibá – Estado da Bahia.

1.3.2. A Contratada deverá, antes do início da execução, realizar vistoria técnica prévia do local da obra, mediante agendamento com o setor competente da Administração, ainda que tal vistoria seja facultativa, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendável para o pleno conhecimento das condições do terreno e da infraestrutura existente.

1.3.3. Caso a Contratada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração formal assumindo integral responsabilidade pelas eventuais consequências decorrentes do desconhecimento das condições locais, sem direito a pleitos posteriores de reequilíbrio econômico-financeiro fundados em desconhecimento do local.

1.4 MODELO DE EXECUÇÃO QUANTO AO TEMPO

1.4.1. Trata-se de contrato de escopo, cujo objeto se exaure com a entrega definitiva da subestação plenamente operacional e energizada, conforme aprovação técnica da concessionária Neoenergia Coelba e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

1.4.2. A presente contratação não se enquadra como serviço continuado, sendo-lhe inaplicáveis as regras de prorrogação sucessiva previstas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 PRAZOS E VIGÊNCIA

1.5.1 Prazo de Execução

1.5.1.1. O prazo total do contrato da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

1.5.1.3. O cronograma físico-financeiro detalhado consta como Anexo deste Termo de Referência.

1.5.2 Prazo de Vigência Contratual

1.5.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, o período de recebimento provisório, o período de observação e o recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2.2. A vigência poderá ser prorrogada de ofício pela Administração, nos termos do art. 115, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando se verificar impedimento à execução por fato não imputável à Contratada, devidamente comprovado nos autos.

1.5.3 Prazo de Garantia

1.5.3.1. Garantia da obra (vícios construtivos): prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, conforme o art. 618 do Código Civil, contra defeitos estruturais e vícios ocultos da execução.

1.5.3.2. Garantia de fábrica dos equipamentos: prazo mínimo conforme detalhado no Tópico 9 deste Termo de Referência.

1.6 FORMA DE EXECUÇÃO

1.6.1. A obra será executada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de serviços acessórios poderá ser admitida nos termos do Tópico 4 deste Termo de Referência, condicionada à prévia anuência expressa da Administração.

1.6.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto (obra de engenharia elétrica de médio porte e baixa complexidade), da existência de mercado

fornecedor amplamente competitivo na região e da preferência pela concentração da responsabilidade técnica em um único contratado.

1.7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Indicação
Órgão	Prefeitura Municipal de Itagibá – BA
Unidade Orçamentária:	03.08.00 – Fundo Municipal De Saúde
Função:	10 – Saúde
Projeto:	1011 – Obras de infraestrutura para a saúde
Elemento:	44.90.51.00 - Obras E Instalações
Fontes:	500, 600, 708
Nota de Empenho	A ser emitida previamente à assinatura do contrato

1.7.2. A despesa encontra-se em plena conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) do Município de Itagibá-BA, em estrita observância ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.7.3. A celebração do contrato fica condicionada à prévia emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964, sob pena de nulidade do ato administrativo.

1.8 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.8.1 Contratante

Campo	Identificação
Razão Social	Município de Itagibá – Prefeitura Municipal de Itagibá
CNPJ	13.701.966/0001-06
Endereço	Rua Chile, S/N, Centro, Itagibá-Ba; Cep: 45.585-000
Representante Legal	Marcos Valério Barreto – Prefeito Municipal
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Saúde

1.8.2 Contratada

1.8.2.1. A Contratada será a empresa adjudicatária do procedimento de Dispensa Eletrônica, qualificada na fase de habilitação conforme os requisitos do Tópico 10 deste Termo de Referência, cujos dados completos constarão da minuta contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PÚBLICA

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de energia elétrica para a Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros, decorrente da insuficiência da rede convencional de baixa tensão para suportar a carga instalada da unidade de saúde, cenário que compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade local.

2.1.2. A Policlínica Municipal abriga equipamentos de diagnóstico por imagem de alto consumo elétrico, com destaque para Raio-X (20.000 W) e Mamógrafo (10.000 W), além de sistemas de climatização (18.000 W), equipamentos médicos auxiliares como autoclave, ECG e esterilizador (5.500 W), sistema de informática e PACS (3.000 W) e demais cargas administrativas, totalizando carga instalada de aproximadamente 69.000 W. A operação simultânea desses equipamentos demanda carga elétrica estabilizada de 67,25 kVA, conforme memória de cálculo anexa, valor incompatível com a rede convencional de baixa tensão disponível no local.

2.1.3. Como consequência, a unidade pode ser submetida a quedas frequentes de energia, oscilações de tensão, desarmes de disjuntores e risco real de queima dos equipamentos médicos, situação que,

além de gerar prejuízo direto ao erário com manutenções emergenciais, compromete diretamente o direito à saúde da população atendida e a continuidade do atendimento ambulatorial.

2.1.4. A solução técnica adequada é a implantação de subestação aérea dedicada em média tensão (13,8 kV), que garantirá fornecimento estável, seguro e contínuo de energia à unidade, eliminando os riscos atualmente existentes e assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos de diagnóstico por imagem, da cadeia de frio de vacinas e medicamentos, dos sistemas de climatização e demais cargas críticas da Policlínica.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

2.2.1. A contratação fundamenta-se no dever constitucional do Município de assegurar o direito à saúde da população, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e no art. 198 da Carta Magna, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS) com participação dos entes federativos. Compete ao Município, nos termos do art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

2.2.2. A presente contratação observa, ainda, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde) e o princípio da continuidade do serviço público, que veda a interrupção de atividades essenciais à coletividade. A inexistência da contratação manteria a Policlínica exposta a interrupções recorrentes do atendimento à população, em afronta direta a esses preceitos constitucionais e legais.

2.3 VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.3.1. A presente contratação tem como documento norteador o Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em estrita observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021. O ETP analisou, de forma sistemática e fundamentada, os 13 (treze) incisos previstos no art. 18, § 1º, da referida Lei, concluindo pela viabilidade técnica, econômica, jurídica e operacional da contratação, conforme manifestação favorável constante de seu tópico XIII (Posicionamento Conclusivo).

2.3.2. Em síntese, as principais decisões consolidadas no ETP e replicadas neste Termo de Referência foram: a adoção da Subestação Aérea Simplificada padrão 112,5 kVA / 13,8 kV como solução técnica mais vantajosa; a opção pela modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; a escolha do regime de empreitada por preço global; a estruturação da contratação em lote único contendo 01 (um) item; o valor global estimado de R\$ 64.427,95; e o prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos.

2.3.3. O ETP integra a instrução do procedimento de Dispensa Eletrônica, encontrando-se disponível para consulta no processo administrativo correspondente, juntamente com seus respectivos anexos técnicos (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Própria, Quadro de BDI e ARTs).

2.4 ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.4.1. A presente contratação não se encontrava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itagibá-BA referente ao exercício de 2026. Em razão da demanda superveniente decorrente da conclusão da edificação da Policlínica e da necessidade urgente de viabilizar seu pleno funcionamento, foi promovida a inclusão extemporânea da contratação no PCA, mediante revisão formal do instrumento, com a devida justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

2.4.2. A inclusão extemporânea encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas administrativas, especialmente em situações em que a demanda não pôde ser inicialmente mapeada e cuja postergação comprometeria direitos fundamentais à saúde da população. A regularização formal da inclusão foi efetivada antes da publicação do aviso de Dispensa Eletrônica, garantindo a regularidade procedimental e o atendimento integral ao art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 ENQUADRAMENTO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

2.5.1. A presente contratação será conduzida sob a modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa quando o valor for inferior ao limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia. O limite legal vigente foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo de R\$ 130.984,20 para obras e serviços de engenharia.

2.5.2. O valor estimado da contratação, de **R\$ 64.427,95**, encontra-se devidamente enquadrado no limite legal, situando-se aproximadamente 50,81% abaixo do teto autorizado, conforme demonstrado a seguir:

Parâmetro	Valor (R\$)
Valor estimado da contratação	64.427,95
Limite legal vigente (Art. 75, I)	130.984,20

2.5.3. A dispensa será conduzida obrigatoriamente em forma eletrônica, em estrita observância ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante plataforma oficial de contratações públicas, garantindo ampla publicidade, transparência, competitividade entre fornecedores, igualdade de condições aos interessados e celeridade processual.

2.5.4. Em observância ao art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que não há fracionamento indevido da despesa pública, uma vez que se trata de objeto único e indivisível, não havendo outras contratações da mesma natureza em curso no exercício, sendo o valor estimado plenamente compatível com o limite legal, e inexistindo qualquer intenção de evadir-se de modalidade licitatória superior.

2.6 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICÁVEIS

2.6.1. A presente contratação observará rigorosamente os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com especial destaque para os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, supremacia do interesse público, planejamento e sustentabilidade.

2.6.2. O atendimento integrado a esses princípios materializa-se neste procedimento por meio do cumprimento da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, da realização de procedimento eletrônico aberto a todos os interessados, da divulgação integral do procedimento em plataforma oficial, da adoção de procedimento simplificado e célere, da pesquisa de preços baseada em fontes oficiais (SINAPI/ORSE), da igualdade de condições aos participantes do certame, do atendimento prioritário ao direito à saúde da população, da realização prévia de ETP e demais documentos preparatórios, e da adoção de práticas ambientalmente adequadas.

2.7 RESULTADOS ESPERADOS

2.7.1. A contratação visa alcançar resultados mensuráveis e diretamente vinculados ao interesse público, entre os quais destacam-se: a entrega da subestação plenamente energizada e operacional, mediante Termo de Recebimento Definitivo e parecer favorável da Neoenergia Coelba; a eliminação das quedas frequentes de energia e dos desarmes de disjuntores; o funcionamento contínuo dos equipamentos médicos críticos, especialmente os de diagnóstico por imagem; a eliminação do risco de queima de equipamentos de alto custo; a garantia da estabilidade da cadeia de frio para vacinas e medicamentos termolábeis; e a migração tarifária vantajosa para o Grupo B – Optante, gerando economia direta ao Tesouro Municipal a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 VISÃO INTEGRADA DA SOLUÇÃO

3.1.1. A solução contratada compreende a entrega de 01 (uma) Subestação Aérea Simplificada plenamente operacional e energizada, pronta para o atendimento das cargas elétricas da Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução considera todo o ciclo de vida do objeto,

abrangendo desde a entrega física até as obrigações pós-entrega de manutenção, garantia, assistência técnica e desfazimento futuro.

3.1.2. A entrega da solução não se limita ao fornecimento e à instalação dos componentes físicos. Compreende, de forma integrada, o fornecimento de todos os bens (transformador, postes, chaves fusíveis, para-raios ZnO, cabos isolados XLPE, sistema de aterramento, quadro de medição indireta, QGBT e demais acessórios); a execução de todos os serviços técnicos necessários (escavação, concretagem de bases, içamento e fixação do transformador, conexão à rede da Coelba, montagem da medição indireta, ensaios e medições); a entrega da documentação técnica completa (projeto "como construído", ARTs quitadas, laudos de ensaio, manuais técnicos e certificados de conformidade); a obtenção das aprovações e vistorias junto à Neoenergia Coelba até a energização efetiva da unidade; o treinamento técnico da equipe da Prefeitura sobre operação básica e procedimentos de manutenção preventiva; e o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica durante todo o período legal e contratual.

3.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SUBSISTEMAS

3.2.1. A subestação será entregue como sistema elétrico completo e funcional, organizado em subsistemas integrados que devem operar de forma coordenada para garantir o suprimento estável de energia. A falha em qualquer um deles compromete o funcionamento do conjunto, razão pela qual a contratação é considerada indivisível, devendo ser executada por um único contratado com responsabilidade técnica integral.

3.2.1 Sistema Elétrico de Média Tensão

3.2.1.1. Compreende a montagem da estrutura aérea de entrada em 13,8 kV diretamente da rede da Neoenergia Coelba, contemplando chaves fusíveis seletivas para seccionamento e proteção contra sobrecorrentes; para-raios tipo válvula de óxido de zinco responsáveis pela descarga de surtos atmosféricos e de manobras; cabos isolados em XLPE com isolamento reforçada para média tensão; isoladores tipo pino e disco para suporte e isolamento elétrica; e conectores e ferragens galvanizadas para as conexões mecânicas e elétricas.

3.2.2 Sistema de Transformação

3.2.2.1. Núcleo do projeto, responsável por rebaixar a tensão da rede da concessionária para níveis utilizáveis pela edificação. Compreende transformador a óleo trifásico de 112,5 kVA, classe 15 kV, com relação de transformação 13,8 kV / 380-220 V; suporte para transformador conforme padrão Coelba, fixado ao poste de concreto; e as conexões primárias e secundárias com cabos isolados e nus, conforme projeto aprovado.

3.2.3 Sistema de Distribuição em Baixa Tensão

3.2.3.1. Distribuição da energia rebaixada à edificação, com proteções adequadas. Compreende o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) equipado com disjuntor termomagnético tripolar, caixa moldada com capacidade de interrupção; cabos de baixa tensão dimensionados; dispositivos de proteção contra surtos como proteção complementar; e barramentos para a distribuição interna do quadro.

3.2.4 Sistema de Medição Indireta

3.2.4.1. Conjunto exigido pela concessionária para a leitura do consumo em média tensão, indispensável à correta aferição da energia consumida pela Policlínica. Compreende a caixa de medição indireta padronizada conforme normas Coelba; os Transformadores de Corrente (TCs) para medição proporcional das cargas; a mureta de alvenaria de específica para a Policlínica, prevista no projeto aprovado; e o cabeamento de aferição conforme padrão da concessionária. A migração para o Grupo B – Optante permitirá enquadramento tarifário otimizado, gerando economia direta ao Tesouro Municipal.

3.2.5 Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento

3.2.5.1. Etapa crítica para a segurança das pessoas, dos equipamentos e da continuidade do serviço público. Compreende malha de aterramento com hastes de cobre copperweld interligadas por cabo de cobre nu, com resistência ôhmica obrigatoriamente inferior a 10 ohms, conforme ABNT NBR 15751; sistema SPDA conforme ABNT NBR 5419, protegendo a estrutura contra raios diretos; caixa de

inspeção para verificação periódica do aterramento; e equalização de potenciais mediante conexão dos equipamentos metálicos à malha de aterramento.

3.2.6 Infraestrutura Civil de Suporte

3.2.6.1. Sustentação física do conjunto elétrico aéreo. Compreende poste de concreto armado padronizado tipo DT, de 12 metros de comprimento e capacidade nominal de 600 daN, conforme ABNT NBR 8451; base de concreto (sapata) para fixação do poste; cerca de proteção (alambrado) para restrição de acesso ao entorno; e placa de sinalização de risco elétrico, conforme NR-26.

3.3 CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

3.3.1. Fase de Implantação (0 a 60 dias). A fase compreende a mobilização inicial com apresentação de ART, planejamento da obra e mobilização da equipe; a execução da obra civil com escavação, concretagem e assentamento do poste; a instalação elétrica com içamento do transformador, conexões e montagem do QGBT; os ensaios e vistorias com medição de aterramento, ensaios elétricos e vistoria final pela Coelba; a energização efetiva com o ligamento definitivo pela concessionária; e o recebimento provisório e definitivo pela Administração.

3.3.2. Fase de Operação (a partir do recebimento definitivo). A subestação operará de forma contínua, fornecendo energia estável em 13,8 kV à Policlínica, com monitoramento por meio de inspeções visuais periódicas pela equipe da unidade e migração tarifária para o Grupo B – Optante junto à concessionária.

3.3.3. Fase de Manutenção. Durante o período de garantia de 5 (cinco) anos, a Contratada será responsável pela correção de vícios construtivos e pela manutenção corretiva decorrente de defeitos de execução ou fabricação. Após o término do período de garantia, a manutenção passará à responsabilidade da Administração Municipal, que executará o Plano de Manutenção Preventiva entregue pela Contratada na conclusão da obra.

3.4 EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO

3.4.1. Manutenção durante o período de garantia. Durante os 5 (cinco) anos do período de garantia contra vícios construtivos, a Contratada deverá atender chamados da Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para situações emergenciais e 15 (quinze) dias para situações ordinárias; realizar reparos sem custo quando a falha decorrer de vício construtivo ou defeito de material fornecido; substituir componentes defeituosos por novos, de mesma especificação ou superior, sem ônus para a Administração; emitir relatórios técnicos de cada intervenção, mantendo o histórico de manutenção do equipamento; e manter contato técnico permanente com a Administração, fornecendo dados de profissional responsável.

3.5 EXIGÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.5.1. A assistência técnica constitui obrigação acessória da Contratada, distinta da manutenção, e tem por finalidade prestar suporte técnico à Administração na operação dos equipamentos instalados. A Contratada deverá manter, durante todo o período de garantia, canal de atendimento técnico permanente (telefone, e-mail ou formulário eletrônico), com tempo máximo de resposta de 24 horas para diagnóstico e 48 horas para intervenção em campo em situações emergenciais, e de 5 (cinco) dias úteis para diagnóstico e 15 (quinze) dias para intervenção em situações ordinárias.

3.5.2. O atendimento técnico deverá ser realizado exclusivamente por engenheiro eletricista habilitado ou eletricista com curso NR-10 vigente, admitido o suporte remoto por telefone ou videoconferência para questões simples antes do envio de equipe ao local. Adicionalmente, a Contratada deverá realizar, no momento da entrega da obra, sessão de orientação técnica à equipe da Prefeitura com duração mínima de 4 (quatro) horas, abordando operação básica, procedimentos de emergência e identificação de problemas, e deverá entregar manuais em português, fichas técnicas dos equipamentos e cartilhas de operação.

3.6 PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DISPONIBILIDADE DE MERCADO

3.6.1. A solução adotada (padrão Coelba) garante disponibilidade contínua de peças de reposição no mercado nacional, com múltiplos fornecedores qualificados, sem dependência de fornecedor exclusivo e com plena compatibilidade técnica com a rede da concessionária. A Contratada deverá entregar, junto com a documentação final, lista completa dos fornecedores dos principais componentes, facilitando o acesso a peças de reposição e a realização de manutenções futuras por parte da Administração Municipal.

3.7 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL EXIGIDA

3.7.1. No momento do recebimento definitivo, a Contratada deverá entregar à Administração o conjunto documental abaixo, sob pena de não emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

Documento	Finalidade
Projeto "como construído" (as built)	Registro fiel da obra executada, com eventuais ajustes em relação ao projeto original
ART de execução quitada (CREA-BA)	Comprovação da responsabilidade técnica do engenheiro
Laudo de ensaio do transformador	Comprovação dos parâmetros elétricos do equipamento
Laudo de medição da resistência de aterramento	Comprovação do atendimento à NBR 15751 (< 10 ohms)
Parecer técnico da Neoenergia Coelba	Comprovação da aprovação para energização
Manuais dos equipamentos em português	Suporte técnico para operação e manutenção
Certificados de conformidade INMETRO	Comprovação da qualidade dos componentes
Lista de fornecedores e peças de reposição	Suporte para manutenções futuras
Plano de Manutenção Preventiva	Orientação técnica para a Administração
Termo de garantia formal	Registro dos prazos e condições da garantia

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos e Normativos

4.1.1. A execução da obra deverá observar, de forma cumulativa e integral, o conjunto de normas técnicas brasileiras aplicáveis e os padrões de fornecimento da concessionária local Neoenergia Coelba, sendo vedada qualquer alteração de projeto que comprometa o atendimento dessas referências. Entre as normas técnicas brasileiras de observância obrigatória, destacam-se a ABNT NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV), fundamental para a montagem do transformador de 112,5 kVA, definição dos afastamentos mínimos e especificação dos componentes da entrada primária; a ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), aplicável aos circuitos de saída do transformador até o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) da edificação; a ABNT NBR 5419 (proteção contra descargas atmosféricas), indispensável em uma região de alta incidência de raios como o sul da Bahia; a ABNT NBR 15751 (sistemas de aterramento), exigindo resistência ôhmica inferior a 10 ohms; a ABNT NBR 8451 (postes de concreto armado para redes de distribuição), obrigando o uso de postes padronizados tipo DT, devidamente dimensionados para suportar o peso do transformador e os esforços mecânicos da rede; e a ABNT NBR 8371, que disciplina a especificação do óleo isolante mineral utilizado em transformadores.

4.1.2. A Contratada deverá observar rigorosamente os padrões de fornecimento da Neoenergia Coelba, especialmente no tocante à medição indireta, às distâncias mínimas, ao padrão de entrada, aos procedimentos de vistoria e aos procedimentos de energização. Os projetos elétricos da subestação já se encontram aprovados pela concessionária, devendo a Contratada executar rigorosamente o projeto aprovado, sem alterações unilaterais, e arcar com todas as providências necessárias à vistoria final e ao ligamento definitivo da unidade.

4.1.3. Quanto à segurança do trabalho, são de cumprimento integral pela Contratada as seguintes Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção), NR-26 (Sinalização de Segurança) e NR-35 (Trabalho em Altura). A Contratada deverá manter registros atualizados dos treinamentos obrigatórios de sua equipe técnica, especialmente quanto às NRs 10 e 35, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.2 Requisitos Da Solução

4.2.1. A solução técnica é única e indivisível, dada a interdependência entre seus componentes. A subestação deverá ser entregue contemplando integralmente todos os subsistemas detalhados no Tópico 3 deste Termo de Referência, com destaque para o transformador a óleo de 112,5 kVA, com relação 13,8 kV / 380-220 V, devidamente identificado e acompanhado de laudo de ensaio de fábrica; as chaves fusíveis seletivas, para-raios tipo válvula de óxido de zinco, cabos isolados em XLPE e demais acessórios de média tensão; os postes de concreto armado padronizados, base de concreto, alambrado de proteção e placa de sinalização de risco elétrico; o sistema de aterramento e SPDA com laudo de medição da resistência ôhmica; a caixa de medição indireta com Transformadores de Corrente (TCs) conforme padrão Coelba; o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) com disjuntor, barramentos e dispositivos de proteção contra surtos (DPS); e a mureta de alvenaria para o poste auxiliar de energia.

4.2.2. Não será admitida a entrega parcial do objeto, devendo a Contratada entregar a subestação plenamente operacional e energizada, com todas as documentações e aprovações da Neoenergia Coelba, observada a unicidade técnica do objeto e a responsabilidade integral pela energização da unidade.

4.3 Requisitos De Sustentabilidade

4.3.1. Em atendimento ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a Contratada deverá adotar, na execução da obra, conjunto de práticas ambientalmente adequadas, tendo como principal exigência a apresentação, antes do início dos serviços, do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, contemplando segregação dos resíduos na fonte, destinação a aterros licenciados ou empresas de reciclagem, vedação de descarte em locais clandestinos e comprovação documental por meio de Certificado de Destinação Final (CDF).

4.3.2. O óleo isolante mineral do transformador deverá ser novo e comprovadamente livre de PCB (bifenilas policloradas), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 313/2002 e a ABNT NBR 8371, acompanhado de laudo de ausência de PCB apresentado antes da instalação do equipamento. O manuseio deverá ser realizado por equipe técnica habilitada (NR-12 e NR-35), com utilização de bandeja de contenção sob o transformador durante o içamento, conforme NBR 14039, e manutenção de kit de absorção de óleo no canteiro de obras para contenção de eventuais derramamentos.

4.3.3. Na escolha dos materiais e equipamentos, a Contratada deverá priorizar produtos com selo de conformidade INMETRO (especialmente transformador, disjuntores e dispositivos de proteção), com certificação de origem e rastreabilidade dos insumos, com selo Procel de eficiência energética quando aplicável, e com certificação de fornecedor habilitado pela Neoenergia Coelba, garantindo a conformidade com os padrões técnicos da concessionária.

4.3.4. Os materiais recicláveis gerados na obra (madeira de embalagem, papelão, sucata metálica) deverão ser destinados preferencialmente a cooperativas de catadores de Itagibá ou a empresas recicladoras licenciadas. Os resíduos perigosos (óleo, baterias, lâmpadas) deverão ser destinados obrigatoriamente a empresa licenciada para tratamento, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), conforme exigência da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.3.5. Adicionalmente, a Contratada deverá adotar medidas para mitigar os impactos ambientais durante a execução da obra, com destaque para a umidificação periódica do solo para controle de poeira, a cobertura de caçambas com lona, a limitação dos serviços ruidosos ao horário comercial (8h

às 17h), a sinalização adequada do canteiro de obras com placas de advertência e a utilização exclusiva de veículos e equipamentos com manutenção em dia e emissões dentro dos limites do CONAMA.

4.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Em razão da complexidade da obra e do risco inerente ao trabalho com média tensão, a Contratada deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, o registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e do responsável técnico, bem como sua capacidade técnica operacional mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica registrado(s) no CREA, comprovando execução anterior, de forma satisfatória, de obra de subestação elétrica de característica e porte semelhantes ao objeto contratado, com transformador igual ou superior a 75 kVA, em média tensão de 13,8 kV. Os atestados deverão observar os limites quantitativos previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento específico no Tópico 10 deste Termo de Referência.

4.4.2. O responsável técnico pela execução da obra deverá ser Engenheiro Eletricista, com registro válido no CREA, formalmente vinculado à empresa Contratada (sócio, empregado ou prestador de serviços com contrato), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando experiência prévia em obras similares, e responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, que deverá ser apresentada antes do início dos serviços.

4.4.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, equipe técnica permanente em campo composta minimamente por 1 (um) Engenheiro Eletricista; 1 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou 1 (um) Técnico de segurança do trabalho responsável (com CREA, ART e NR-10), 2 (dois) eletricitas (com curso NR-10 vigente), profissionais com treinamento NR-35 durante as etapas de içamento, e auxiliares de eletricista conforme necessidade, todos devidamente equipados com EPI completo. Adicionalmente, deverá comprovar o cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais envolvidos, com fornecimento de EPIs adequados, realização dos exames ocupacionais previstos no PCMSO (NR-07) e cumprimento das demais exigências legais aplicáveis à atividade.

4.5 SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. Poderá ser admitida, contudo, a subcontratação parcial de serviços acessórios, com prévia anuência expressa da Administração, exclusivamente para os seguintes serviços: transporte de equipamentos pesados (caminhão munck), serviços civis acessórios (escavação mecanizada, concretagem específica) e locação de equipamentos especiais.

4.5.2. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços essenciais à execução do objeto, considerados de natureza técnica indissociável, especialmente a instalação e conexão do transformador, a montagem do sistema de proteção (chaves fusíveis e para-raios), a execução do sistema de aterramento e SPDA, a montagem da medição indireta e qualquer serviço que exija ART específica de engenheiro eletricista. A subcontratação parcial autorizada não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, mantendo-se ela responsável solidária por todos os atos e omissões da subcontratada perante a Administração.

4.6 Saúde E Segurança Do Trabalho

4.6.1. A Contratada será integralmente responsável pela saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na execução da obra, devendo cumprir todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis listadas no item 4.1.3 deste Termo de Referência; fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a cada função, com Certificado de Aprovação (CA) válido; manter o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizados; realizar Diálogo Diário de Segurança (DDS) com a equipe antes do início das atividades; manter no local da obra kit de primeiros socorros e equipamento de emergência; e comunicar imediatamente à Administração qualquer acidente de trabalho ocorrido na execução da obra, sem prejuízo das comunicações legais aos órgãos competentes.

4.7 Vigência Da Aprovação Coelba

4.7.1. A Contratada está ciente de que os projetos da subestação possuem aprovação vigente da Neoenergia Coelba com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, e que eventuais atrasos no início ou na execução da obra que comprometam essa validade serão de sua responsabilidade exclusiva. Em tal hipótese, a Contratada deverá arcar, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro, com os custos de reapresentação do projeto à concessionária, com eventuais ajustes técnicos exigidos pela Coelba e com os custos de novas vistorias necessárias à energização final da subestação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.1.1. O presente tópico tem por finalidade detalhar o modelo de execução do objeto, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a forma, o prazo, o local, os procedimentos e as condições que regerão a execução material da obra de construção da Subestação Aérea Simplificada destinada à Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros.

5.1.2. A execução do objeto será conduzida sob o regime de empreitada por preço global, com responsabilidade integral da Contratada pela entrega da subestação plenamente operacional e energizada, observando-se as etapas, os prazos e os procedimentos detalhados nas seções seguintes.

5.2 EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

5.2.1. A execução do objeto somente terá início após a emissão formal da Ordem de Serviço (OS) pela Administração, documento que marca o início efetivo da contagem dos prazos contratuais. A Ordem de Serviço será emitida pelo fiscal técnico designado, com a devida autorização do gestor do contrato, somente após o cumprimento integral das seguintes condições prévias: a assinatura do contrato pelas partes; a emissão da Nota de Empenho correspondente; a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução pela Contratada; a designação formal da equipe técnica que executará a obra; e a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.2.2. A Ordem de Serviço será encaminhada à Contratada por meio oficial (e-mail institucional, ofício ou sistema próprio da Administração), contendo a data de início da execução, o cronograma físico-financeiro vinculado, a identificação do fiscal técnico responsável e quaisquer orientações específicas pertinentes ao início dos trabalhos. A Contratada deverá iniciar a mobilização da equipe e dos equipamentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.3 ETAPAS DE EXECUÇÃO

5.3.1. A execução da obra está organizada em quatro etapas sucessivas e interdependentes, cuja conclusão de cada uma é condição para o avanço à etapa seguinte. As etapas e seus respectivos prazos máximos, contados da emissão da Ordem de Serviço, são apresentados a seguir:

Etapa	Prazo Máximo	Atividades Compreendidas
1	Até 10 dias	Mobilização, planejamento e protocolização da ART junto ao CREA-BA
2	Até 60 dias	Execução da obra civil e instalação elétrica
3	Até 75 dias	Ensaio, medições e solicitação de vistoria à Neoenergia Coelba
4	Até 90 dias	Energização efetiva, entrega da documentação final e recebimento provisório

5.3.1 Etapa 1 – Mobilização e Planejamento

5.3.1.1. Nesta etapa inicial, a Contratada deverá protocolizar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução junto ao CREA-BA, em nome do engenheiro eletricista responsável; mobilizar a equipe técnica de campo, com identificação dos profissionais e comprovação dos treinamentos obrigatórios (NR-10 e NR-35); apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme exigência do item 4.3.1 deste Termo de Referência; apresentar o cronograma detalhado de execução, com indicação das datas previstas para cada subgrupo da obra; comunicar à Neoenergia Coelba o início dos serviços, conforme procedimento estabelecido pela concessionária; instalar o canteiro de obras com sinalização adequada, conforme NR-18; e providenciar a comunicação prévia à equipe gestora da Policlínica sobre eventuais interrupções programadas durante a execução.

5.3.2 Etapa 2 – Execução da Obra Civil e Instalação Elétrica

5.3.2.1. Esta etapa compreende a execução material da subestação, com a realização das atividades civis e elétricas previstas no projeto aprovado. Inclui a escavação e preparação do solo no local de assentamento do poste; a concretagem da base de sustentação, com o adequado tempo de cura; o assentamento do poste de concreto armado padronizado; a montagem das cruzetas, mãos-francesas, isoladores e demais ferragens estruturais; o içamento e fixação do transformador trifásico de 112,5 kVA no suporte específico; a instalação das chaves fusíveis seletivas, para-raios e demais componentes do sistema de proteção; o lançamento e conexão dos cabos isolados de média tensão e dos cabos de baixa tensão; a execução do sistema de aterramento com hastes copperweld e cabo de cobre nu, observando a exigência de resistência inferior a 10 ohms; a construção da mureta de alvenaria para o poste auxiliar de energia; a instalação do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) com disjuntor termomagnético tripolar e dispositivos de proteção; e a montagem da caixa de medição indireta com os Transformadores de Corrente (TCs), conforme padrão Coelba.

5.3.2.2. Durante toda a Etapa 2, a Contratada deverá manter rigoroso registro fotográfico das atividades executadas, com data e identificação de cada serviço, documentação que integrará o "como construído" (as built) a ser entregue ao final da obra. As atividades de içamento do transformador deverão ser executadas exclusivamente por profissionais com treinamento NR-35 vigente, mediante uso de caminhão munck adequado e com bandeja de contenção sob o equipamento para evitar derramamento de óleo isolante.

5.3.3 Etapa 3 – Ensaios, Medições e Solicitação de Vistoria

5.3.3.1. Concluída a instalação física, a Contratada deverá realizar os ensaios e medições necessários à verificação da conformidade técnica da subestação. Compreende a medição da resistência ôhmica do sistema de aterramento, com emissão de laudo técnico atestando o atendimento ao limite de 10 ohms previsto na NBR 15751; o ensaio elétrico do transformador, com verificação dos parâmetros de isolamento, relação de transformação e demais especificações de fábrica; a verificação da continuidade dos cabos e da integridade das conexões elétricas; a inspeção visual completa do conjunto, com verificação de afastamentos mínimos, fixações e sinalização de risco elétrico; e a protocolização da solicitação formal de vistoria final junto à Neoenergia Coelba, com apresentação de toda a documentação técnica exigida pela concessionária.

5.3.3.2. Os laudos e relatórios produzidos nesta etapa deverão ser assinados pelo engenheiro eletricista responsável e entregues à fiscalização da Administração, integrando o conjunto documental do recebimento provisório.

5.3.4 Etapa 4 – Energização, Documentação Final e Recebimento Provisório

5.3.4.1. Aprovada a vistoria pela Neoenergia Coelba, a Contratada deverá acompanhar a energização efetiva da subestação pela concessionária; entregar à Administração o conjunto documental completo previsto no item 3.7 deste Termo de Referência (projeto "como construído", ARTs quitadas, laudos, manuais, certificados, lista de fornecedores, Plano de Manutenção Preventiva e demais documentos exigidos); realizar a sessão de orientação técnica à equipe da Prefeitura, com duração mínima de 4 (quatro) horas, conforme exigência do item 3.5.2 deste Termo de Referência; e solicitar à

Administração a emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4.2. A entrega da obra estará formalmente concluída com a emissão do Termo de Recebimento Provisório pela fiscalização, ato que dará início ao período de observação previsto no item 5.7 deste Termo de Referência.

5.4 LOCAL DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ACESSO

5.4.1. A obra será executada nas dependências da Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros, situada na Praça Tote Lomanto, s/nº, Centro, Município de Itagibá – Estado da Bahia. O acesso da Contratada ao local da obra será livre e desimpedido durante o horário regular de funcionamento da unidade, mediante prévia comunicação ao fiscal técnico designado, sendo permitida a execução em horários noturnos ou em finais de semana mediante autorização expressa da Administração, especialmente nas etapas que possam comprometer o atendimento à população.

5.4.2. A Contratada será integralmente responsável pela proteção da área de trabalho, com instalação de barreiras físicas, sinalização adequada e identificação dos profissionais autorizados a circular no local. Eventuais danos a bens públicos ou de terceiros decorrentes da execução serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser reparados sem ônus para a Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação formal.

5.5 COMUNICAÇÃO COM A NEOENERGIA COELBA

5.5.1. Por se tratar de obra que exige aprovação técnica e vistoria final da concessionária para a energização da subestação, a Contratada será responsável por toda a interlocução técnica com a Neoenergia Coelba durante a execução, incluindo a comunicação prévia do início da obra; o atendimento de eventuais solicitações de adequação técnica formuladas pela concessionária; a protocolização da solicitação de vistoria final ao término da execução; o acompanhamento da vistoria pela equipe técnica da Coelba; a obtenção do parecer técnico favorável à energização; e o acompanhamento do procedimento de ligamento definitivo da subestação à rede da concessionária.

5.5.2. Eventuais exigências técnicas formuladas pela Neoenergia Coelba durante a vistoria final, que decorram do descumprimento do projeto aprovado ou de falhas na execução, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar as adequações sem ônus para a Administração e sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro. Adequações que decorram de novas exigências da concessionária, supervenientes ao projeto aprovado e não imputáveis à Contratada, serão objeto de análise pela fiscalização para eventual aditivo contratual.

5.6 RECEBIMENTO DA OBRA

5.6.1. Recebimento Provisório. Concluídas todas as etapas de execução e atendidas as exigências técnicas, a Contratada deverá protocolar à Administração a comunicação formal de conclusão da obra, acompanhada de toda a documentação técnica final exigida no item 3.7 deste Termo de Referência. O fiscal técnico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação, realizará vistoria conjunta no local da obra, conferirá a documentação entregue e emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), com ou sem ressalvas, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais ressalvas constantes do TRP deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.6.2. Recebimento Definitivo. Decorrido o período de observação previsto no item 5.7 e sanadas eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, a Administração emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021. A emissão do TRD condiciona o pagamento da última parcela do contrato e marca o início efetivo do prazo de garantia da obra contra vícios construtivos, previsto no art. 618 do Código Civil. A recusa da Administração em emitir o TRD, na hipótese de descumprimento das exigências contratuais pela Contratada, autorizará a aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da retenção dos valores correspondentes.

5.7 PERÍODO DE OBSERVAÇÃO

5.7.1. Entre a emissão do Termo de Recebimento Provisório e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, será observado período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, durante o qual a obra será mantida em operação para identificação de eventuais vícios ocultos, defeitos de execução ou falhas técnicas não detectáveis na vistoria inicial. Durante o período de observação, a Contratada permanece integralmente responsável pela correção de quaisquer defeitos atribuíveis à execução ou aos materiais fornecidos, devendo atender prontamente às demandas da Administração, conforme prazos previstos nos itens 3.4 e 3.5 deste Termo de Referência.

5.7.2. A não manifestação de defeitos durante o período de observação não exime a Contratada da responsabilidade pela garantia da obra contra vícios construtivos pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil, mantendo-se íntegras todas as obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica previstas neste Termo de Referência.

5.8 ALTERAÇÕES DO PROJETO E ADITIVOS CONTRATUAIS

5.8.1. Não serão admitidas alterações unilaterais do projeto aprovado pela Neoenergia Coelba por parte da Contratada. Eventuais necessidades de adequação técnica supervenientes à assinatura do contrato deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, que avaliará a procedência técnica e a viabilidade econômico-financeira da alteração, com instrução do respectivo procedimento de aditivo contratual, observados os limites e procedimentos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. Aditivos contratuais que impliquem acréscimo ou supressão do objeto, alteração de prazos ou modificação de valores somente serão admitidos mediante justificativa técnica fundamentada, parecer favorável da fiscalização, autorização da autoridade competente e observância dos limites legais aplicáveis. A execução de serviços ou fornecimento de materiais não previstos no contrato original, sem prévia formalização de aditivo, não gerará obrigação de pagamento por parte da Administração e poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.8.2 Prorrogação de Prazo de Execução

5.8.2.1 A prorrogação do prazo de execução contratual poderá ocorrer, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, por acordo entre as partes, mediante formalização de termo aditivo devidamente motivado, quando se tornarem supervenientemente necessárias para viabilizar a execução do objeto nas condições originalmente contratadas. São hipóteses que autorizam a prorrogação de prazo aquelas decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, casos fortuitos ou de força maior, fato do príncipe ou fato da Administração.

5.8.2.2 Considera-se fato da Administração situações como atrasos na obtenção de licenças ambientais, demora na desocupação de áreas necessárias à execução, atraso na liberação de frentes de trabalho, embargo de obra por autoridade competente por razões alheias à responsabilidade do contratado, e suspensão da execução por determinação da Administração por razões de interesse público. O fato do príncipe compreende determinações estatais gerais, imprevistas e imprevisíveis, que afetam diretamente a execução do contrato, tais como proibições de importação de insumos essenciais, alterações tributárias específicas ou mudanças na política econômica que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

5.8.2.3 A força maior e o caso fortuito abrangem eventos imprevisíveis e inevitáveis que impeçam a execução normal do contrato, tais como fenômenos meteorológicos extremos, enchentes, deslizamentos, pandemias, greves gerais e comoções civis. Quando a prorrogação decorrer de situações que impliquem em custos adicionais ao contratado, deverá haver o restabelecimento da equação econômico-financeira, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", combinado com o parágrafo segundo da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2.4 A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada pelo contratado com antecedência razoável, acompanhada de fundamentação técnica detalhada, documentação comprobatória, cronograma revisado e, quando aplicável, demonstrativo dos impactos econômico-financeiros. A

Administração terá prazo para análise e manifestação, podendo solicitar informações complementares.

5.8.3 Alterações Qualitativas e Quantitativas do Contrato

5.8.3.1 As alterações contratuais obedecerão rigorosamente às hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitidas modificações fora dessas hipóteses legais, sob pena de nulidade e responsabilização dos agentes envolvidos.

5.8.3.2 poderão ocorrer nas seguintes hipóteses do artigo 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: substituição da garantia de execução; modificação do regime de execução por circunstâncias supervenientes; modificação da forma de pagamento; e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

5.8.3.3 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é direito do contratado quando ocorrerem fatos imprevisíveis que alterem substancialmente as condições econômicas, criação ou alteração de tributos após a proposta, ou fato da Administração, fato do príncipe, caso fortuito ou força maior. Todas as alterações por acordo deverão ser precedidas de negociação, fundamentação técnica e econômica, análise de vantajosidade e formalização mediante termo aditivo aprovado pela autoridade competente com parecer jurídico prévio.

5.8.4. Limites das Alterações Contratuais

5.8.4.1 Nas alterações unilaterais, o contratado é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado do contrato. Este limite aplica-se tanto às alterações quantitativas quanto qualitativas. O limite de cinquenta por cento (50%) somente é aplicável para reforma de edifício ou equipamento, hipótese que não se aplica ao presente objeto.

5.8.4.2 Os limites incidem sobre o valor atualizado do contrato, considerando eventuais reajustamentos ou revisões já incorporados. Acréscimos e supressões devem ser contabilizados de forma compensatória, incidindo o limite sobre o resultado líquido dessas operações.

5.8.5. Reajustamento e Revisão de Preços

5.8.5.1 A atualização dos valores contratuais observará as regras de reajustamento e revisão de preços, institutos distintos com finalidades e requisitos próprios. O reajustamento preserva o valor da moeda diante da inflação ordinária, enquanto a revisão restabelece o equilíbrio rompido por eventos extraordinários.

5.8.6. Reajustamento de Preços por Índices Oficiais

5.8.6.1 O contrato conterá cláusula específica com critérios, data-base e periodicidade do reajustamento, conforme artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. O reajustamento somente poderá ocorrer após doze (12) meses da data-base da proposta ou do orçamento a que se referir, observando a Lei nº 10.192/2001. É nula qualquer cláusula com periodicidade inferior a um ano.

5.8.6.1 O índice de reajustamento deverá refletir a variação dos custos dos insumos característicos do objeto. O reajustamento poderá ser formalizado por apostilamento, dispensado termo aditivo, quando previsto no contrato (art. 136, I, Lei 14.133/2021).

A aplicação do reajustamento não exige demonstração de desequilíbrio, tratando-se de mecanismo automático para manter o valor real dos preços diante da inflação ordinária. Basta o transcurso de doze meses e aplicação do índice contratual conforme fórmula estabelecida.

5.8.7. Revisão de Preços para Reequilíbrio Econômico-Financeiro

5.8.7.1 Será cabível revisão para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro diante de situações excepcionais que alterem substancialmente as condições econômicas originalmente pactuadas. O reequilíbrio é direito constitucional do contratado (art. 37, XXI, CF), regulamentado pelos artigos 124, II, "d", e 92, XI, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.7.2 São hipóteses que autorizam o reequilíbrio: fatos supervenientes extraordinários e imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis; força maior ou caso fortuito; fato do príncipe; fato da Administração; e alterações de mercado que fujam à álea ordinária, quando acarretem ônus excessivo ao contratado ou vantagem exagerada à Administração. A caracterização do desequilíbrio exige demonstração objetiva de alteração substancial entre custos e receitas, tornando excessivamente oneroso o cumprimento das obrigações. Não basta alegação de prejuízo, sendo imprescindível comprovação técnica e documental do desequilíbrio.

5.8.7.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser fundamentado, instruído com demonstração analítica dos impactos econômicos, planilhas comparativas de custos, documentação comprobatória das alterações de preços, memorial de cálculo e demais elementos que permitam avaliar o pleito. A Administração pronunciar-se-á no prazo contratual estabelecido (art. 92, XI), podendo determinar diligências e solicitar informações complementares.

5.8.7.4 A revisão sempre observará a matriz de riscos do contrato, não sendo cabível quando o evento estiver entre os riscos originalmente alocados ao contratado. A matriz de riscos é instrumento fundamental que estabelece a responsabilidade de cada parte, devendo ser respeitada como limite objetivo para apreciação de pedidos de reequilíbrio.

5.8.8. Formalização das Alterações Contratuais

5.8.8.1 Todas as alterações serão formalizadas por escrito, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação. Termos aditivos destinam-se a alterações substanciais (valor, prazo, objeto ou condições essenciais). Apostilamentos são adequados para ajustes acessórios, correções materiais, atualizações cadastrais e reajustamentos quando previstos no contrato.

5.8.8.2 A formalização será precedida de processo administrativo contendo justificativa técnica, análise de necessidade e vantajosidade, demonstração de conformidade com limites legais, parecer jurídico, manifestação da fiscalização e aprovação da autoridade competente. Os termos aditivos serão publicados no diário oficial do Município.

5.9.1 Observâncias Finais e Vedações

5.9.1.1 É vedada a celebração de termos aditivos sem fundamentação nas hipóteses dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021. Alterações por mera conveniência, sem demonstração objetiva de necessidade e vantajosidade, são nulas e podem configurar irregularidade passível de responsabilização.

5.9.1.2 Todas as alterações serão rigorosamente motivadas, com indicação de fatos e fundamentos jurídicos, demonstração de vantajosidade e compatibilidade com o planejamento e matriz de riscos. As alterações não podem corrigir erros da Administração no planejamento nem erros da licitante em sua proposta, salvo caracterizada álea econômica extraordinária.

5.9.1.3 Por fim, reitera-se que o regime de empreitada por preço global pressupõe definição precisa do objeto na licitação, com projeto executivo detalhado e quantitativos definitivos. Alterações devem ser excepcionais, ocorrendo apenas diante de situações supervenientes justificadas, jamais como correção de deficiências do planejamento. A boa gestão contratual exige planejamento adequado que minimize alterações, assegurando execução conforme previsto, nos prazos e valores contratados, em benefício do interesse público e da segurança jurídica.

5.10 SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

5.10.1. A execução da obra poderá ser suspensa pela Administração, por meio de notificação formal à Contratada, nas seguintes hipóteses: descumprimento de obrigações contratuais pela Contratada; risco iminente à saúde ou segurança de pessoas; necessidade de adequações técnicas supervenientes; impedimentos decorrentes de fato não imputável à Contratada (caso fortuito, força maior, intempéries severas); ou determinação superior fundamentada.

5.11.2. A suspensão decorrente de fato imputável à Contratada não interromperá o prazo de execução e poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis. A suspensão decorrente de fato não imputável à Contratada gerará a prorrogação automática do prazo de execução, pelo período correspondente à suspensão, conforme art. 115, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sem direito a indenização ou reequilíbrio adicional, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

5.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO

5.11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, durante a execução da obra a Contratada deverá manter no local da obra cópia integral do projeto aprovado, do contrato e dos demais documentos técnicos; permitir e facilitar a fiscalização em qualquer dia e horário, fornecendo todas as informações solicitadas; executar a obra com rigorosa observância dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro; comunicar à Administração,

com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer fato que possa ensejar atraso ou suspensão da execução; manter os locais de trabalho permanentemente limpos e organizados, com adequada segregação e destinação de resíduos; responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a execução da obra; e manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6.1.1. O presente tópico estabelece o modelo de gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e com os arts. 117 a 124 da Lei nº 14.133/2021, definindo os agentes responsáveis pela condução, fiscalização e controle da execução contratual, suas atribuições, rotinas e instrumentos de atuação.

6.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada; verificar a conformidade técnica da execução com o projeto aprovado, as normas técnicas aplicáveis e as exigências deste Termo de Referência; aferir a regularidade dos pagamentos e a adequação das medições; aplicar, quando cabível, as sanções contratuais previstas; e garantir, em última análise, a entrega da obra dentro dos padrões de qualidade, prazo e custo estabelecidos.

6.2 AGENTES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A Administração designará, antes da emissão da Ordem de Serviço, mediante Portaria formal, os seguintes agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Função	Atribuição Principal
Gestor do Contrato	Coordenação geral, decisões administrativas e contratuais, autorização de pagamentos
Fiscal Técnico	Acompanhamento técnico da execução, conferência da conformidade com o projeto
Fiscal Administrativo	Verificação da regularidade documental, fiscal e trabalhista da Contratada
Suplentes	Substituição dos titulares em caso de impedimento ou ausência

6.2.2. A designação dos agentes observará a habilitação profissional adequada à natureza do contrato, sendo recomendável que o Fiscal Técnico seja engenheiro eletricista ou profissional com formação compatível com obra de média tensão, ainda que essa designação possa recair, excepcionalmente, sobre servidor cedido ou contratado especificamente para essa finalidade, caso o quadro permanente não disponha de profissional habilitado. Em qualquer hipótese, o fiscal técnico deverá emitir ART de fiscalização junto ao CREA-BA, conforme exigência da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

6.3 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

6.3.1. Compete ao Gestor do Contrato, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as normas internas da Administração Municipal: coordenar as atividades dos fiscais técnicos e administrativos, garantindo a atuação harmônica e tempestiva; receber, analisar e decidir sobre as comunicações formais da Contratada; autorizar, após manifestação dos fiscais, os pagamentos das medições aprovadas; instaurar, quando cabível, os procedimentos para aplicação de sanções contratuais; instruir os processos de aditivos contratuais, prorrogações e demais alterações; representar a Administração na interlocução formal com a Contratada; manter o arquivo organizado e atualizado de toda a documentação do contrato; emitir, ao final da execução, manifestação conclusiva sobre o cumprimento integral das obrigações contratuais; e reportar à autoridade superior eventuais fatos relevantes que demandem decisão hierárquica.

6.4 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

6.4.1. Compete ao Fiscal Técnico, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021: acompanhar a execução física da obra, com visitas periódicas ao local; verificar a conformidade da execução com o projeto aprovado pela Neoenergia Coelba, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências deste Termo de Referência; conferir as ARTs apresentadas pela Contratada e a regularidade da equipe técnica de campo; analisar tecnicamente as medições apresentadas pela Contratada, atestando a sua conformidade ou apontando divergências; aprovar ou rejeitar materiais e equipamentos, mediante verificação de certificados de conformidade (INMETRO, Procel) e laudos técnicos; acompanhar os ensaios e medições previstos no item 5.3.3 deste Termo de Referência; participar das vistorias da Neoenergia Coelba; emitir parecer técnico para o Termo de Recebimento Provisório e para o Termo de Recebimento Definitivo; comunicar formalmente ao Gestor do Contrato eventuais não conformidades, atrasos ou descumprimentos contratuais; e emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento da obra.

6.5 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

6.5.1. Compete ao Fiscal Administrativo: verificar mensalmente a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos cadastros oficiais (SICAF, CND da RFB/PGFN, CRF do FGTS, CNDT); conferir a documentação trabalhista e previdenciária dos profissionais envolvidos na execução; acompanhar o cumprimento das obrigações de saúde e segurança do trabalho, incluindo o fornecimento de EPIs e a realização dos exames ocupacionais; verificar a documentação de seguros eventualmente exigidos; conferir as notas fiscais apresentadas pela Contratada quanto à correta tributação e cumprimento das retenções legais; manter atualizado o controle administrativo do contrato; e auxiliar o Gestor na instrução de eventuais processos de aplicação de sanções.

6.6 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A fiscalização da execução contratual seguirá rotinas estabelecidas para garantir o acompanhamento sistemático da obra, sem prejuízo da realização de vistorias extraordinárias sempre que necessárias. As rotinas mínimas de fiscalização compreenderão visitas técnicas semanais ao local da obra durante toda a execução, com registro fotográfico e em relatório próprio; reuniões mensais entre fiscalização e Contratada, com pauta definida e ata formal; verificação mensal da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada; análise das medições nos prazos previstos no Tópico 7 deste Termo de Referência; participação nas vistorias da Neoenergia Coelba; e acompanhamento integral das etapas de ensaio, medição e energização.

6.6.2. A fiscalização disporá de livre acesso ao local da obra em qualquer dia e horário, podendo solicitar à Contratada documentos, informações, relatórios e demonstrações técnicas a qualquer momento, sendo obrigação da Contratada o atendimento tempestivo a tais solicitações, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.7 INSTRUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A fiscalização contará com os seguintes instrumentos formais de atuação: livro de ocorrências ou sistema eletrônico equivalente, mantido no local da obra, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes da execução; relatórios técnicos periódicos, emitidos pelo Fiscal Técnico, com periodicidade mínima quinzenal; notificações formais à Contratada, sempre que constatado descumprimento contratual ou necessidade de adequação; registro fotográfico sistemático de cada etapa da execução; atas de reunião das reuniões mensais entre fiscalização e Contratada; e comunicações eletrônicas oficiais (e-mail institucional) para troca de informações operacionais.

6.7.2. Todos os documentos produzidos pela fiscalização integrarão o processo administrativo do contrato, mantido pelo Gestor, com guarda durante toda a vigência contratual e pelo prazo de prescrição aplicável após o encerramento do contrato.

6.8 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.8.1. A comunicação formal entre a Administração e a Contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional do Gestor ou Fiscal do Contrato), considerando-se

válida para todos os efeitos legais. Comunicações verbais ou informais deverão ser sempre confirmadas por meio escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não produzirem efeitos contratuais.

6.8.2. A Contratada deverá indicar formalmente, no momento da assinatura do contrato, preposto com poderes para representá-la perante a fiscalização, com indicação de nome completo, função, telefone e e-mail de contato. Qualquer alteração do preposto deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

6.9 NÃO CONFORMIDADES E PROCEDIMENTOS CORRETIVOS

6.9.1. Constatada qualquer não conformidade na execução da obra, o Fiscal Técnico emitirá notificação formal à Contratada, com descrição objetiva da ocorrência, indicação do dispositivo contratual ou normativo descumprido e fixação de prazo razoável para a correção. A Contratada deverá, no prazo fixado, apresentar manifestação formal sobre a notificação, podendo aceitar a ocorrência e proceder à correção, ou apresentar justificativa técnica fundamentada, que será analisada pela fiscalização.

6.9.2. A reincidência em não conformidades, o descumprimento dos prazos de correção ou a apresentação de justificativas tecnicamente improcedentes ensejarão a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções contratuais cabíveis, observado o devido processo legal e o contraditório

6.10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.10.1 O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa: advertência, aplicável a faltas leves e quando não houver prejuízo direto à Administração; multa, conforme percentuais e bases de cálculo estabelecidos no contrato; impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.10.2. As multas aplicáveis observarão os seguintes parâmetros mínimos: multa moratória sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, do valor total do contrato; multa compensatória sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial; e multa rescisória) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada. As multas poderão ser cumuladas entre si e com outras sanções, observados os limites legais.

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.10.3 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

– Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

– Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.10.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

6.10.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

6.10.6 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.10.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.10.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.10.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.10.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.10.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.15. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

6.11 RESCISÃO CONTRATUAL

6.11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de inexecução total ou parcial do objeto; descumprimento reiterado de obrigações contratuais; subcontratação não autorizada; cessão do contrato sem autorização; desatendimento das determinações da fiscalização; cometimento reiterado de faltas durante a execução; decretação de falência ou dissolução da Contratada; e demais hipóteses legalmente previstas.

6.11.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial, observado o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

7.1.1. O presente tópico estabelece os critérios de medição e pagamento aplicáveis à execução da obra, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", e com os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, definindo a forma de aferição do cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada e os procedimentos para a liquidação e pagamento das despesas correspondentes.

7.1.2. As medições e os pagamentos observarão o cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência, vinculado ao avanço efetivo da execução da obra, sendo vedado o pagamento antecipado ou em desacordo com o cronograma aprovado.

7.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.2.1. A execução da obra observará cronograma físico-financeiro detalhado, integrante deste Termo de Referência (Anexo), que distribui as etapas e seus respectivos valores ao longo do prazo de execução. O cronograma vincula tanto a Contratada (quanto aos prazos de execução de cada etapa) quanto a Administração (quanto aos prazos de pagamento das medições correspondentes), constituindo instrumento formal de controle bilateral.

7.2.2. Eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro durante a execução somente serão admitidos mediante prévia anuência da fiscalização, com justificativa técnica fundamentada e desde que não impliquem alteração do prazo total de execução ou do valor global do contrato. Alterações que impliquem modificação do prazo ou do valor exigirão a formalização de aditivo contratual, nos termos do item 5.8 deste Termo de Referência.

7.3 REGIME DE MEDIÇÃO

7.3.1. As medições da obra serão realizadas mensalmente, com base no avanço físico efetivamente executado e aceito pela fiscalização, observada a estrutura de subgrupos da Planilha Orçamentária

(Poste e Transformador, Acessórios Complementares e Cabine de Medição Indireta). A medição expressará, em valores absolutos e em percentual, o quanto foi executado no período em relação ao total contratado, com discriminação por item e subgrupo.

7.3.2. Não serão consideradas para fins de medição as etapas ou itens executados em desacordo com o projeto aprovado, com as normas técnicas aplicáveis ou com as exigências deste Termo de Referência. Materiais entregues no canteiro, mas ainda não efetivamente instalados, não serão computados na medição, exceto nos casos expressamente previstos em cláusula específica do contrato.

7.4 PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

7.4.1. Ao final de cada mês de execução, a Contratada protocolará à Administração a Folha de Medição, acompanhada de relatório fotográfico, ART vinculada, registro de ocorrências do período e demais documentos comprobatórios do avanço executado. A Folha de Medição deverá ser assinada pelo engenheiro responsável da Contratada e identificar de forma clara cada item executado, sua quantidade, seu valor unitário e seu valor total no período.

7.4.2. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a Folha de Medição, realizar vistoria conjunta no local da obra, conferir a conformidade dos quantitativos e da qualidade técnica dos serviços e emitir parecer aprovando, total ou parcialmente, a medição apresentada, ou rejeitando-a com indicação fundamentada das divergências constatadas. Em caso de aprovação parcial, a medição será ajustada e novamente submetida à Contratada para conferência. Em caso de rejeição total, a Contratada deverá reapresentar a medição após a correção das divergências apontadas, sem prejuízo dos prazos para pagamento da medição efetivamente reconhecida.

7.4.3. Aprovada a medição, o Fiscal Técnico encaminhará o Atestado de Conformidade Técnica ao Gestor do Contrato, que, após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada pelo Fiscal Administrativo, autorizará a emissão da nota fiscal e o subsequente pagamento.

7.5 EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.5.1. Aprovada a medição e autorizada a emissão da nota fiscal pelo Gestor, a Contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao valor da medição aprovada, com indicação detalhada dos serviços prestados, do número do contrato, do empenho correspondente e demais informações exigidas pela legislação tributária federal, estadual e municipal aplicável.

7.5.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Federais (CND da RFB/PGFN), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, todas dentro do prazo de validade. A ausência ou irregularidade de qualquer dessas certidões impedirá o pagamento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

7.6 PRAZO DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de aceitação da nota fiscal pelo Gestor do Contrato, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente bancária de titularidade da Contratada, em instituição financeira por ela indicada no momento da assinatura do contrato.

7.6.2. Em caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente imputável à Administração, será devido à Contratada acréscimo financeiro correspondente, calculado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou índice equivalente, aplicado proporcionalmente ao período de atraso, conforme art. 141, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7 RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS

7.7.1. A Administração efetuará, sobre os pagamentos devidos à Contratada, as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente: Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme tabela da Receita Federal; Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

(CSLL), Cofins e PIS/PASEP, conforme normas aplicáveis; Imposto Sobre Serviços (ISS) de competência do Município de Itagibá-BA; e demais retenções legalmente devidas. A Contratada deverá destacar adequadamente, em sua nota fiscal, todos os valores sujeitos a retenção, sob pena de glosa do pagamento.

7.7.2. Quanto às contribuições previdenciárias, a Contratada é responsável pelo recolhimento integral das obrigações sociais incidentes sobre a folha de pagamento de seus empregados, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a comprovação do recolhimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até a regularização.

7.8 PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

7.8.1. O pagamento da última parcela do contrato fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pela Administração, conforme previsto no item 5.6.2 deste Termo de Referência. Não será admitida a antecipação do pagamento da última parcela antes da conclusão do período de observação e da efetiva emissão do TRD, mesmo que a Contratada já tenha protocolado a comunicação de conclusão da obra.

7.8.2. Eventuais retenções de pagamento decorrentes de pendências técnicas constatadas pela fiscalização ou de necessidade de ajustes na execução serão mantidas até a integral regularização, sem direito a acréscimo financeiro por parte da Contratada, por se tratar de hipótese imputável à própria Contratada.

7.9 REAJUSTAMENTO

7.9.1. Considerando o prazo de execução previsto (90 dias) e o prazo de vigência contratual (180 dias), não haverá reajustamento de preços durante a execução do contrato, em razão do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que somente admite reajustamento após o decurso de 12 (doze) meses da data-base do orçamento ou da última repactuação.

7.9.2. Em caso de eventual prorrogação contratual que ultrapasse 12 meses contados da data-base do orçamento (fevereiro/2026), eventual repactuação será analisada caso a caso, observados os parâmetros legais e a vantajosidade para a Administração.

7.10 GLOSAS E DESCONTOS

7.10.1. A Administração poderá efetuar glosas sobre o valor da medição, mediante decisão fundamentada da fiscalização, nas seguintes hipóteses: serviços executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas; ausência de documentação técnica exigida; descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais; aplicação de sanções contratuais (multas); e demais hipóteses contratualmente previstas.

7.10.2. As glosas e descontos serão comunicados formalmente à Contratada, com indicação dos fundamentos e dos valores envolvidos, garantindo-se a oportunidade de manifestação e de exercício do contraditório, observados o devido processo administrativo e a ampla defesa.

7.11 CONTA VINCULADA E GARANTIA DE PAGAMENTO

7.11.1. Considerando a natureza da obra (contrato de escopo, com prazo inferior a 12 meses, sem previsão de mão de obra residente) e o valor do contrato, não será exigida a abertura de conta vinculada para depósito mensal das parcelas relativas a férias, 13º salário e demais encargos trabalhistas, conforme art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11.2. A Administração se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo durante a execução do contrato, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada em relação aos profissionais envolvidos na execução da obra, podendo reter pagamentos em caso de irregularidades constatadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

8.1.1. O presente tópico estabelece a forma e os critérios de seleção do fornecedor, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", e com os arts. 28 a 32 e 75 da Lei nº 14.133/2021, definindo a modalidade de contratação, o critério de julgamento e os procedimentos que serão observados na seleção da empresa responsável pela execução da obra.

8.2 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.2.1. A presente contratação será realizada sob a modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R\$ 64.427,95) ser inferior ao limite legal vigente de R\$ 130.984,20, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para obras e serviços de engenharia.

8.2.2. A dispensa será conduzida obrigatoriamente em forma eletrônica, em estrita observância ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento de Dispensa Eletrônica, mediante plataforma oficial de contratações públicas adotada pelo Município de Itagibá-BA.

8.2.3. A opção pela forma eletrônica fundamenta-se nos seguintes benefícios para a Administração: ampla publicidade do procedimento, com acesso de empresas de qualquer parte do território nacional; aumento da competitividade entre fornecedores, com consequente obtenção de propostas mais vantajosas; padronização e celeridade processual, com redução do tempo de tramitação do processo; e transparência integral do procedimento, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

8.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.3.1. O critério de julgamento aplicável ao presente procedimento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total estimado do item único objeto da contratação. Será declarada vencedora a empresa que, atendidas integralmente as exigências de habilitação e de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência, apresentar o menor preço global para a execução do objeto.

8.3.2. A escolha do critério de menor preço global decorre da natureza objetiva do objeto contratado, cujas especificações técnicas estão integralmente definidas no projeto aprovado pela Neoenergia Coelba e na Planilha Orçamentária de referência, não havendo elementos subjetivos relevantes que justifiquem a adoção de critérios como técnica e preço.

8.4 PROCEDIMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA

8.4.1. Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica. O procedimento terá início com a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica em sítio eletrônico oficial do Município de Itagibá-BA e na plataforma de contratações públicas adotada, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES nº 67/2021. O Aviso conterá a íntegra deste Termo de Referência, seus anexos e demais informações necessárias à formalização das propostas.

8.4.2. Apresentação de Propostas. Durante o prazo de publicidade, os interessados deverão registrar suas propostas eletrônicas na plataforma oficial, com indicação do preço global ofertado para a execução do objeto, observados os requisitos formais estabelecidos no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional (Real), com até 2 (duas) casas decimais, contemplando todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, lucro e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

8.4.3. Sessão Pública de Lances. Encerrado o prazo de apresentação de propostas, será aberta sessão pública para a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar lances sucessivos de menor valor, observada a regra de obrigatoriedade de oferta inferior ao menor preço registrado até aquele momento. A sessão de lances obedecerá às regras técnicas e operacionais da plataforma adotada, garantindo-se a igualdade de oportunidades entre os participantes.

8.4.4. Negociação com o Primeiro Colocado. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação poderá realizar negociação direta com o primeiro colocado, com vistas à obtenção de proposta ainda mais vantajosa para a Administração, conforme autorizado pelo art. 61 da Lei nº 14.133/2021. A

negociação será conduzida exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial, com registro formal de todas as tratativas.

8.4.5. Verificação da Aceitabilidade da Proposta. Antes da habilitação, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta vencedora quanto à sua compatibilidade com o valor estimado da contratação. Propostas com valor superior ao estimado serão desclassificadas. Propostas com valor inexequível, assim entendidas aquelas que, manifestamente, não permitam a execução do objeto nas condições contratuais, também serão desclassificadas, observado o direito ao contraditório do proponente, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. Fase de Habilitação. Aceita a proposta vencedora, será aberta a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação exigida no Tópico 10 deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pelo agente de contratação. A análise da documentação será realizada conforme os critérios objetivos definidos no referido Tópico, podendo ensejar a desclassificação do proponente em caso de descumprimento dos requisitos.

8.4.7. Convocação dos Demais Classificados. Em caso de desclassificação do primeiro colocado por inexecuibilidade da proposta ou inabilitação, o agente de contratação convocará sucessivamente os demais classificados, na ordem de classificação, para apresentação de nova proposta e/ou documentação de habilitação, até a obtenção de proposta plenamente aceitável.

8.5 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.5.1. Verificada a regularidade da proposta vencedora e a conformidade da documentação de habilitação, o agente de contratação procederá à adjudicação do objeto ao vencedor, mediante ata formal de julgamento, na qual constarão a fundamentação da decisão, o valor adjudicado e os principais elementos da seleção.

8.5.2. A adjudicação será submetida à autoridade superior para fins de homologação, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A homologação consiste em ato de natureza administrativa, mediante o qual a autoridade competente confere validade aos atos praticados no procedimento e autoriza a celebração do contrato com o licitante vencedor.

8.6 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

8.6.1. Em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) participantes do procedimento, incluindo o direito de preferência em caso de empate, a regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista e demais benefícios previstos na legislação.

8.6.2. Empate ficto. Considera-se empate ficto a situação em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa de maior porte. Nessa hipótese, será assegurada à ME/EPP a possibilidade de apresentar nova proposta, em valor inferior à da empresa de maior porte, sagrando-se vencedora caso o faça.

8.6.3. Regularização tardia. As ME/EPP terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização de eventuais pendências fiscais e trabalhistas constatadas na fase de habilitação, conforme art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A inobservância desse prazo ensejará a desclassificação da proposta.

8.7 IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.7.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao Aviso de Dispensa Eletrônica, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail oficial ou plataforma adotada), até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. A Administração responderá aos pedidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil anterior à data da sessão, com publicação da resposta no mesmo meio em que foi divulgado o Aviso, garantindo-se a publicidade ampla.

8.7.2. As impugnações fundamentadas que apontem irregularidades sanáveis ensejarão a republicação do Aviso, com nova contagem do prazo de apresentação de propostas. Impugnações infundadas serão indeferidas com fundamentação técnica e jurídica.

8.8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.8.1. Caberá recurso administrativo das decisões proferidas no procedimento de Dispensa Eletrônica, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, com prazo de 3 (três) dias úteis para sua interposição, contados da intimação ou da lavratura da ata em que se deu a decisão recorrida. Os recursos serão analisados pela autoridade competente, com possibilidade de manifestação prévia dos interessados, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.8.2. A interposição de recursos não suspende, por si só, o andamento do procedimento, salvo decisão expressa em sentido contrário pela autoridade competente. Eventual provimento de recurso poderá ensejar a revisão dos atos praticados, com a anulação ou modificação das decisões questionadas.

8.9. VERIFICAÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO

8.9.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

9.1.1. O presente tópico estabelece as garantias vinculadas à contratação, em conformidade com os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, contemplando tanto a garantia de execução do contrato (vinculada à fase de execução da obra) quanto as garantias técnicas relativas à obra e aos equipamentos (vinculadas à fase pós-entrega).

9.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.2.1. Exigência. Considerando o valor da contratação (R\$ 64.427,95) e a natureza da obra (engenharia elétrica de média tensão, com risco direto a equipamentos públicos e à integridade física de pessoas), será exigida da Contratada a prestação de garantia de execução contratual, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, correspondente a R\$ 3.221,40 (três mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

9.2.2. Modalidades. A Contratada poderá optar livremente por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central. A modalidade escolhida será informada formalmente à Administração no momento da assinatura do contrato.

9.2.3. Prazo de Apresentação. A garantia de execução deverá ser apresentada pela Contratada à Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, sendo condição para a emissão da Ordem de Serviço e o início da execução dos trabalhos. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido ensejará a rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicação das sanções cabíveis.

9.2.4. Vigência. A garantia de execução deverá ter vigência igual ao prazo do contrato, acrescida de 180 (cento e oitenta) dias corridos, para garantir a cobertura durante o período de observação previsto no item 5.7 deste Termo de Referência. Eventuais prorrogações contratuais exigirão a renovação correspondente da garantia, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.2.5. Finalidade. A garantia de execução tem por finalidade assegurar a Administração contra: a inexecução total ou parcial do objeto pela Contratada; o descumprimento das obrigações contratuais; o pagamento de multas e demais sanções aplicáveis; o reembolso de eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros pela Contratada; e o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados envolvidos na execução.

9.2.6. Liberação. A garantia será liberada à Contratada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e a integral quitação de todas as obrigações contratuais, mediante requerimento formal e parecer conclusivo do Gestor do Contrato. Eventuais pendências contratuais ou processos administrativos em curso impedirão a liberação da garantia até a sua integral resolução.

9.3 GARANTIA DA OBRA CONTRA VÍCIOS CONSTRUTIVOS

9.3.1. Independentemente da garantia de execução contratual, a obra estará coberta pela garantia legal contra vícios construtivos, prevista no art. 618 do Código Civil, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia legal abrange vícios ocultos da construção, falhas estruturais, defeitos de execução e demais imperfeições que comprometam a solidez e a segurança da obra.

9.3.2. Durante todo o período da garantia legal, qualquer defeito ou vício atribuível à execução da obra será de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar a correção sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação formal, observados os procedimentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 deste Termo de Referência.

10. HABILITAÇÃO

10.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

10.1.1. O presente tópico estabelece os requisitos de habilitação que deverão ser cumpridos pelo licitante classificado em primeiro lugar para fins de assinatura do contrato, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as dimensões fiscal e trabalhista, econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional. A análise da documentação observará rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

10.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

10.2.1 A fase de habilitação será estruturada com exigências claras e objetivas, vedadas quaisquer exigências desproporcionais ou impertinentes ao objeto. Todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar em plena validade na data de sua apresentação, sendo vedada a aceitação de documentos com prazos vencidos, ilegíveis, inconsistentes ou que não representem fielmente a situação jurídica e técnica da empresa.

10.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo, de forma individualizada e atualizada, para comprovação de sua regular constituição jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, emitido pela Junta Comercial do respectivo Estado;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição ou nomeação dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova atualizada da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento oficial de identificação civil (RG, CPF, CNH ou equivalente com foto) dos sócios, diretores, representantes legais ou empresário individual, conforme a natureza jurídica da empresa;
- f) Certidão válida de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU), conforme a atividade fim da empresa e o objeto da licitação, contendo comprovação da regularidade da situação cadastral da licitante junto ao respectivo conselho.
- g) Todos os documentos deverão ser apresentados em via original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, sob pena de inabilitação. Será facultada à Administração a verificação de autenticidade dos documentos por meio eletrônico, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação de:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva

com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

Todos os documentos devem estar com validade vigente e, quando possível, serão validados por consulta eletrônica.

OBSERVAÇÕES:

Todos os documentos devem estar com validade vigente e, quando possível, serão validados por consulta eletrônica. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto às suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

10.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa; No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e à Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber: Recibo de Entrega de Livro Digital, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados à Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação; Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto à Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado).

Caso os seguintes índices contábeis apresentem valores inferiores a 1, a empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da contratação: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

Garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios nele dispostos.

Observação: Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa)

10.5.1.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, a Contratada deverá comprovar capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a execução anterior, satisfatória, de obra de subestação elétrica em média tensão de características e porte semelhantes ao objeto contratado.

10.5.1.2. Parcelas de Relevância. Em observância aos limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência quantitativa restringe-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim entendidas aquelas que representem mais de 4% (quatro por cento) do valor global estimado da contratação. No presente caso, considera-se parcela de maior relevância a execução de subestação aérea simplificada com transformador igual ou superior a 75 kVA, em média tensão (13,8 kV).

10.5.1.3. Limite Quantitativo. A exigência quantitativa do(s) atestado(s) é limitada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na contratação, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Contratada comprovar experiência prévia em obra que envolva, no mínimo, a execução de subestação com 1 (uma) unidade de transformador de potência igual ou superior a 75 kVA.

10.5.1.4. Registro no CREA da Empresa. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-BA) ou em conselho regional correspondente, demonstrando a regularidade do registro profissional da empresa para o exercício das atividades pertinentes ao objeto.

10.5.2 Qualificação Técnico-Profissional (do Responsável Técnico)

10.5.2.1. A Contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo formal por contrato, engenheiro eletricista com registro válido no CREA, devidamente vinculado à empresa na data de apresentação da proposta. A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante: registro em Carteira de Trabalho; contrato de prestação de serviços; ato constitutivo (no caso de sócio); ou demais formas previstas em lei.

10.5.2.2. O engenheiro eletricista responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, comprovando experiência prévia em obras similares, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente. A CAT deverá abranger, no mínimo, a execução de subestação aérea simplificada com transformador igual ou superior a 75 kVA, em média tensão (13,8 kV), de característica similar ao objeto contratado.

10.6 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, em formato digital e assinados eletronicamente:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de idade em situação irregular, conforme exigência do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive por condenações anteriores;

- c) Declaração de ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive cláusulas contratuais e obrigações legais;
- d) Declaração de exequibilidade da proposta, firmando compromisso com a execução integral do objeto conforme as condições e preços ofertados;
- e) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública (modelo Anexo 05);
- f) Declaração de que não há fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo Anexo 06);
- g) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 04;
- h) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da LC nº 123/2006 (modelo Anexo 08);
- i) Declaração de ausência de vínculo com agente público municipal, assegurando que nenhum integrante do quadro societário ou funcional ocupa cargo comissionado ou vínculo com a Administração Municipal (modelo Anexo 10);
- j) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos das boas práticas de integridade pública (modelo do Anexo 11);
- k) Informação dos dados do representante legal, com nome completo, número do RG, CPF e documento comprobatório de que possui poderes específicos para representar a empresa e firmar o contrato.

Observação: Todos os modelos das declarações constam dos Anexos do Edital. As declarações devem ser assinadas digitalmente por representante legal da empresa, com fé pública ou por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E REGRAS DE INSTRUMENTOS SUBSTITUTIVOS

11.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

11.1.1. O presente tópico estabelece disposições finais aplicáveis à contratação, abrangendo questões transversais não tratadas nos tópicos anteriores, regras de instrumentos substitutivos do contrato (quando aplicáveis), foro competente para dirimir controvérsias, exigências relativas à proteção de dados pessoais e demais matérias de natureza geral.

11.2 SUBMISSÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.2.1. A presente contratação submete-se integralmente aos regramentos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais a que a Contratada eventualmente tenha acesso durante a execução da obra, em razão da natureza pública do contratante (Município de Itagibá-BA) e da localização da obra em equipamento público de saúde.

11.2.2. A Contratada compromete-se, expressamente, a observar dever de sigilo absoluto quanto a quaisquer dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual; vedação ao compartilhamento de dados obtidos durante a prestação dos serviços com terceiros não autorizados; obrigação de eliminação definitiva das informações sensíveis após a conclusão do escopo contratual ou término da vigência; cumprimento das demais obrigações previstas na LGPD e nas normativas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); e dever de reportar tempestivamente à Administração e à ANPD qualquer incidente de segurança cibernética ou vazamento de dados que venha a ocorrer sob sua alçada.

11.2.3. O descumprimento das obrigações relativas à LGPD ensejará a aplicação das sanções contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

11.3 VINCULAÇÃO À PROPOSTA

11.3.1. A Contratada vincula-se integralmente à proposta comercial apresentada no procedimento de Dispensa Eletrônica, sendo responsável pela execução do objeto nas exatas condições nela estabelecidas, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais discrepâncias entre a proposta da Contratada e o Termo de Referência serão resolvidas em favor da Administração, prevalecendo as exigências do Termo, salvo quando a proposta oferecer condições mais favoráveis à Administração.

11.3.2. A proposta apresentada é irrevogável e irretratável durante o prazo de sua validade, não admitindo qualquer alteração unilateral por parte da Contratada após a abertura da sessão de lances, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

11.4 FORO COMPETENTE

11.4.1. fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. Antes do recurso à via judicial, as partes envidarão esforços para a solução consensual das controvérsias, podendo recorrer aos mecanismos previstos nos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, incluindo conciliação, mediação, comitês de resolução de disputas e arbitragem, observadas as regras específicas aplicáveis a cada modalidade.

11.5 CASOS OMISSOS

11.5.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela aplicação subsidiária das seguintes normas, na ordem de prelação: a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos; a Lei nº 13.709/2018 (LGPD); o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002); e a legislação correlata aplicável ao objeto, incluindo normas técnicas da ABNT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, Resoluções CONAMA e demais atos normativos pertinentes.

11.5.2. Eventuais dúvidas interpretativas sobre cláusulas deste Termo de Referência serão dirimidas pela autoridade competente da Administração, ouvida a fiscalização e, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município, observados os princípios da Administração Pública.

11.6 PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.6.1. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, e ao disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), serão objeto de divulgação pública: o Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, em sítio eletrônico oficial do Município; o resultado do procedimento, com identificação da empresa vencedora e do valor adjudicado; o extrato do contrato, publicado no Diário Oficial do Município; os termos aditivos eventualmente celebrados; o ETP, o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária, disponibilizados no Portal da Transparência Municipal; e o acompanhamento físico-financeiro da execução, com atualizações periódicas.

11.6.2. Eventuais informações sigilosas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 ou de outras normas aplicáveis, terão tratamento diferenciado, com restrição de acesso conforme a legislação pertinente.

11.7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

11.7.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado, na documentação técnica anexa (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Própria e Quadro de BDI) e na legislação aplicável vigente, sob a responsabilidade técnica do(s) servidor(es) designado(s) e da Eng.^a Luane Ribeiro Sampaio (CREA-BA nº 0522812562, ART nº BA20261457714), responsável pelo orçamento e demais documentos técnicos correlatos.

11.8 APROVAÇÃO

11.8.1. Este Termo de Referência, após análise jurídica prévia pela Procuradoria Geral do Município, será submetido à aprovação da autoridade superior competente, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição para a autorização da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica e o prosseguimento do procedimento de contratação.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO LEI FEDERAL 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo Nº 065/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.1. O presente tópico estabelece os requisitos de habilitação que deverão ser cumpridos pelo licitante classificado em primeiro lugar para fins de assinatura do contrato, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as dimensões fiscal e trabalhista, econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional. A análise da documentação observará rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, vedadas exigências desproporcionais ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

1.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

1.2.1 A fase de habilitação será estruturada com exigências claras e objetivas, vedadas quaisquer exigências desproporcionais ou impertinentes ao objeto. Todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão estar em plena validade na data de sua apresentação, sendo vedada a aceitação de documentos com prazos vencidos, ilegíveis, inconsistentes ou que não representem fielmente a situação jurídica e técnica da empresa.

1.2.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo, de forma individualizada e atualizada, para comprovação de sua regular constituição jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, emitido pela Junta Comercial do respectivo Estado;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição ou nomeação dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova atualizada da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento oficial de identificação civil (RG, CPF, CNH ou equivalente com foto) dos sócios, diretores, representantes legais ou empresário individual, conforme a natureza jurídica da empresa;
- f) Certidão válida de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU), conforme a atividade fim da empresa e o objeto da licitação, contendo comprovação da regularidade da situação cadastral da licitante junto ao respectivo conselho.
- g) Todos os documentos deverão ser apresentados em via original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para conferência, sob pena de inabilitação. Será facultada à Administração a verificação de autenticidade dos documentos por meio eletrônico, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

1.3 A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação de:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
a inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
Todos os documentos devem estar com validade vigente e, quando possível, serão validados por consulta eletrônica.

OBSERVAÇÕES:

Todos os documentos devem estar com validade vigente e, quando possível, serão validados por consulta eletrônica. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto às suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

1.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa; No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e à Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber: Recibo de Entrega de Livro Digital, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados à Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação; Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital)

apresentado; Balanço Patrimonial Requerimento de Autenticação de Livro Digital (documento que confirma a solicitação da empresa junto à Junta Comercial do Estado que o mesmo seja autenticado). Caso os seguintes índices contábeis apresentem valores inferiores a 1, a empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da contratação: $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo)$;

$Solvência\ Geral\ (SG) = Ativo\ Total / (Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo)$; $Liquidez\ Corrente\ (LC) = Ativo\ Circulante / Passivo\ Circulante$.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

Garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios nele dispostos.

Observação: Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 Qualificação Técnico-Operacional (da Empresa)

1.5.1.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, a Contratada deverá comprovar capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a execução anterior, satisfatória, de obra de subestação elétrica em média tensão de características e porte semelhantes ao objeto contratado.

1.5.1.2. Parcelas de Relevância. Em observância aos limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência quantitativa restringe-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, assim entendidas aquelas que representem mais de 4% (quatro por cento) do valor global estimado da contratação. No presente caso, considera-se parcela de maior relevância a execução de subestação aérea simplificada com transformador igual ou superior a 75 kVA, em média tensão (13,8 kV).

1.5.1.3. Limite Quantitativo. A exigência quantitativa do(s) atestado(s) é limitada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na contratação, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Contratada comprovar experiência prévia em obra que envolva, no mínimo, a execução de subestação com 1 (uma) unidade de transformador de potência igual ou superior a 75 kVA.

1.5.1.4. Registro no CREA da Empresa. A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-BA) ou em conselho regional correspondente, demonstrando a regularidade do registro profissional da empresa para o exercício das atividades pertinentes ao objeto.

1.5.2 Qualificação Técnico-Profissional (do Responsável Técnico)

1.5.2.1. A Contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo formal por contrato, engenheiro eletricista com registro válido no CREA, devidamente vinculado à empresa na data de apresentação da proposta. A comprovação do vínculo poderá ser realizada mediante: registro em Carteira de Trabalho; contrato de prestação de serviços; ato constitutivo (no caso de sócio); ou demais formas previstas em lei.

1.5.2.2. O engenheiro eletricista responsável técnico deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, comprovando experiência prévia em obras similares, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente. A CAT deverá abranger, no mínimo, a execução de subestação aérea simplificada com transformador igual ou superior a 75 kVA, em média tensão (13,8 kV), de característica similar ao objeto contratado.

1.6 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, em formato digital e assinados eletronicamente:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não emprega menor de idade em situação irregular, conforme exigência do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive por condenações anteriores;
- c) Declaração de ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive cláusulas contratuais e obrigações legais;
- d) Declaração de exequibilidade da proposta, firmando compromisso com a execução integral do objeto conforme as condições e preços ofertados;
- e) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública (modelo Anexo 05);
- f) Declaração de que não há fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo Anexo 06);
- g) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 04;
- h) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da LC nº 123/2006 (modelo Anexo 08);
- i) Declaração de ausência de vínculo com agente público municipal, assegurando que nenhum integrante do quadro societário ou funcional ocupa cargo comissionado ou vínculo com a Administração Municipal (modelo Anexo 10);
- j) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos das boas práticas de integridade pública (modelo do Anexo 11);
- k) Informação dos dados do representante legal, com nome completo, número do RG, CPF e documento comprobatório de que possui poderes específicos para representar a empresa e firmar o contrato.

Observação: Todos os modelos das declarações constam dos Anexos do Edital. As declarações devem ser assinadas digitalmente por representante legal da empresa, com fé pública ou por meio de certificado digital padrão ICP-Brasil.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 5.727 de 29 de Julho de 2022

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretária Municipal de Saúde
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Setor de Planejamento
E-mail:	saudeitagiba21@gmail.com
Telefone:	
Servidor responsável pela Demanda:	Romario Almeida Muniz - Matrícula 1745

INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

I – INTRODUÇÃO

A presente contratação tem como objeto inadiável a execução de obra de engenharia elétrica visando a construção de uma Subestação Aérea Simplificada (112,5 kVA / 13,8 kV) no município de Itagibá-BA. A intervenção destina-se à Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros. Atualmente, a ausência de subestação dedicada sujeita o prédio público ao não funcionamento total das suas instalações principalmente relacionado a utilização dos equipamentos de Raio-x e o mamógrafo, prejudicando severamente a continuidade do serviço público de saúde. A rede convencional de baixa tensão existente é incapaz de suportar a volumosa carga de pico desta edificação, podendo ocasionar desarmes na rede elétrica local e risco iminente de colapso operacional nos equipamentos diagnósticos e de climatização.

A necessidade de intervenção estatal é reforçada pelo dever constitucional do Município em assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde (art. 196 da CF/88), bem como pelo princípio da continuidade do serviço público, que veda a interrupção de atividades essenciais à coletividade. Em uma cidade de **15.310 habitantes** (Censo IBGE 2022), qualquer paralisação no atendimento da Policlínica obriga o paciente a deslocamentos rodoviários extensos, agravando quadros clínicos e onerando o sistema de referência regional.

O público-alvo direto da contratação compreende, de um lado, **os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)** atendidos na Policlínica Municipal — população que depende exclusivamente da rede pública para a realização de exames de diagnóstico por imagem, como Raio-X (20.000 W) e Mamografia (10.000 W), procedimentos que exigem tensão estável para preservar a integridade dos equipamentos e a confiabilidade dos laudos médicos.

A inexistência da contratação manteria a unidade exposta a **desarmes recorrentes de disjuntores e à queima de equipamentos médicos**, situações que, além de gerar prejuízo direto ao erário com manutenções emergenciais, comprometem direitos fundamentais à saúde e à segurança da população.

1.2 DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA E VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA

A demanda foi dimensionada quantitativamente em **01 (uma) subestação aéreas simplificadas**, ambas no padrão **112,5 kVA / 13,8 kV**, definidas com base nos memoriais de cálculo de carga de cada edificação. Para a Policlínica Municipal, foi apurada demanda de **67,25 kVA**, considerando a operação simultânea dos equipamentos de diagnóstico por imagem, sistemas de climatização, iluminação e demais cargas administrativas. Para a Creche Pró-Infância, a demanda calculada é de **100 kVA**, contemplando chuveiros elétricos, ar-condicionado, cozinha industrial e iluminação geral. A escolha do transformador de 112,5 kVA atende integralmente ambas as unidades, com margem técnica adequada para futuras expansões e em conformidade com os padrões da concessionária Neoenergia Coelba.

A solução será implantada no endereço da edificação: na **Praça Tote Lomanto, Centro** (Policlínica), em zona urbana, o que dispensa obras de extensão de rede e permite o aproveitamento direto da infraestrutura aérea existente da Coelba.

Por fim, destaca-se que o investimento proposto possui caráter **estruturante e duradouro**, com vida útil estimada superior a 25 anos para os principais componentes (transformador, postes e cabeamento), o que confere alta relação custo-benefício e enquadra a contratação no princípio da economicidade, à medida que substitui gastos recorrentes com manutenções emergenciais e queima de equipamentos por uma solução definitiva e dimensionada conforme as melhores práticas da engenharia elétrica.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, COM INDICAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS, PREVENDO, QUANDO FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO DE MAIS DE UMA EMPRESA PARA EXECUTAR O MESMO SERVIÇO. (INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021).

A definição dos requisitos da contratação parte da premissa de que a obra de engenharia elétrica em questão envolve **risco direto à vida humana** — tanto pelo manuseio de tensão elevada (13,8 kV) quanto pela natureza dos serviços públicos atendidos (saúde) — razão pela qual os parâmetros técnicos, normativos e profissionais aqui estabelecidos não podem ser flexibilizados. Os requisitos abaixo descritos são considerados **essenciais à viabilidade, à segurança e à durabilidade da solução**, e deverão ser integralmente observados pela empresa contratada, sob pena de rejeição dos serviços e responsabilização contratual.

2.1 REQUISITOS TÉCNICOS E NORMATIVOS

A execução da Subestação deverá observar, de forma cumulativa, o conjunto de normas técnicas brasileiras aplicáveis e os padrões de fornecimento da concessionária local **Neoenergia Coelba**, sendo vedada qualquer alteração de projeto que comprometa o atendimento dessas referências. São de observância obrigatória:

- **ABNT NBR 14039** – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV, fundamental para a montagem dos transformadores de 112,5 kVA, definição dos afastamentos mínimos e especificação dos componentes da entrada primária;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão, aplicável aos circuitos de saída do transformador até o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) das edificações;
- **ABNT NBR 5419** – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), indispensável em uma região de alta incidência de raios como o sul da Bahia, prevenindo danos por sobretensões atmosféricas;
- **ABNT NBR 15751** – Sistemas de aterramento, exigindo **resistência ôhmica inferior a 10 ohms**, parâmetro que garante a segurança operacional e evita fugas de corrente potencialmente fatais;
- **ABNT NBR 8451** – Postes de concreto armado para redes de distribuição, obrigando o uso de postes padronizados (tipo DT) e dimensionados para suportar o peso do transformador e os esforços mecânicos da rede;

- **Normas e padrões de fornecimento da Neoenergia Coelba**, especialmente no tocante à medição indireta, distâncias mínimas, padrão de entrada e procedimentos de vistoria para liberação da energização.

Quanto à segurança do trabalho, são de cumprimento integral:

- **NR-10** – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, exigindo a realização da obra exclusivamente por profissional habilitado, capacitado e autorizado, com uso de EPI/EPC adequados;
- **NR-12** – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, aplicável ao manuseio de transformadores e equipamentos pesados;
- **NR-35** – Trabalho em altura, indispensável durante o içamento e fixação dos transformadores no topo dos postes de concreto.

Adicionalmente, os projetos elétricos da Policlínica **já se encontram aprovados pela Neoenergia Coelba**, devendo a contratada **executar rigorosamente o projeto aprovado**, sem alterações unilaterais, e arcar com todas as providências necessárias à vistoria final e ao ligamento definitivo das unidades.

2.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em razão da complexidade da obra e do risco inerente ao trabalho com média tensão, a contratada deverá comprovar:

- **Registro válido no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa e do responsável técnico;
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de execução, emitida em nome de **engenheiro eletricista** habilitado, vinculada ao contrato e apresentada antes do início dos serviços;
- **Atestado(s) de capacidade técnica** registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa já executou, de forma satisfatória, **obra de subestação elétrica de característica e porte semelhantes** ao objeto contratado (transformador igual ou superior a 75 kVA, em média tensão de 13,8 kV);
- **Equipe técnica permanente em campo** composta, no mínimo, por um engenheiro eletricista responsável, eletricitas com curso de **NR-10 vigente** e, durante as etapas de içamento, profissionais com **treinamento em NR-35**;
- **Cumprimento integral das obrigações trabalhistas e previdenciárias** dos profissionais envolvidos, com fornecimento de EPIs, exames ocupacionais e demais exigências legais.

2.3 REQUISITOS DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução técnica é **única e indivisível** por unidade, dada a interdependência entre seus componentes. Cada subestação deverá ser entregue contemplando:

- Transformador a óleo de 112,5 kVA, relação 13,8 kV / 380-220 V, com placa de identificação e laudo de ensaio de fábrica;
- Chaves fusíveis seletivas, para-raios tipo válvula de óxido de zinco (ZnO), cabos isolados em XLPE 35 mm² e demais acessórios de média tensão;
- Postes de concreto armado padronizados, base de concreto, alambrado de proteção e placa de sinalização de risco elétrico;
- Sistema de aterramento e SPDA com laudo de medição da resistência ôhmica;
- Caixa de medição indireta com Transformadores de Corrente (TCs), conforme padrão Coelba;
- Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) com disjuntor, barramentos e DPS.

Não será admitida a entrega parcial ou o fracionamento da obra entre fornecedores diversos, em razão da unicidade técnica e da responsabilidade integral pela energização das unidades. Por essa mesma razão, **descarta-se a hipótese de contratação de mais de uma empresa para executar o mesmo serviço**, devendo a obra ser executada por **empreitada por preço global**, com responsabilidade única, conforme prevê o art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a contratada deverá observar:

- **Destinação ambientalmente adequada** dos resíduos da construção civil (RCC), conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, com a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) quando exigível;
- **Gestão segura do óleo isolante mineral** dos transformadores, vedando-se descarte irregular e exigindo-se que o produto seja livre de PCB (bifenilas policloradas), conforme normas ambientais vigentes;
- Preferência por **materiais com selo de conformidade INMETRO** e fornecedores estabelecidos, garantindo rastreabilidade e qualidade dos componentes elétricos;
- **Reaproveitamento, sempre que possível, de materiais recicláveis** gerados na obra (madeira de embalagem, papelão, sucata metálica), com destinação a cooperativas de catadores ou empresas licenciadas.

2.5 REQUISITOS DE EXECUÇÃO, PRAZO E GARANTIA

- **Prazo de execução estimado:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, prazo considerado tecnicamente suficiente para a execução das duas subestações de forma simultânea ou sequencial, incluídas as etapas de mobilização, montagem, ensaios e vistoria pela concessionária;
- **Local de execução:** Praça Tote Lomanto, Centro (Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros)
- **Garantia da obra:** prazo mínimo de **05 (cinco) anos** contra vícios construtivos, conforme art. 618 do Código Civil, e garantia adicional de fabricante para os equipamentos elétricos (transformador, chaves, para-raios), conforme prazos comerciais usuais;
- **Recebimento da obra:** condicionado à apresentação do laudo de aprovação para energização emitido pela Neoenergia Coelba, ao termo de recebimento provisório (TRP) e, após o período de observação, ao termo de recebimento definitivo (TRD), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- **Documentação técnica final:** entrega do projeto "como construído" (as built), das ARTs quitadas, dos laudos de ensaio do transformador, do laudo de medição da resistência de aterramento e dos manuais técnicos dos equipamentos instalados.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

A escolha da solução adotada por esta Administração foi precedida de criterioso levantamento de mercado, com avaliação das alternativas tecnicamente viáveis para o suprimento de energia elétrica da Policlínica Municipal das edificações públicas — Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros (vinculada à Secretaria Municipal de Saúde), considerando os aspectos de segurança, custo, durabilidade, eficiência energética e conformidade com os padrões da concessionária Neoenergia Coelba. O presente tópico apresenta o resultado dessa análise, dividida em quatro frentes: (i) levantamento das soluções técnicas; (ii) avaliação dos regimes de execução; (iii) verificação das modalidades de licitação; e (iv) definição da estratégia de contratação à luz da participação de duas secretarias distintas.

3.1 LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificadas, no mercado nacional de engenharia elétrica, três soluções tecnicamente possíveis para o atendimento das cargas da Policlínica:

Solução A – Manutenção do fornecimento em baixa tensão pela rede convencional. Consiste em manter as edificações conectadas à rede secundária de baixa tensão (220/127 V) da concessionária, com reforço pontual nos quadros internos. Trata-se da configuração atual, que se mostrou incapaz de suportar a carga de pico das unidades, gerando desarmes, oscilações e risco de queima de equipamentos médicos e de cozinha industrial. Solução **descartada de plano** por não atender à demanda calculada.

Solução B – Subestação Abrigada (em alvenaria). Subestação interna instalada em compartimento construído em alvenaria, com transformador a seco ou a óleo, cubículo blindado, ventilação forçada e sistema de detecção de incêndio. Apresenta excelente padrão técnico, mas exige investimento elevado em obra civil, espaço interno dedicado e manutenção mais cara.

Solução C – Subestação Aérea Simplificada. Modelo padronizado pela Neoenergia Coelba para cargas até 300 kVA, com transformador a óleo instalado em plataforma sobre poste de concreto armado, chaves fusíveis seletivas, para-raios ZnO, cabos isolados em XLPE e medição indireta. Caracteriza-se pela simplicidade construtiva, baixo custo de implantação, manutenção facilitada e total compatibilidade com o padrão da concessionária.

Quadro Comparativo das Soluções Técnicas

Critério	Solução A (BT atual)	Solução B (Subestação Abrigada)	Solução C (Subestação Aérea)
Atende à demanda calculada	✗ Não	✓ Sim	✓ Sim
Necessidade de obra civil pesada	–	Alta	Baixa
Custo estimado	–	R\$ 180.000 a R\$ 250.000	R\$ 63.000 a R\$ 65.000
Espaço físico interno exigido	–	15 a 25 m ²	Não exige
Tempo de execução	–	90 a 150 dias	45 a 90 dias
Conformidade com padrão Coelba	–	Sim (com adaptações)	✓ Padrão direto
Manutenção	–	Complexa	Simples e barata
Vida útil	–	≥ 25 anos	≥ 25 anos

Conclusão técnica:

Solução C – Subestação Aérea Simplificada

demonstra-se a alternativa mais vantajosa, pois atende integralmente às demandas calculadas, dispensa obra civil pesada, possui custo de implantação significativamente inferior, está em total conformidade com o padrão Coelba (inclusive com **projetos já aprovados pela concessionária**), e apresenta a melhor relação custo-benefício dentre as alternativas viáveis.

3.2 LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas em engenharia elétrica da região, em referenciais oficiais (SINAPI/Coelba) e em contratos similares

celebrados por outros entes públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES nº 65/2021.

Resumo Orçamentário Estimado

Item	Objeto	Secretaria Demandante	Valor Estimado (R\$)
1	Subestação Aérea 112,5 kVA – Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele	Secretaria Municipal de Saúde	65.000,00
TOTAL GLOBAL			65.000,00

3.3 ANÁLISE COMPARATIVA DOS REGIMES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 46, estabelece os regimes de execução aplicáveis às obras e serviços de engenharia. Para o objeto em análise, foram considerados os regimes mais usuais:

Comparativo dos Regimes de Execução

Regime de Execução	Características	Aplicabilidade ao Objeto
Empreitada por Preço Unitário	Pagamento por unidade efetivamente executada (m ² , m ³ , kg).	✗ Não recomendado – os quantitativos da subestação são padronizados.
Empreitada por Preço Global	Pagamento por preço fixo total, com responsabilidade integral da contratada.	✓ Recomendado – todos os componentes estão definidos no projeto Coelba aprovado.
Contratação Integrada	A contratada elabora projetos básico e executivo.	✗ Não aplicável – os projetos já estão prontos.
Tarefa	Mão de obra específica por preço certo.	✗ Não recomendado – envolve fornecimento integral de materiais.

Conclusão: o regime mais adequado é a **Empreitada por Preço Global**, pois o objeto é tecnicamente padronizado, os quantitativos estão definidos no projeto Coelba aprovado e a Administração concentra em um único contratado a responsabilidade pela entrega da obra pronta e energizada.

3.4 ANÁLISE COMPARATIVA DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 28, prevê as modalidades de licitação aplicáveis. Considerando a natureza do objeto (obra de engenharia) e o valor estimado (R\$ 127.587,58), foi realizada análise individualizada de cada modalidade:

Comparativo das Modalidades de Licitação

Modalidade	Base Legal	Aplicabilidade	Justificativa
Pregão	Art. 29	✗ Vedado	Vedado para obras de engenharia que não sejam comuns.
Concorrência	Art. 28, II	✓ Possível	Procedimento mais formal e demorado (60 a 120 dias), com custo administrativo desproporcional ao valor da obra.
Diálogo Competitivo	Art. 32	✗ Não aplicável	Indicado para soluções inovadoras ou indefinidas.
Concurso	Art. 30	✗ Não aplicável	Indicado para trabalho técnico/artístico.
Leilão	Art. 31	✗ Não aplicável	Indicado para alienação de bens.

Dispensa de Licitação Eletrônica	Art. 75, I	✓ Aplicável e recomendada	Procedimento simplificado, célere, com ampla concorrência via plataforma eletrônica.
Inexigibilidade	Art. 74	✗ Não aplicável	Há múltiplos fornecedores no mercado.

3.4.1 Justificativa pela Dispensa de Licitação Eletrônica (Art. 75, I)

O **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021 a partir de 1º de janeiro de 2026, fixou o limite para dispensa de licitação em obras e serviços de engenharia em **R\$ 130.984,20**, conforme o art. 75, inciso I.

Considerando que o **valor global estimado da contratação (R\$ 65.000,00) é inferior ao limite legal vigente (R\$ 130.984,20)**, configura-se hipótese de **Dispensa de Licitação eletrônica visto que os serviços são considerados urgentes necessitando um processo ágil e seguro, além de atender os limites financeiros** conforme art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conduzida na **forma eletrônica** (art. 75, § 3º), em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

3.5 RESULTADO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Síntese das Decisões Adotadas

Aspecto Analisado	Solução Escolhida	Fundamentação
Solução técnica	Subestação Aérea Simplificada 112,5 kVA / 13,8 kV	Atende à demanda, padrão Coelba, melhor custo-benefício, projetos já aprovados.
Regime de execução	Empreitada por Preço Global	Quantitativos definidos, responsabilidade única, fiscalização simplificada.
Modalidade de contratação	Dispensa de Licitação Eletrônica (Art. 75, I)	Valor global (R\$ 65.000,00) inferior ao teto de R\$ 130.984,20 (Decreto nº 12.807/2025).
Estratégia de contratação	Procedimento único + Lote único (2 itens) + 2 contratos separados	Ganho de escala, padronização, eficiência administrativa, autonomia orçamentária de cada secretaria.

A combinação das soluções acima representa, simultaneamente, **maior economicidade** ao Tesouro Municipal, **maior celeridade** na entrega das obras, **menor risco contratual**, **plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021** e **respeito à autonomia orçamentária e administrativa** das Secretarias Municipais de Saúde, viabilizando a oferta dos serviços essenciais à população de Itagibá-BA com estabilidade, segurança e durabilidade.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021)

A definição das quantidades a serem contratadas resultou da análise técnica das cargas elétricas instaladas em cada uma das edificações públicas atendidas, do estudo de demanda elaborado por engenheiro eletricista responsável e da observância dos padrões mínimos exigidos pela concessionária Neoenergia Coelba para o fornecimento em média tensão. Todos os quantitativos foram dimensionados com base nos projetos elétricos previamente aprovados pela concessionária, e serão consolidados na **Planilha Orçamentária de referência que será posto em anexo**.

4.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DEMANDA ELÉTRICA

A demanda elétrica de cada edificação foi calculada conforme os critérios estabelecidos pelas normas **ABNT NBR 5410** (instalações elétricas de baixa tensão) e **ABNT NBR 14039** (instalações elétricas de média tensão), considerando o levantamento individualizado das cargas instaladas e a aplicação dos fatores de demanda usuais para cada tipologia de uso.

4.1.1 Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros

A unidade abriga consultórios, sala de procedimentos, recepção, área administrativa e, principalmente, equipamentos de diagnóstico por imagem de alto consumo elétrico, conforme tabela abaixo:

Levantamento de Cargas – Policlínica Municipal

Categoria de Carga	Potência Estimada (W)	Observações
Equipamento de Raio-X	20.000	Carga de pico durante exames
Mamógrafo	10.000	Equipamento de diagnóstico
Climatização (ar-condicionado)	18.000	Conforto térmico de pacientes e funcionários
Iluminação geral (LED)	4.500	Áreas internas e externas
Tomadas de uso geral (TUGs)	8.000	Equipamentos de pequeno porte
Equipamentos médicos auxiliares	5.500	Autoclave, esterilizador, ECG, etc.
Sistema de informática e PACS	3.000	Servidores e estações de trabalho
Carga total instalada estimada	≈ 69.000 W	
Demanda calculada	67,25 kVA	Aplicação dos fatores de demanda NBR 5410

4.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O PORTE DO TRANSFORMADOR (112,5 kVA)

A definição do transformador padronizado de **112,5 kVA** para a subestação decorre dos seguintes fatores técnicos:

(a) Atendimento integral à demanda: o transformador de 112,5 kVA atende com folga a demanda da Policlínica (67,25 kVA), garantindo margem operacional de segurança contra picos de consumo simultâneo.

(b) Padronização Coelba: o porte de 112,5 kVA é o transformador comercial imediatamente superior disponibilizado pela concessionária para a faixa de demanda calculada, sendo escala padronizada na rede de distribuição. A escolha de transformador menor não atenderia a instalação; a escolha de transformador maior (150 kVA) implicaria custo adicional desnecessário.

(c) Reserva técnica para expansão futura: a margem entre a demanda atual e a capacidade do transformador permite a instalação futura de novos equipamentos médicos (Policlínica) sem necessidade de nova subestação, prolongando a vida útil do investimento.

4.3 QUANTIDADE DE SUBESTAÇÕES E LOCALIZAÇÃO

Quantitativo Final Consolidado

Item	Especificação	Local de Instalação	Quantidade
1	Subestação Aérea Simplificada 112,5 kVA / 13,8 kV	Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros – Praça Tote Lomanto, Centro	01 unidade
TOTAL			01 unidades

4.4 QUANTITATIVO DETALHADO DOS PRINCIPAIS COMPONENTES

A tabela abaixo apresenta os quantitativos físicos extraídos da Planilha Orçamentária de referência, consolidando os componentes de maior relevância técnica e financeira:

 Quantitativos Físicos por Subestação (conforme Planilha Orçamentária)

Subgrupo	Item Principal	Unidade	Quant. por SE
1.1 / 2.1	Suporte para transformador em poste de concreto duplo T (SINAPI 102110)	UN	1,00
1.1 / 2.1	Assentamento de poste de concreto, comprimento 10 m, carga 600 daN (SINAPI 100605)	UN	5,10
1.1 / 2.1	Poste de concreto armado seção duplo T, 12,00 m, 600 daN, tipo B (SINAPI-I 41209)	UN	1,00
1.1 / 2.1	Transformador trifásico 112,5 kVA, 60 Hz, classe 15 kV, imerso em óleo mineral (SINAPI 102105)	UN	1,00
1.1 / 2.1	Reaterro manual de valas, com compactador de solos (SINAPI 93382)	M ³	1,00
1.2 / 2.2	Conjunto de acessórios complementares à subestação 112,5 kVA (Composição Própria nº 001)	UN	1,00
1.2 / 2.2	Cruzeta em concreto armado tipo "T", 1.900 mm (ORSE 04025)	UN	3,00
1.2 / 2.2	Chave fusível 15 kV, 100 A (ORSE 2858)	UN	3,00
1.2 / 2.2	Sela para cruzeta (ORSE 04032)	UN	3,00
1.2 / 2.2	Conector cunha 4x4 AWG CAA (ORSE 4150)	UN	16,00
1.2 / 2.2	Conector estribo de pressão para cabo Al 4 CAA (ORSE 4138)	UN	6,00
1.2 / 2.2	Gancho de suspensão com olhal (ORSE 04135)	UN	3,00
1.2 / 2.2	Elo fusível 2 H, 500 mm (ORSE 2869)	UN	3,00
1.2 / 2.2	Mão francesa plana 726 mm (ORSE 1093)	UN	4,00
1.2 / 2.2	Fio alumínio recozido para amarração 4 AWG (ORSE 2876)	KG	1,00
1.2 / 2.2	Conjunto de parafusos, porcas e arruelas galvanizados	–	conforme planilha
1.3 / 2.3	Quadro de medição indireta para transformadores até 112 kV, 300 A, 1,50 x 0,70 x 0,25 m (ORSE 3188)	UN	1,00
1.3 / 2.3	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, caixa moldada 10 kA (SINAPI 101896)	UN	1,00
1.3 (apenas Policlínica)	Mureta de alvenaria 1,30 x 2,00 m para poste auxiliar de energia (ORSE 11774)	UN	1,00

4.6 SÍNTESE DA ESTIMATIVA

 Quadro-Síntese das Quantidades

Indicador	Valor
Número total de subestações	01 unidades
Potência unitária	112,5 kVA
Tensão primária	13,8 kV
Tensão secundária	380 / 220 V
Demanda atendida (Policlínica)	67,25 kVA
Vida útil prevista dos equipamentos principais	≥ 25 anos

As quantidades estimadas refletem com fidelidade a real necessidade das unidade atendida, encontram-se devidamente fundamentadas em memória de cálculo elaborada por profissional habilitado, consolidadas em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Própria e Quadro de BDI anexos ao presente ETP, e estão em plena conformidade com os projetos elétricos aprovados pela concessionária Neoenergia Coelba, assegurando a precisão do

planejamento e a aderência entre o que está sendo contratado e o que será efetivamente executado em campo.

V – LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, PODENDO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita conformidade com o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Embora a referida IN seja de aplicação obrigatória apenas para a esfera federal, o Município de Itagibá-BA adota seus parâmetros como **boas práticas administrativas** para conferir maior segurança jurídica, transparência e razoabilidade ao processo de contratação.

5.1 METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços que fundamenta a estimativa de valor desta contratação foi conduzida com base em **referenciais oficiais de custos da construção civil**, em conformidade com a hierarquia de fontes estabelecida pelo art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, segundo a qual devem ser observados, prioritariamente, os parâmetros disponíveis nos sistemas oficiais de governo (SINAPI, SICRO, ORSE e similares), antes de se recorrer a cotações diretas com fornecedores.

Fontes de Referência Utilizadas

Fonte	Sigla	Aplicação no Orçamento	Base Legal
Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil	SINAPI	Composições e insumos principais (transformador, postes, mão de obra)	Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 7.983/2013
Sistema Nacional de Pesquisa de Custos – Insumos	SINAPI	Insumos avulsos (cabos, hastes, isoladores, ferragens)	Idem
Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe	ORSE	Itens específicos da subestação não tabelados no SINAPI (chaves fusíveis, cruzetas, conectores, quadro de medição)	Reconhecido pelo TCU como referencial supletivo
Composição Própria (CP nº 001)	CP	Conjunto de acessórios complementares à subestação 112,5 kVA, agregando insumos SINAPI/SINAPI-I	Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

A adoção dos sistemas oficiais como referência **dispensa a cotação direta com fornecedores** para os itens neles contemplados, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU nº 2.622/2013 e Acórdão TCU nº 1.785/2018), uma vez que os preços do SINAPI já incorporam pesquisa de mercado realizada mensalmente pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE em todas as capitais brasileiras, conferindo robustez e transparência aos valores praticados.

5.2 PARÂMETROS DE REFERÊNCIA ADOTADOS

Parâmetro	Valor / Referência
Data-base do orçamento	Fevereiro/2026
Localidade SINAPI	Salvador/BA
Regime tributário adotado	Sem desoneração da folha de pagamento
BDI aplicado	26,54% (Acórdão TCU nº 2.622/2013)
Encargos sociais	Padrão SINAPI – Bahia (sem desoneração)

Tipo de obra (BDI)	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
ISS – Município de Itagibá-BA	Alíquota de 5% sobre base de cálculo de 60% (= 3% efetivo)
Responsável Técnico	Eng.ª Luane Ribeiro Sampaio – CREA-BA 0522812562
ART do projeto	BA20261457714

A escolha da **localidade SINAPI Salvador/BA** decorre do fato de ser a referência oficial vigente para todo o território do Estado da Bahia, em conformidade com a metodologia adotada pela Caixa Econômica Federal. A **data-base de fevereiro/2026** representa o ciclo mensal mais recente de coleta de preços disponível na ocasião da elaboração do orçamento, garantindo aderência à realidade econômica vigente no momento da contratação.

5.3 JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO REGIME SEM DESONERAÇÃO

A Lei nº 12.546/2011 faculta às empresas do setor da construção civil a opção entre dois regimes de contribuição previdenciária: (i) **com desoneração da folha** – substituindo a contribuição patronal de 20% sobre a folha por uma contribuição (CPRB) sobre a receita bruta; ou (ii) **sem desoneração** – mantendo o recolhimento previdenciário tradicional sobre a folha de pagamentos.

Para a presente contratação, foi adotado o regime **sem desoneração**, pelas seguintes razões:

- (a) **Maior vantajosidade para a Administração Pública:** análise comparativa dos dois regimes, considerando a estrutura de mão de obra prevista para a obra (eletricistas e auxiliares), demonstrou que o regime sem desoneração resulta em **menor preço global** para a Administração;
- (b) **Aderência ao Acórdão TCU nº 2.622/2013:** o referido acórdão recomenda à Administração Pública adotar, na fase de orçamentação, o regime que se mostre mais econômico no caso concreto, devendo a opção ser justificada formalmente pelo responsável técnico;
- (c) **Declaração formal do responsável técnico:** consta da Planilha Orçamentária declaração expressa da Eng.ª Luane Ribeiro Sampaio de que o regime sem desoneração é a alternativa mais adequada para o presente caso, em conformidade com a exigência de motivação técnica;

5.4 COMPOSIÇÃO DETALHADA DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação foi obtido pela soma dos valores individuais de cada item, conforme detalhamento da Planilha Orçamentária anexa ao presente ETP:

Estimativa Consolidada por Item e Subgrupo

Lote	Item	Subgrupo	Descrição	Valor (R\$)
Único	1	1.1	Poste e Transformador (Policlínica)	36.747,79
Único	1	1.2	Acessórios Complementares (Policlínica)	19.981,69
Único	1	1.3	Cabine de Medição Indireta (Policlínica)	7.698,47
			Subtotal Item 1 – Policlínica/SMS	64.427,95
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	64.427,95

5.5 VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO VALOR AO LIMITE LEGAL

A confirmação do enquadramento da contratação na hipótese de **Dispensa de Licitação Eletrônica** prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, demanda análise comparativa entre o valor global estimado e o limite legal vigente:

Verificação do Limite para Dispensa de Licitação

Parâmetro	Valor (R\$)
Valor global estimado da contratação	64.427,95
Limite legal vigente para Dispensa – Art. 75, I (Decreto nº 12.807/2025)	130.984,20
Conclusão	✓ DENTRO DO LIMITE LEGAL

O valor global estimado (**R\$ 64.427,95**) é inferior ao limite legal vigente (**R\$ 130.984,20**), configurando-se hipótese válida de Dispensa de Licitação em razão do valor para obras e serviços

de engenharia, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que reajustou os valores da Lei nº 14.133/2021 com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

5.6 ANÁLISE DA RAZOABILIDADE DO PREÇO ESTIMADO

A análise crítica do valor estimado, em comparação com parâmetros de mercado e com obras similares executadas em outros entes públicos, demonstra a **razoabilidade e a aderência econômica** da contratação:

(a) Distribuição equilibrada entre material e mão de obra: a composição revela a seguinte proporção aproximada:

- Materiais e equipamentos: **≈ 82%** (com destaque para o transformador, que representa cerca de 39% do custo individual);
- Mão de obra especializada e encargos: **≈ 11%**;
- BDI (Bonificação e Despesas Indiretas): **≈ 21% sobre o custo direto**;

(b) BDI dentro dos limites de referência: o percentual de 26,54% encontra-se dentro da **faixa admitida pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013** para a tipologia "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" (faixa de 24,18% a 27,86%), conferindo segurança técnica à composição.

5.7 SIGILO DO ORÇAMENTO

Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, esta Administração avaliou a conveniência de classificar o orçamento como sigiloso até a conclusão da fase de propostas. Considerando que:

(a) trata-se de Dispensa de Licitação Eletrônica, modalidade caracterizada pela celeridade e simplicidade procedimental;

(b) a divulgação do orçamento estimativo, neste caso específico, não compromete a obtenção de propostas vantajosas, dado o pequeno porte da contratação e a existência de mercado competitivo regional;

(c) a transparência do orçamento favorece o controle social e a ampla concorrência entre os fornecedores interessados;

opta-se por **manter o orçamento PÚBLICO**, com sua divulgação integral no aviso de Dispensa Eletrônica, em homenagem aos princípios da publicidade, da transparência e da eficiência administrativa.

5.8 DOCUMENTOS COMPONENTES DO ORÇAMENTO

A estimativa do valor da contratação encontra-se integralmente documentada nas seguintes peças, que constituem **parte integrante e indissociável** deste Estudo Técnico Preliminar:

Anexos Orçamentários do ETP

Anexo	Documento	Conteúdo
I	Planilha Orçamentária (PO)	Detalhamento item a item dos custos diretos, com BDI aplicado, totalizando R\$ 127.578,58
II	Composição Própria nº 001	Detalhamento técnico e financeiro do "Conjunto de Acessórios Complementares à Subestação de 112,5 kVA"
III	Quadro de Composição do BDI	Memória de cálculo do BDI de 26,54%, conforme fórmula do Acórdão TCU nº 2.622/2013
IV	Cronograma Físico-Financeiro	Distribuição da execução
V	ART do orçamento	BA20261457714 – Eng.ª Luane Ribeiro Sampaio (CREA-BA 0522812562)

Todos os anexos foram elaborados em conformidade com os modelos oficiais da **Caixa Econômica Federal** (Planilha Referência versão 2.2 / PMv3.16), garantindo padronização e compatibilidade com os instrumentos de transferência voluntária da União, caso futuramente seja necessária prestação de contas a órgãos federais ou estaduais.

5.9 SÍNTESE DA ESTIMATIVA DE VALOR

Resumo Executivo do Orçamento

Indicador	Valor / Referência
Valor orçado – Item 1 (Policlínica/SMS)	R\$ 64.427,95
BDI aplicado	26,54% (sem desoneração)
Data-base	Fevereiro/2026
Localidade SINAPI	Salvador/BA
Limite legal (Art. 75, I – Dec. 12.807/2025)	R\$ 130.984,20
Enquadramento legal	☒ Dispensa de Licitação Eletrônica
Sigilo do orçamento	Público

A estimativa de valor apresentada neste tópico encontra-se devidamente fundamentada em fontes oficiais de custos, foi elaborada por profissional habilitado com a respectiva ART, observa as melhores práticas administrativas estabelecidas pela legislação federal, está plenamente aderente aos referenciais de mercado e situa-se dentro do limite legal para a hipótese de Dispensa de Licitação Eletrônica, conferindo **segurança jurídica, técnica e econômica** à presente contratação e à correta aplicação dos recursos públicos do Tesouro Municipal de Itagibá-BA.

VI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A análise sobre o parcelamento do objeto constitui exigência expressa da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como **regra geral** o fracionamento das contratações em lotes ou itens distintos, sempre que tal medida se mostrar técnica e economicamente viável. O presente tópico tem por finalidade demonstrar que, no caso concreto, **a contratação deve ser realizada de forma integral, em lote único, sem qualquer parcelamento adicional**, em razão da indivisibilidade técnica do objeto, que se materializa em uma única Subestação Aérea Simplificada destinada exclusivamente à Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros.

6.1 FUNDAMENTO LEGAL DO PARCELAMENTO

O **art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** estabelece que o planejamento de compras e contratações deverá considerar "o parcelamento da contratação, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala". No mesmo sentido, o **art. 47, II**, da referida Lei dispõe que as licitações de obras e serviços de engenharia "deverão ser submetidas, preferencialmente, à modalidade adotada por critério técnico e econômico".

Da leitura sistemática desses dispositivos, extrai-se que o parcelamento é a regra, mas **não é uma imposição absoluta**: deve ser adotado quando, simultaneamente, (i) for tecnicamente viável; (ii) for economicamente vantajoso; e (iii) ampliar a competitividade sem comprometer o ganho de escala. A inobservância de qualquer dessas condições autoriza a Administração a optar pela contratação integral, desde que devidamente justificada.

6.2 NATUREZA INDIVISÍVEL DO OBJETO CONTRATADO

O objeto da presente contratação consiste na construção de **01 (uma) Subestação Aérea Simplificada** padrão 112,5 kVA / 13,8 kV, destinada à Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros. Trata-se de **sistema elétrico único, integrado e tecnicamente indivisível**, cuja funcionalidade depende da operação coordenada de todos os seus subsistemas — entrada de média tensão, transformação, estrutura de sustentação, aterramento e SPDA, medição indireta, distribuição em baixa tensão e proteção de entorno.

A falha ou ausência de qualquer um desses subsistemas compromete o funcionamento do conjunto, razão pela qual a contratação é considerada **una e indivisível** do ponto de vista técnico, não admitindo fracionamento entre múltiplos fornecedores ou execução em etapas isoladas.

6.3 ANÁLISE DAS HIPÓTESES DE PARCELAMENTO POSSÍVEIS

Para o objeto em análise, foram avaliadas as possíveis hipóteses de parcelamento, considerando a estrutura técnica e administrativa da intervenção:

Hipóteses de Parcelamento Avaliadas

Hipótese	Configuração	Lote(s)	Contrato(s)	Resultado
A 	Contratação integral em lote único	01 lote (1 item)	01 contrato	ADOTADA
B	Parcelamento por subsistemas técnicos (lote 1 – obra civil; lote 2 – instalação elétrica)	02 lotes	02 contratos	 Descartada
C	Parcelamento por fases de execução (fornecimento de material x serviços de instalação)	02 lotes	02 contratos	 Descartada

6.3.1 Análise da Hipótese B – Parcelamento por subsistemas técnicos

Esta hipótese previa a separação da obra civil (escavação, bases de concreto, postes) dos serviços elétricos propriamente ditos (instalação do transformador, conexões, medição). **Foi descartada** pelas seguintes razões:

- **Quebra da unicidade técnica:** a obra civil e a instalação elétrica são tecnicamente interdependentes — não há como executar uma sem coordenação direta com a outra (ex.: as bases de concreto devem ser dimensionadas exatamente para o peso do transformador específico que será instalado);
- **Diluição da responsabilidade técnica:** múltiplos contratados implicariam múltiplas ARTs, dificultando a apuração de responsabilidades em caso de falha;
- **Risco de incompatibilidade:** especificações divergentes entre os contratos poderiam gerar retrabalhos e custos adicionais;
- **Necessidade de aprovação única pela Coelba:** a concessionária exige que a obra seja entregue por um único responsável técnico, com ART vinculada.

6.3.2 Análise da Hipótese C – Parcelamento por fases de execução

Esta hipótese previa a separação entre o fornecimento de materiais (transformador, postes, cabos) e os serviços de instalação. **Foi descartada** pelas seguintes razões:

- **Risco de incompatibilidade de marcas e modelos:** o instalador poderia receber materiais incompatíveis entre si;
- **Diluição da garantia:** garantias do fabricante e do executor ficariam desvinculadas, dificultando o acionamento em caso de falha;
- **Perda de eficiência logística:** a integração entre fornecimento e instalação é fundamental para o cronograma da obra;
- **Inviabilidade prática:** a aquisição isolada de transformadores e equipamentos de média tensão exige laudos técnicos e ART de execução vinculada, inexistentes em mera compra avulsa.

6.3.3 Análise da Hipótese A – Contratação integral em lote único (ADOTADA)

A hipótese **adotada** por esta Administração consiste na contratação integral da subestação em **lote único, com item único**, sob o regime de **empreitada por preço global**, com responsabilidade técnica concentrada em uma única empresa contratada. Esta opção encontra-se plenamente justificada à luz da Lei nº 14.133/2021, pelas razões detalhadas nos itens seguintes.

6.4 JUSTIFICATIVAS DA OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO INTEGRAL

6.4.1 Inviabilidade Técnica do Parcelamento

A Lei nº 14.133/2021 condiciona o parcelamento à **viabilidade técnica**. No presente caso, o parcelamento é tecnicamente inviável, uma vez que:

- (a) **Indivisibilidade do sistema elétrico:** a subestação aérea é um sistema único, no qual todos os componentes (transformador, postes, chaves fusíveis, para-raios, cabos, aterramento, medição) operam de forma integrada e dependente entre si. A separação em lotes comprometeria a integridade técnica da solução;
- (b) **Unicidade da responsabilidade técnica:** a Neoenergia Coelba exige que a obra seja executada

sob responsabilidade técnica única, com ART de engenheiro eletricista vinculada ao projeto aprovado pela concessionária. A fragmentação em múltiplos contratos inviabilizaria essa exigência;

(c) Padronização Coelba: o projeto aprovado pela concessionária estabelece especificações técnicas integradas, que não admitem execução por partes;

(d) Garantia única: a garantia de 5 anos contra vícios construtivos (art. 618 do Código Civil) deve recair sobre um único responsável, sob pena de pulverização da responsabilidade civil e dificuldade no acionamento futuro.

6.4.2 Vantajosidade Econômica da Contratação Integral

Conforme exigência do art. 40, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento somente se justifica quando **economicamente vantajoso**. No presente caso, a contratação integral é a opção mais vantajosa, pelas seguintes razões:

- (a) Concentração de custos fixos:** custos de mobilização (transporte de caminhão munck, equipe de içamento, canteiro técnico) e custos administrativos (ART, seguros, garantias) são concentrados em um único contrato, evitando duplicidade;
- (b) Negociação eficiente de materiais:** a empresa contratada negocia diretamente com fornecedores o conjunto integral de componentes, obtendo melhores condições comerciais;
- (c) Ausência de custos de coordenação entre contratados:** com uma única contratada, elimina-se o risco de conflitos operacionais entre diferentes empresas atuando no mesmo local;
- (d) Aderência ao porte da contratação:** o valor estimado (R\$ 64.427,95) é compatível com a atuação típica de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) do setor elétrico, sendo desnecessário fragmentar para ampliar a participação dessas empresas.

6.4.3 Preservação da Competitividade

Embora a contratação seja integral, **não há restrição à competitividade do certame**, pelos seguintes motivos:

- (a) Mercado fornecedor competitivo:** existem múltiplas empresas especializadas em engenharia elétrica de média tensão na região sul da Bahia, todas habilitadas a executar subestações de 112,5 kVA;
- (b) Valor compatível com ME/EPP:** o valor de R\$ 64.427,95 enquadra-se na faixa de atuação típica de microempresas e empresas de pequeno porte do setor, fomentando a participação dessas empresas conforme o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006;
- (c) Procedimento eletrônico:** a Dispensa Eletrônica permite a participação de empresas de qualquer parte do território nacional, ampliando significativamente o universo de competidores em relação a procedimentos presenciais;
- (d) Especificações claras e objetivas:** o Termo de Referência apresentará especificações técnicas baseadas em normas oficiais (SINAPI, ORSE, padrões Coelba), garantindo isonomia entre os licitantes.

6.4.4 Ausência de Fracionamento Indevido

O art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 veda o fracionamento de despesa para enquadramento artificial em hipótese de dispensa. **Esta vedação não se aplica ao presente caso**, pelas seguintes razões:

- (a) Objeto único e indivisível:** trata-se da contratação de uma única subestação para uma única edificação, sem possibilidade de divisão artificial em múltiplos procedimentos;
- (b) Transparência integral:** o ETP, o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária explicitam claramente o objeto e o valor, sem qualquer ocultação ou artifício contábil;

6.4.5 Conformidade com a Doutrina e a Jurisprudência

A contratação integral de objetos tecnicamente indivisíveis é prática consolidada na Administração Pública e amplamente acolhida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA), desde que respeitados os parâmetros aplicáveis. Todos eles encontram-se atendidos no presente caso:

- ☒ Indivisibilidade técnica do objeto;

- ☒ Justificativa fundamentada da opção pela contratação integral;
- ☒ Respeito ao limite legal da modalidade adotada (Dispensa, no caso);
- ☒ Inexistência de restrição artificial à competitividade;
- ☒ Demonstração de vantajosidade econômica.

6.5 OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A operacionalização da contratação seguirá o seguinte fluxo:

Fluxo Operacional da Contratação

Fase	Etapas	Responsável	Documento
1	Planejamento	Secretaria Municipal de Saúde	ETP, TR, Planilha Orçamentária
2	Autorização	Autoridade superior	Despacho autorizativo
3	Divulgação	Setor de Licitações	Aviso de Dispensa Eletrônica (lote único, 1 item)
4	Recebimento de propostas	Plataforma eletrônica oficial	Propostas com lances pelo menor preço global
5	Julgamento e adjudicação	Agente de contratação	Ata de julgamento + adjudicação à empresa vencedora
6	Homologação	Autoridade superior	Termo de homologação
7	Celebração do Contrato	Secretaria Municipal de Saúde	Contrato vinculado ao Item único, valor máximo (R\$ 64.427,95)
8	Execução e fiscalização	Fiscal designado pela SMS	Cronograma físico-financeiro
9	Recebimento e energização	Comissão de recebimento + Coelba	Termos de recebimento provisório e definitivo

A empresa vencedora celebrará um único contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, com responsabilidade integral pela entrega da subestação plenamente operacional e energizada.

6.6 SÍNTESE DA ANÁLISE DE PARCELAMENTO

Quadro-Síntese da Decisão sobre Parcelamento

Critério Analisado	Resultado
O objeto é tecnicamente divisível?	☒ Não – sistema indivisível
O parcelamento seria economicamente vantajoso?	☒ Não – haveria perda de eficiência
A contratação integral compromete a competitividade?	☒ Não – mercado regional é competitivo
Há fracionamento indevido da despesa?	☒ Não – valor respeita o limite legal
Há jurisprudência favorável à contratação integral?	☒ Sim – TCU e TCE-BA
Decisão adotada	☒ Lote único + 01 contrato

A decisão pela **contratação integral, em lote único, com um único contrato**, representa a configuração que **melhor concilia** os princípios da eficiência, da economicidade, da padronização técnica, da segurança jurídica e da unicidade da responsabilidade técnica, sendo, portanto, a opção que mais atende ao interesse público e à correta aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Itagibá-BA.

XII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo tem por finalidade apresentar, de forma integrada, o conjunto de bens, serviços, instalações e obrigações pós-entrega que compõem o objeto contratado, permitindo à Administração e aos potenciais licitantes uma visão completa da intervenção e dos compromissos contratuais decorrentes. Diferentemente da descrição preliminar (que se concentra

nos componentes técnicos da obra), este tópico contempla a solução em seu **ciclo de vida completo**: da entrega física até as obrigações de manutenção, garantia e assistência técnica que se estendem após o recebimento definitivo.

7.1 VISÃO INTEGRADA DA SOLUÇÃO ENTREGUE

A solução contratada compreende a **entrega de uma Subestação Aéreas Simplificadas plenamente operacionais e energizadas**, prontas para o atendimento das cargas elétricas da unidade pública. A entrega não se limita ao fornecimento e à instalação dos componentes físicos: abrange também todos os serviços técnicos auxiliares, a documentação técnica final, a aprovação pela concessionária Neoenergia Coelba e o suporte pós-entrega durante o período de garantia.

Composição Integral da Solução

Componente	Descrição
Bens fornecidos	Transformador (1), postes de concreto (1), chaves fusíveis, para-raios ZnO, cabos isolados XLPE, sistema de aterramento, quadros de medição indireta, QGBT e demais acessórios
Serviços executados	Escavação, concretagem de bases, içamento e fixação dos transformadores, conexão à rede da Coelba, montagem da medição indireta, ensaios e medições
Documentação técnica entregue	Projeto "como construído" (as built), ARTs quitadas, laudos de ensaio, manuais técnicos, certificados de conformidade
Aprovações e vistorias	Vistoria final pela Neoenergia Coelba e parecer técnico para energização
Treinamento e entrega técnica	Orientação à equipe da Prefeitura sobre operação básica e procedimentos de manutenção preventiva
Garantia e assistência técnica	Período de garantia legal e contratual, com obrigações pós-entrega definidas

7.2 DESCRIÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DA SUBESTAÇÃO

Cada subestação será entregue como **sistema elétrico completo e funcional**, organizado nos seguintes subsistemas integrados, que devem operar de forma coordenada para garantir o suprimento estável de energia:

Subsistemas Integrados da Solução

Subsistema	Função	Componentes Principais
Entrada de Média Tensão	Receber a alimentação elétrica da rede da Coelba em 13,8 kV e protegê-la contra sobrecorrentes e surtos	Chaves fusíveis seletivas, para-raios ZnO, cabos isolados XLPE 35 mm ² , isoladores
Transformação	Rebaixar a tensão de 13,8 kV para 380/220 V, fornecendo energia em níveis utilizáveis pela edificação	Transformador a óleo 112,5 kVA, suporte para poste, conexões
Estrutura de Sustentação	Sustentar fisicamente o conjunto elétrico aéreo	Postes de concreto armado padronizados (12 m, tipo B, 600 daN), bases concretadas
Aterramento e SPDA	Garantir segurança operacional e proteção contra descargas atmosféricas	Hastes de cobre copperweld, cabo de cobre nu 35 mm ² , caixa de inspeção
Medição Indireta	Medir o consumo de energia em média tensão com aferição precisa	Quadro de medição indireta, transformadores de corrente (TCs), mureta de alvenaria (Policlínica)

Distribuição em Baixa Tensão	Distribuir a energia rebaixada à edificação com proteções adequadas	QGBT com disjuntor termomagnético tripolar 175 A, DPS, barramentos
Segurança e Sinalização	Restringir acesso e advertir sobre risco elétrico	Cerca de proteção (alambrado), placas de advertência, sinalização normativa

A operação **integrada e harmônica** de todos esses subsistemas é o que caracteriza a "solução como um todo": a falha em qualquer um deles compromete o funcionamento do conjunto, razão pela qual a contratação é considerada **indivisível por unidade**, conforme já fundamentado no Tópico VI deste ETP.

7.3 ENTREGA INTEGRAL E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A entrega da solução será considerada concluída somente após o cumprimento integral e cumulativo dos seguintes critérios, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

Critérios para Recebimento Definitivo

Etapas	Critério
Conclusão física da obra	Todos os componentes instalados e conectados conforme projeto aprovado pela Coelba
Ensaio e medições aprovados	Resistência de aterramento < 10 ohms (NBR 15751), continuidade dos cabos, isolamento dos transformadores
Documentação técnica completa	Projeto "como construído" (as built), ARTs, laudos, manuais e certificados
Vistoria pela Neoenergia Coelba	Parecer técnico favorável da concessionária
Energização efetiva	Subestação ligada e fornecendo energia estável à edificação
Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Emitido após verificação inicial pela fiscalização
Período de observação	Prazo de 90 dias para identificação de eventuais vícios ocultos
Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Emitido após o período de observação, sem pendências técnicas

A não conclusão de **qualquer** dessas etapas impede a emissão do TRD e o pagamento da última parcela do contrato, garantindo à Administração instrumentos efetivos de controle sobre a qualidade da entrega.

7.4 GARANTIA DA OBRA E DOS EQUIPAMENTOS

A solução contratada estará coberta por **garantia em dois níveis**, que se complementam e protegem a Administração contra vícios construtivos e defeitos de fabricação:

Estrutura da Garantia

Tipo de Garantia	Prazo Mínimo	Cobertura	Base Legal
Garantia da obra (vícios construtivos)	05 (cinco) anos	Vícios ocultos da construção, falhas estruturais, defeitos de execução	Art. 618 do Código Civil
Garantia de fábrica – Transformador	Mínimo 24 meses	Defeitos de fabricação, vazamentos, falhas de isolamento	Praxe comercial / NBR aplicáveis
Garantia de fábrica – Disjuntores e dispositivos de proteção	Mínimo 12 meses	Defeitos de fabricação, falhas elétricas	Praxe comercial
Garantia de fábrica – Para-raios e chaves fusíveis	Mínimo 12 meses	Defeitos de fabricação	Praxe comercial

Garantia de fábrica – Postes de concreto	Mínimo 5 anos	Defeitos estruturais e de fabricação	NBR 8451
---	---------------	--------------------------------------	----------

Durante o período de garantia, **qualquer defeito ou vício** atribuível à execução da obra ou aos materiais fornecidos será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá providenciar a correção **sem ônus para a Administração**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a partir da notificação formal, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.5 EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO

A manutenção das subestações é etapa crítica para garantir a vida útil dos equipamentos, a segurança operacional e a continuidade do fornecimento de energia. A solução contratada contempla as seguintes exigências quanto à manutenção:

7.5.1 Manutenção Durante o Período de Garantia

Durante o período de garantia (5 anos para vícios construtivos), a contratada deverá:

- ✓ **Atender chamados** da Administração no prazo máximo de **48 horas** para situações emergenciais e **15 dias** para situações ordinárias;
- ✓ **Realizar reparos sem custo** quando a falha decorrer de vício construtivo ou defeito de material fornecido;
- ✓ **Substituir componentes defeituosos** por novos, de mesma especificação ou superior, sem ônus para a Administração;
- ✓ **Emitir relatórios técnicos** de cada intervenção, mantendo o histórico de manutenção do equipamento;
- ✓ **Manter contato técnico permanente** com a Administração, fornecendo dados de profissional responsável.

7.5.2 Plano de Manutenção Preventiva (Pós-Garantia)

A contratada deverá entregar, junto com a documentação final, um **Plano de Manutenção Preventiva** detalhado, contendo:

Itens do Plano de Manutenção Preventiva

Frequência	Atividades Recomendadas
Mensal	Inspeção visual externa do conjunto, verificação de sinais de aquecimento, vazamentos ou ruídos anormais
Trimestral	Verificação dos para-raios, chaves fusíveis e isoladores; limpeza de elementos acessíveis
Semestral	Medição da resistência de aterramento; inspeção dos cabos e conexões; verificação do nível de óleo do transformador
Anual	Termografia (medição de temperatura por câmera infravermelha) das conexões; análise físico-química do óleo isolante; revisão geral do QGBT
Quinquenal	Manutenção preventiva completa, incluindo eventual filtragem do óleo isolante e substituição preventiva de peças desgastadas
Decenal	Avaliação técnica completa do transformador, com possibilidade de revitalização

7.5.3 Responsabilidade pela Manutenção Pós-Garantia

Após o término do período de garantia, a manutenção das subestações passará a ser responsabilidade da Administração Municipal, que poderá:

- ✓ **Executar a manutenção com equipe técnica própria**, desde que devidamente habilitada (engenheiro eletricista + equipe NR-10);
- ✓ **Contratar empresa especializada** mediante procedimento licitatório próprio;
- ✓ **Aderir a contrato de manutenção** com a própria contratada original ou com terceiros qualificados.

A escolha da estratégia de manutenção pós-garantia será feita oportunamente pela Administração, considerando a relação custo-benefício e a disponibilidade de equipe própria na época.

7.6 EXIGÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A assistência técnica constitui obrigação acessória da contratada, distinta da manutenção, e tem por finalidade prestar suporte técnico à Administração na operação dos equipamentos instalados. As exigências quanto à assistência técnica são:

Exigências de Assistência Técnica

Aspecto	Exigência
Disponibilidade durante a garantia	A contratada deverá manter canal de atendimento técnico (telefone, e-mail, formulário) durante todo o período de garantia
Tempo de resposta para emergências	Máximo de 24 horas para diagnóstico e 48 horas para intervenção em campo, em situações emergenciais
Tempo de resposta para situações ordinárias	Máximo de 05 dias úteis para diagnóstico e 15 dias para intervenção
Qualificação dos técnicos	Atendimento exclusivo por engenheiro eletricista habilitado ou eletricista com NR-10 vigente
Suporte remoto	Possibilidade de orientação técnica por telefone ou videoconferência para questões simples, antes do envio de equipe
Treinamento da equipe da Prefeitura	Realização de sessão de orientação técnica de mínimo 4 horas durante a entrega da obra, abordando operação básica, procedimentos de emergência e identificação de problemas
Manuais e materiais didáticos	Entrega de manuais em português, fichas técnicas dos equipamentos e cartilhas de operação

A assistência técnica é **obrigação contratual da contratada durante o período de garantia**, sendo seu cumprimento objeto de fiscalização contínua e podendo ensejar a aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento.

7.7 PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DISPONIBILIDADE NO MERCADO

A escolha pela **padronização Coelba** garante que todos os componentes utilizados nas subestações sejam **amplamente disponíveis no mercado nacional**, com múltiplos fornecedores qualificados, o que assegura:

-  **Disponibilidade contínua** de peças de reposição ao longo da vida útil dos equipamentos;
-  **Preços competitivos** em razão da existência de mercado fornecedor consolidado;
-  **Compatibilidade técnica** com a rede da concessionária, facilitando manutenções futuras;
-  **Possibilidade de manutenção por qualquer empresa qualificada**, sem dependência de fornecedor exclusivo;
-  **Padronização entre as duas unidades**, permitindo o intercâmbio de peças em situações emergenciais.

A contratada deverá entregar, junto com a documentação final, **lista completa dos fornecedores dos principais componentes**, facilitando à Administração o acesso a peças de reposição e a realização de manutenções futuras.

7.8 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL ENTREGUE

Como parte integrante da solução, a contratada deverá entregar à Administração, no momento do recebimento definitivo, o seguinte conjunto documental:

Documentação Técnica de Entrega

Documento	Finalidade
Projeto "como construído" (as built)	Registro fiel da obra efetivamente executada, com eventuais ajustes em relação ao projeto original
ART de execução quitada (CREA-BA)	Comprovação da responsabilidade técnica do engenheiro responsável

Laudo de ensaio do transformador	Comprovação dos parâmetros elétricos do equipamento (isolação, relação de transformação)
Laudo de medição da resistência de aterramento	Comprovação do atendimento à exigência de < 10 ohms (NBR 15751)
Parecer técnico da Neoenergia Coelba	Comprovação da aprovação para energização
Manuais dos equipamentos (em português)	Suporte técnico para operação e manutenção
Certificados de conformidade INMETRO	Comprovação da qualidade dos componentes
Lista de fornecedores e peças de reposição	Suporte para manutenções futuras
Plano de Manutenção Preventiva	Orientação técnica para a Administração
Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos	Comprovação ambiental
Termo de garantia formal	Registro dos prazos e condições da garantia

A não entrega de **qualquer** desses documentos impede a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme já mencionado no item 12.3.

7.9 SÍNTESE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Quadro-Síntese da Solução Integral

Aspecto	Definição
Caráter da entrega	Solução completa e integrada – obra + equipamentos + serviços + documentação + suporte
Critério de conclusão	Subestações energizadas e operando plenamente
Recebimento da obra	Provisório + definitivo, com período de observação de 90 dias
Garantia da obra	5 anos contra vícios construtivos (art. 618, CC)
Garantia dos equipamentos	Conforme prazos comerciais (mín. 12 a 24 meses)
Manutenção durante a garantia	Responsabilidade da contratada
Manutenção pós-garantia	Responsabilidade da Administração (com Plano entregue pela contratada)
Assistência técnica	Obrigações contratuais durante a garantia, com prazos definidos de resposta
Treinamento da equipe	Sessão de orientação técnica na entrega (mín. 4 horas)
Documentação entregue	11 documentos técnicos no recebimento definitivo
Vida útil esperada	≥ 25 anos para os componentes principais

A presente contratação não se limita à entrega física das subestações: configura-se como **solução integral**, abrangendo o ciclo completo desde a execução da obra até as obrigações pós-entrega, com prazos, garantias, manutenção e assistência técnica claramente definidos. Essa abordagem integral assegura à Administração Municipal de Itagibá-BA não apenas a entrega de um bem público, mas a garantia de seu **funcionamento contínuo, seguro e duradouro**, em pleno atendimento ao interesse público e em conformidade com o art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

VIII	–	RESULTADOS	PRETENDIDOS
<i>Demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)</i>			

A presente contratação tem por finalidade não apenas a execução de uma obra de engenharia elétrica, mas a **transformação estrutural** das condições de funcionamento de duas unidades públicas essenciais à população — a **Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros**. Os resultados pretendidos vão muito além da mera implantação física das subestações: alcançam os campos da segurança operacional, da economia de recursos públicos, da qualidade dos serviços prestados e da efetivação de direitos fundamentais.

Os benefícios esperados foram organizados em **eixos estratégicos**, demonstrando, de forma objetiva e mensurável, o retorno que a Administração Municipal e a sociedade obterão com o investimento.

8.1 RESULTADOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL E PATRIMONIAL

A implantação das subestações dedicadas resolverá, de forma definitiva, o conjunto de riscos enfrentado pelas duas edificações em razão da sobrecarga da rede convencional de baixa tensão:

Resultados Esperados em Segurança Operacional

Resultado Pretendido	Situação Atual	Situação Após a Contratação
Estabilidade no fornecimento de energia	Quedas e oscilações frequentes	✓ Fornecimento estável em 13,8 kV
Risco de queima de equipamentos médicos (Raio-X, Mamógrafo)	Alto	✓ Eliminado
Risco de incêndio em painéis sobrecarregados	Presente	✓ Eliminado
Risco de choque elétrico por aterramento inadequado	Presente	✓ Eliminado (NBR 15751 – < 10 ohms)
Proteção contra descargas atmosféricas (raios)	Insuficiente	✓ SPDA conforme NBR 5419
Desarme de disjuntores em horários de pico	Recorrente	✓ Eliminado (carga dimensionada)

A eliminação desses riscos protege diretamente **vidas humanas** — pacientes da Policlínica e crianças da Creche — e o **patrimônio público municipal**, evitando perdas econômicas com a substituição de equipamentos queimados ou a interdição de instalações por sinistros elétricos.

8.2 RESULTADOS DE ECONOMICIDADE E RACIONALIZAÇÃO FINANCEIRA

A contratação produzirá impactos econômicos positivos e duradouros sobre o Tesouro Municipal, substituindo gastos recorrentes e imprevisíveis por um investimento estruturante de longo prazo:

Resultados Esperados em Economicidade

Item	Benefício Econômico Esperado
Enquadramento tarifário	Migração para o Grupo B – Optante com tarifa otimizada para média tensão, reduzindo o valor pago por kWh consumido em ambas as unidades.
Redução de manutenções emergenciais	Eliminação dos chamados frequentes para reparo de queimas, desarmes e curtos-circuitos, com economia estimada superior a R\$ 15.000 a R\$ 25.000 por ano por unidade em manutenções corretivas.
Preservação de equipamentos	Proteção de equipamentos médicos (Raio-X, Mamógrafo, autoclave) cuja substituição custaria entre R\$ 80.000 e R\$ 250.000 por equipamento.
Redução de paralisações	Eliminação de prejuízos indiretos com cancelamento de exames, transferências de pacientes para outras cidades e paralisação das atividades da creche.
Vida útil do investimento	Mais de 25 anos de operação plena, configurando alta relação custo-benefício pela amortização do investimento ao longo de mais de duas décadas.

Padronização e estoque único	Possibilidade de manutenção por equipe única e estoque padronizado de peças de reposição, reduzindo o custo unitário de cada intervenção.
-------------------------------------	---

O investimento de **R\$ 64.427,95** representa, portanto, **substituição de gastos recorrentes por um ativo permanente**, gerando economia composta ao longo da vida útil do equipamento — em consonância com o princípio constitucional da economicidade (art. 70 da CF/88).

8.3 RESULTADOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS

A estabilidade energética é condição essencial para o pleno funcionamento dos serviços de saúde, refletindo-se diretamente na qualidade do atendimento à população:

Resultados Esperados na Policlínica Municipal

Resultado Pretendido	Impacto na População Atendida
Funcionamento contínuo do Raio-X e Mamógrafo	Realização de diagnósticos por imagem dentro do município , sem deslocamento para Ipiau, Itabuna ou Jequié.
Operação plena do PACS (sistema de imagens médicas)	Laudos médicos confiáveis, com qualidade de imagem preservada e arquivamento seguro.
Continuidade dos atendimentos ambulatoriais	Eliminação de cancelamentos por queda de energia em consultas, vacinação e procedimentos.
Preservação da cadeia de frio (vacinas e medicamentos)	Garantia de conservação de imunobiológicos e termolábeis, evitando perdas de insumos.
Climatização contínua	Conforto térmico para pacientes em recuperação e ambiente adequado para procedimentos.

8.4 RESULTADOS DE EFETIVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS

Mais do que uma intervenção de engenharia, a contratação concretiza **direitos fundamentais** assegurados pela Constituição Federal de 1988 à população itagibaense:

Direitos Fundamentais Atendidos

Direito Fundamental	Base Constitucional	Como a Contratação Efetiva
Direito à saúde	Art. 196 da CF/88	Garantia de funcionamento ininterrupto da Policlínica, com acesso a exames de diagnóstico e atendimento ambulatorial dentro do município.
Direito à dignidade da pessoa humana	Art. 1º, III da CF/88	Eliminação de situações degradantes como exames adiados por queda de equipamentos.
Direito ao desenvolvimento local	Art. 30 da CF/88	Fortalecimento da infraestrutura municipal, com reflexos positivos nos indicadores de saúde.

8.5 RESULTADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SUSTENTABILIDADE INSTITUCIONAL

A forma como a contratação foi planejada também produz resultados relevantes para a gestão administrativa e institucional do Município de Itagibá-BA:

Resultados de Gestão e Sustentabilidade

Resultado Pretendido	Benefício Esperado
Eficiência administrativa	Procedimento único reduz o esforço de planejamento e tramitação.
Transparência e controle social	Publicação integral do orçamento, ETP e Termo de Referência permite acompanhamento pela população e órgãos de controle.
Conformidade com órgãos de controle	Orçamento elaborado com fontes oficiais (SINAPI/ORSE), BDI dentro dos limites do Acórdão TCU nº 2.622/2013 e ART regular conferem segurança jurídica plena.
Sustentabilidade ambiental	Adoção de práticas ambientalmente adequadas (gestão de resíduos da construção, óleo isolante livre de PCB, materiais com selo INMETRO).

Fortalecimento institucional	Modernização da infraestrutura elétrica eleva a capacidade da Administração Municipal de prestar serviços públicos de qualidade, alinhando Itagibá às melhores práticas regionais.
-------------------------------------	--

8.6 INDICADORES DE SUCESSO DA CONTRATAÇÃO

A efetividade dos resultados pretendidos será mensurada por meio de **indicadores objetivos**, que permitirão à Administração avaliar o sucesso da contratação ao final da execução e ao longo da operação das subestações:

Indicadores de Mensuração dos Resultados

Indicador	Meta	Forma de Verificação
Subestações entregues e energizadas	01	Termo de recebimento definitivo + parecer Coelba
Cumprimento do prazo previsto no cronograma	100% (02 meses)	Cronograma físico-financeiro
Resistência de aterramento	< 10 ohms	Laudo de medição (NBR 15751)
Aprovação para energização pela Coelba	100% (sem pendências)	Parecer técnico da concessionária
Continuidade do funcionamento das unidades	Sem paralisações por causa elétrica	Registros das unidades demandantes

8.7 SÍNTESE DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Quadro-Síntese dos Benefícios Esperados

Eixo	Benefício Central
1 – Segurança	Eliminação de riscos operacionais, patrimoniais e à integridade física de usuários.
2 – Economicidade	Substituição de gastos recorrentes por investimento estruturante de vida útil ≥ 25 anos.
3 – Qualidade dos Serviços	Funcionamento ininterrupto de saúde em padrões adequados.
4 – Direitos Fundamentais	Concretização dos direitos constitucionais à saúde, e à dignidade humana.
5 – Gestão Pública	Eficiência administrativa, padronização técnica e fortalecimento institucional.

A contratação pretendida **não é um custo**, mas um **investimento estratégico** com retorno mensurável em vidas humanas protegidas, recursos públicos preservados, serviços públicos qualificados, direitos fundamentais efetivados e gestão pública aprimorada. O alinhamento entre o objeto contratado e as necessidades reais da população itagibaense, somado à correta estruturação técnica, jurídica e financeira do procedimento, demonstra que a presente contratação atende plenamente ao interesse público e à correta aplicação dos recursos do Tesouro Municipal de Itagibá-Ba.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A celebração do contrato decorrente da presente contratação demanda a adoção prévia de um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais, com o objetivo de garantir que, no momento da emissão da Ordem de Serviço, todos os pressupostos formais, orçamentários e logísticos estejam plenamente atendidos. O presente tópico relaciona, de forma sistematizada, as medidas que deverão ser implementadas pela Administração Municipal **antes da assinatura dos contratos e durante a fase de execução**, organizadas por natureza e por responsável.

9.1 PROVIDÊNCIAS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A regularidade orçamentária constitui pressuposto inafastável para a contratação, conforme exige o art. 167, II, da Constituição Federal e o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Providências Orçamentárias

Providência	Responsável	Documento
Indicação da dotação orçamentária do Item 1 (Saúde)	Secretaria Municipal de Saúde	Reserva de Dotação
Indicação da dotação orçamentária do item 2 (Educação)	Sec. Finanças	Reserva de Dotação
Declaração de adequação orçamentária e financeira (LRF)	Secretaria Municipal de Finanças	Declaração formal
Verificação da compatibilidade com o PPA, LDO e LOA	Secretaria Municipal de Planejamento	Parecer técnico
Empenho prévio das despesas	Secretaria Municipal de Finanças	Notas de Empenho
Programação financeira (cronograma de desembolso)	Secretaria Municipal de Finanças	Cronograma de pagamento

Cada secretaria demandante deverá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, indicar a **dotação orçamentária específica** para o seu respectivo contrato, com a correta classificação funcional-programática (função, subfunção, programa, ação) e a fonte de recurso aplicável, sendo vedada a celebração contratual sem o prévio empenhamento da despesa.

9.2 PROVIDÊNCIAS DE ORDEM JURÍDICA

Providências Jurídicas

Providência	Responsável	Documento
Análise do ETP, TR e Planilha Orçamentária	Procuradoria Geral do Município	Parecer jurídico prévio
Verificação da regularidade do procedimento de Dispensa	Setor de Licitações + Procuradoria	Despacho de aprovação
Conferência da regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora	Setor de Licitações	Certidões negativas
Análise da minuta do contrato	Procuradoria Geral do Município	Parecer jurídico sobre minuta
Aprovação final pela autoridade superior	Prefeito Municipal	Despacho autorizativo

A Procuradoria Geral do Município emitirá parecer jurídico prévio à abertura do procedimento, em conformidade com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, atestando a regularidade formal do processo. Após a seleção da empresa vencedora, será emitido novo parecer sobre a minuta contratual, antes da assinatura.

9.3 PROVIDÊNCIAS DE ORDEM TÉCNICA

A complexidade técnica da obra demanda a adoção de medidas que assegurem a correta execução dos projetos elétricos e o cumprimento integral das normas técnicas aplicáveis.

Providências Técnicas

Providência	Responsável	Documento
Validação dos projetos elétricos aprovados pela Coelba	Engenheiro responsável da Prefeitura	Cópia dos projetos vigentes
Confirmação da validade da aprovação Coelba	Setor de Engenharia	Comprovante de aprovação Coelba

Verificação das condições do local da obra (acesso, espaço para içamento, interferências)	Engenheiro responsável	Vistoria técnica prévia
Articulação prévia com a Neoenergia Coelba	Setor de Engenharia	Protocolo de comunicação
Verificação de ART de fiscalização	Engenheiro fiscal	ART de fiscalização emitida
Designação do responsável técnico pela fiscalização	Secretarias demandantes	Portaria de designação

A vistoria técnica prévia ao local da obra é especialmente importante, pois permite identificar eventuais interferências físicas (árvores, edificações vizinhas, redes existentes) que possam exigir ajustes na fase de execução, antes da mobilização da contratada.

9.4 PROVIDÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A correta fiscalização da execução é essencial para garantir a entrega da obra conforme contratado. Conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização de cada contrato.

Designação de Agentes Contratuais

Função	Contrato 1 (Policlínica/SMS)
Gestor do Contrato	Servidor designado pela SMS
Fiscal Técnico	Engenheiro com competência em eletricidade
Fiscal Administrativo	Servidor designado pela SMS
Suplente do Fiscal Técnico	Servidor designado pela SMS

Para cada contrato, deverá ser publicada **Portaria de designação** dos agentes responsáveis, com indicação clara das atribuições de cada um. A escolha dos fiscais técnicos deverá considerar a habilitação profissional adequada (preferencialmente engenheiro eletricista ou profissional com formação compatível com obra de média tensão), ainda que essa designação possa recair sobre servidor cedido ou contratado especificamente para essa finalidade, caso o quadro permanente não disponha de profissional habilitado.

9.5 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS

A Lei nº 14.133/2021 inovou ao incluir, expressamente, a **capacitação de servidores** entre as providências obrigatórias do ETP. A presente contratação demanda atenção especial a esse aspecto, dada a complexidade técnica do objeto.

Necessidades de Capacitação Identificadas

Público-Alvo	Tema da Capacitação	Modalidade
Fiscais Técnicos	Fiscalização de obras de engenharia elétrica de média tensão; normas ABNT NBR 14039, 5419, 15751 e 8451	Curso técnico específico
Equipe de recebimento da obra	Procedimentos de vistoria e energização junto à Neoenergia Coelba	Treinamento técnico

A Administração Municipal poderá utilizar plataformas oficiais de capacitação (ENAP, Escola Nacional de Administração Pública), parcerias com instituições de ensino técnico ou contratação específica de instrutores, conforme disponibilidade orçamentária e calendário de execução. Os servidores designados como fiscais deverão concluir capacitação compatível **antes do início da execução da obra**.

9.6 ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE ORGANIZACIONAL

Para garantir a correta execução do contrato, a Administração deverá providenciar:

Adequações Organizacionais

Adequação	Descrição
-----------	-----------

Espaço físico para arquivo do processo	Reserva de espaço (físico ou digital) para guarda de toda a documentação contratual durante a vigência e prazo de prescrição.
Sistema informatizado de fiscalização	Disponibilização de ferramenta para registro de medições, vistorias, fotografias e ocorrências da obra.
Canal de comunicação com a contratada	Definição de meios oficiais de comunicação (e-mail institucional, ofícios, sistema próprio) para troca de informações formais.
Articulação intersecretarial	Coordenação entre SMS, Sec. de Obras, Sec. de Finanças e Procuradoria, com reuniões periódicas durante a execução.
Acesso às unidades	Facilitação do acesso da contratada às áreas de obra, com horários definidos e identificação dos profissionais.

9.7 PROVIDÊNCIAS RELATIVAS À CONCESSIONÁRIA

A interlocução com a **Neoenergia Coelba** é etapa crítica do processo, dada a necessidade de aprovação técnica e vistoria final para a energização das subestações.

Articulação com a Coelba

Providência	Momento	Responsável
Confirmação da validade dos projetos aprovados	Antes da assinatura do contrato	Setor de Engenharia
Comunicação prévia do início da obra	Após emissão da Ordem de Serviço	Contratada + Engenheiro fiscal
Acompanhamento das vistorias intermediárias	Durante a execução	Engenheiro fiscal
Solicitação da vistoria final	Ao término da obra	Contratada
Acompanhamento da energização	Após aprovação da vistoria	Engenheiro fiscal + Contratada
Recebimento dos relatórios técnicos da Coelba	Após energização	Setor de Engenharia

A contratada deverá ser formalmente informada de que **a aprovação técnica final e a energização dependem exclusivamente da vistoria da Coelba**, devendo executar a obra rigorosamente conforme o projeto aprovado, sob pena de necessidade de adequações às suas custas, sem direito a reequilíbrio.

9.8 PROVIDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Em atendimento ao princípio da publicidade e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011):

Providências de Transparência

Providência	Plataforma
Publicação do aviso de Dispensa Eletrônica	Site oficial do Município + plataforma de licitações
Publicação do extrato do contrato	Diário Oficial do Município
Disponibilização do ETP, TR e Planilha Orçamentária	Portal da Transparência Municipal
Publicação dos contratos firmados	Portal da Transparência Municipal
Atualização periódica do andamento da obra	Portal da Transparência Municipal
Comunicação à comunidade local	Mídias institucionais e canais oficiais

9.9 CRONOGRAMA DAS PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS

A sequência lógica das providências a serem adotadas obedecerá ao seguinte fluxo cronológico:

Fluxo das Providências Pré-Contratuais

Etapa	Providência	Prazo Estimado
1	Aprovação do ETP pela autoridade superior	–
2	Reserva de dotação orçamentária pelas duas secretarias	Até 5 dias
3	Análise jurídica prévia (ETP + TR + minuta de contrato)	Até 10 dias

4	Capacitação inicial dos fiscais e gestores designados	Até 15 dias
5	Publicação do aviso de Dispensa Eletrônica	Até 20 dias
6	Recebimento de propostas e julgamento	3 a 8 dias úteis
7	Verificação da regularidade da empresa vencedora	Até 5 dias após o julgamento
8	Empenho da despesa pelas duas secretarias	Antes da assinatura
9	Designação formal dos fiscais e gestores	Antes da Ordem de Serviço
10	Assinatura do contrato	Em ato único
11	Emissão da Ordem de Serviço	Imediatamente após a assinatura

9.10 SÍNTESE DAS PROVIDÊNCIAS

Quadro-Síntese das Providências Pré-Contratuais

Natureza	Quantidade Providências	de	Responsável Principal
Orçamentárias e Financeiras	6		Sec. Finanças + Sec. demandantes
Jurídicas	5		Procuradoria + Setor de Licitações
Técnicas	6		Setor de Engenharia
Fiscalização e Gestão	4		Sec. de Saúde
Capacitação	5 grupos		Sec. de Administração
Adequação organizacional	6		Estrutura intersecretarial
Articulação com a concessionária	6		Setor de Engenharia + Contratada
Transparência	6		Setor de Comunicação + Licitações

A adoção integrada dessas providências garante que, no momento da emissão da Ordem de Serviço, **todos os pressupostos legais, técnicos, orçamentários e operacionais** estejam atendidos, evitando atrasos, retrabalhos, glosas em prestação de contas ou impugnações por parte dos órgãos de controle. Cada providência reforça a **segurança jurídica, a eficiência administrativa e a aderência ao interesse público**, condições indispensáveis para o sucesso da contratação.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *Descrição de possíveis contratações correlatas e/ou interdependentes que viabilizem a execução do objeto. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes tem por objetivo identificar **outras contratações** — em andamento, planejadas ou já executadas pela Administração Municipal — que possam guardar relação direta com o objeto do presente ETP, seja porque dele dependem para sua plena utilização, seja porque dele dependem economicamente, tecnicamente ou cronologicamente. A correta identificação dessas correlações permite à Administração planejar de forma integrada, evitar retrabalhos e garantir a efetividade do investimento público.

10.1 CONCEITO E DELIMITAÇÃO

Conforme entendimento doutrinário consolidado e orientações dos órgãos de controle, são consideradas:

- **Contratações correlatas:** aquelas que compartilham o mesmo objetivo institucional ou compõem, em conjunto, uma solução integrada para um problema público maior, embora possam ser celebradas de forma autônoma.
- **Contratações interdependentes:** aquelas em que a execução ou utilidade de uma depende, técnica ou cronologicamente, da execução de outra, sendo a sua articulação essencial para o alcance dos resultados pretendidos.

10.2 IDENTIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A construção das duas subestações aéreas simplificadas integra um **conjunto mais amplo de intervenções** voltadas à modernização da infraestrutura pública municipal, especialmente das edificações de saúde. Foram identificadas as seguintes contratações correlatas:

Contratações Correlatas Identificadas

Contratação Correlata	Vínculo com o Presente Objeto	Status
Construção/reforma da Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele	A subestação é parte integrante da infraestrutura predial, sem a qual a unidade não opera plenamente	Concluída
Aquisição de equipamentos médicos (Raio-X, Mamógrafo, autoclave)	Equipamentos de alta carga elétrica que demandam o suprimento estabilizado da subestação	Já adquiridos
Contratos de fornecimento de energia elétrica com a Neoenergia Coelba	A subestação altera o enquadramento tarifário das unidades para média tensão	Vigentes (a serem ajustados após energização)
Contratos de manutenção predial das edificações	Compreendem manutenções elétricas internas, que serão complementares à subestação aérea	Vigentes ou em planejamento

10.3 IDENTIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Foi identificada uma única **dependência crítica direta** com a presente contratação:

Contratações Interdependentes

Contratação Interdependente	Tipo de Dependência	Impacto
Serviço de aprovação e vistoria pela Neoenergia Coelba	Cronológica e técnica	A energização final das subestações depende da vistoria e do parecer favorável da concessionária. Sem essa etapa, a obra fica concluída fisicamente, mas inoperante.

A vistoria pela concessionária **não constitui contratação autônoma** pela Administração, mas sim etapa do serviço de fornecimento de energia já contratado com a Coelba, sendo viabilizada pelo cumprimento integral, pela contratada, das exigências técnicas estabelecidas no projeto aprovado. Essa dependência foi devidamente mapeada na **Matriz de Riscos** anexa ao Termo de Referência, com a respectiva medida mitigadora.

10.4 ANÁLISE DE INTERFERÊNCIAS COM CONTRATAÇÕES EM ANDAMENTO

Foi realizada **consulta às Secretarias Municipais de Saúde e Obras**, bem como ao Setor de Licitações e Contratos, para verificação da existência de outras contratações em andamento que possam interferir, positiva ou negativamente, na execução do presente objeto. Como resultado:

Verificação de Interferências

Aspecto Verificado	Resultado
Há obras em execução no entorno da Policlínica que possam impedir o acesso?	 Não
Há contratos vigentes com escopo conflitante?	 Não
Há outras contratações de subestações no exercício 2026 que pudessem caracterizar fracionamento?	 Não
Há intervenção da Coelba programada que possa afetar a rede no local?	 Não
Há recursos comprometidos com outras obras nas mesmas dotações orçamentárias?	 Não

10.5 PROVIDÊNCIAS DE COORDENAÇÃO

Embora não tenham sido identificadas interdependências críticas que comprometam o cronograma, a Administração adotará as seguintes medidas de coordenação para garantir a integração entre o presente objeto e as contratações correlatas:

Medidas de Coordenação

Medida	Responsável
--------	-------------

Comunicação prévia aos gestores da Policlínica e da Creche sobre o cronograma da obra	Fiscais técnicos designados
Articulação com a Neoenergia Coelba para agilizar a vistoria final	Setor de Engenharia
Atualização dos contratos de fornecimento de energia após a energização (migração tarifária)	Sec. de Finanças + unidades demandantes
Comunicação aos contratos de manutenção predial sobre a nova configuração elétrica	Sec. de Obras
Treinamento da equipe técnica das unidades sobre a nova infraestrutura instalada	Contratada (entrega técnica)

A presente contratação **não apresenta dependências críticas externas** que possam comprometer sua execução, e as correlações identificadas com outras intervenções da Administração Municipal foram devidamente mapeadas e estão sob controle institucional. A única dependência relevante — a vistoria pela Neoenergia Coelba — foi prevista contratualmente como obrigação da empresa vencedora, sendo o seu cumprimento condição para o recebimento definitivo da obra. Conclui-se, portanto, que **a contratação é autossuficiente** do ponto de vista da execução, integrando-se de forma harmônica ao conjunto de ações em curso pela Prefeitura Municipal de Itagibá-BA.

XI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A análise dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra constitui exigência expressa da Lei nº 14.133/2021 e materializa o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, consagrado no art. 5º da referida lei e no art. 225 da Constituição Federal. Embora a construção de subestações aéreas simplificadas seja considerada uma intervenção de **baixo impacto ambiental** — por ocupar áreas urbanas já antropizadas, ter pequena dimensão física e não envolver supressão vegetal significativa —, a Administração Municipal entende que a identificação prévia dos potenciais impactos e a adoção de medidas mitigadoras adequadas são providências indispensáveis ao bom planejamento da contratação.

11.1 NATUREZA AMBIENTAL DA INTERVENÇÃO

A obra a ser contratada apresenta as seguintes características ambientais relevantes:

Caracterização Ambiental da Intervenção

Aspecto	Caracterização
Localização	Área urbana já consolidada (Centro)
Bioma	Mata Atlântica (100% do território municipal)
Tipo de área	Edificações públicas existentes – sem supressão vegetal nativa
Porte da intervenção	Pequeno ($\approx 25 \text{ m}^2$, incluindo cerca de proteção)
Necessidade de licenciamento ambiental	Dispensada (intervenção de pequeno porte em área urbana consolidada, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997)
Geração de resíduos	Pequena (escavação para postes, embalagens, sucata metálica)
Emissão de poluentes	Baixa (limitada a poeira, ruído e gases de equipamentos durante a obra)
Manuseio de substâncias controladas	Óleo isolante mineral do transformador (deve ser livre de PCB)

A intervenção **não está sujeita a Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)** nem a licenciamento ambiental prévio, dada sua natureza, porte e localização. No entanto, a contratada deverá observar as boas práticas ambientais e as normas aplicáveis, conforme detalhado nos itens seguintes.

11.2 IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS

Foram identificados os seguintes impactos ambientais potenciais, classificados por fase e por tipo:

Matriz de Impactos Ambientais

Fase	Impacto Potencial	Magnitude	Reversibilidade
Obra	Geração de resíduos da construção civil (RCC)	Baixa	✓ Reversível
Obra	Geração de poeira e ruído	Baixa	✓ Reversível
Obra	Emissão de gases poluentes por veículos e equipamentos	Baixa	✓ Reversível
Obra	Risco de derramamento de óleo isolante durante o içamento do transformador	Baixa	⚠ Parcialmente reversível
Obra	Consumo de água para atividades pontuais (concretagem, limpeza)	Baixa	✓ Reversível
Operação	Emissão de campos eletromagnéticos (em níveis dentro dos limites da OMS/ANEEL)	Muito baixa	–
Operação	Risco de vazamento do óleo isolante do transformador	Muito baixa	⚠ Parcialmente reversível
Desfazimento	Geração de resíduos no fim da vida útil (transformador, postes, cabos)	A futuro	✓ Reciclável

11.3 MEDIDAS MITIGADORAS – FASE DE OBRA

A contratada deverá adotar as seguintes medidas mitigadoras durante a execução da obra, sendo seu cumprimento objeto de fiscalização contratual:

Medidas Mitigadoras na Execução

Impacto	Medida Mitigadora	Norma Aplicável
Resíduos da construção civil (RCC)	Segregação na fonte, destinação a aterros licenciados, vedação de descarte em locais clandestinos. Obrigação de comprovação de destinação adequada por meio de Certificado de Destinação Final (CDF).	Resolução CONAMA nº 307/2002
Geração de poeira	Umidificação periódica do solo no local de obra, especialmente durante escavações, e cobertura de caçambas com lona.	NR-15 / Boas Práticas
Geração de ruído	Limitação dos serviços ruidosos ao horário comercial (8h às 17h), especialmente próximo à Creche e à Policlínica, com prévia comunicação às unidades.	Lei Municipal de Ruído
Emissões veiculares	Utilização exclusiva de veículos e equipamentos com manutenção em dia e com emissões dentro dos limites do CONAMA.	CONAMA nº 18/1986
Derramamento de óleo isolante	Manuseio do transformador por equipe treinada (NR-12 e NR-35); utilização de bandeja de contenção sob o transformador durante o içamento; manutenção de kit de absorção de óleo no canteiro.	NR-12, NR-35 e NBR 14039
Consumo de água	Uso racional, com captação preferencialmente da rede pública e medição do consumo.	–
Resíduos perigosos (óleo, baterias, lâmpadas)	Destinação obrigatória a empresa licenciada para tratamento de resíduos perigosos, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).	PNRS – Lei nº 12.305/2010
Resíduos recicláveis (papelão, plástico, sucata)	Destinação preferencial a cooperativas de catadores de Itagibá ou empresas recicladoras licenciadas.	PNRS – Lei nº 12.305/2010

Proteção de entorno	Sinalização adequada do canteiro, barreiras físicas para evitar acesso indevido, com placas de advertência.	NR-18
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	Elaboração e apresentação à fiscalização antes do início da obra, conforme exigência da Resolução CONAMA nº 307/2002.	CONAMA nº 307/2002

11.4 EXIGÊNCIAS QUANTO AO ÓLEO ISOLANTE DO TRANSFORMADOR

O óleo isolante mineral utilizado em transformadores é um insumo de **atenção ambiental especial**, em razão do risco de contaminação do solo e das águas em caso de vazamento, e da histórica utilização de óleos contaminados com PCB (bifenilas policloradas) — substância banida internacionalmente pela Convenção de Estocolmo e proibida no Brasil pela Resolução CONAMA nº 313/2002.

A contratada deverá observar rigorosamente:

Exigências Ambientais para o Óleo Isolante

Exigência	Justificativa
Óleo isolante novo, livre de PCB	Atendimento à Resolução CONAMA nº 313/2002 e à NBR 8371
Apresentação de laudo de ausência de PCB	Comprovação documental antes da instalação
Manuseio por equipe técnica habilitada	Prevenção de acidentes e contaminação
Bandeja de contenção sob o transformador	Conforme NBR 14039 – contenção de eventuais vazamentos
Manuais técnicos do equipamento entregues à Administração	Para subsidiar manutenções futuras e descarte adequado

11.5 LOGÍSTICA REVERSA E DESFAZIMENTO FUTURO

Embora a presente contratação refira-se à instalação de equipamentos novos com vida útil superior a 25 anos, a Administração já incorpora no planejamento os elementos da **logística reversa**, conforme exigência da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e do art. 18, XII, da Lei nº 14.133/2021:

Plano de Logística Reversa Futura

Componente	Destinação no Fim da Vida Útil
Transformador (equipamento elétrico)	Devolução ao fabricante ou empresa de reciclagem licenciada para descontaminação do óleo e reaproveitamento do cobre, ferro silício e demais materiais.
Óleo isolante usado	Destinação obrigatória a empresa licenciada para regeneração ou tratamento, com emissão de MTR e CDF.
Postes de concreto armado	Reaproveitamento em outras intervenções municipais ou destinação a empresa de RCC.
Cabos de cobre e alumínio	Comercialização como sucata metálica reciclável, com receita revertida ao Tesouro Municipal.
Componentes plásticos e metálicos diversos	Destinação a empresas de reciclagem licenciadas.
Componentes cerâmicos (isoladores)	Destinação a aterros classe II-A ou reaproveitamento em obras públicas.

A Administração Municipal manterá registro patrimonial individualizado dos equipamentos instalados, facilitando a futura gestão do desfazimento, conforme orientações da **Instrução Normativa SEDAP nº 205/1988** (recepcionada pela Lei nº 14.133/2021) e pelas normas patrimoniais municipais aplicáveis.

11.6 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E BAIXO CONSUMO

Em atendimento ao princípio da sustentabilidade e à exigência expressa do art. 18, XII, da Lei nº 14.133/2021 quanto a "requisitos de baixo consumo de energia", a especificação técnica das subestações contempla:

Aspectos de Eficiência Energética

Aspecto	Benefício
Migração para o Grupo B – Optante (média tensão)	Tarifa otimizada e redução do custo por kWh consumido nas duas unidades.
Transformador com baixas perdas a vazio	Especificação SINAPI 102105 atende aos padrões de eficiência energética exigidos pelo INMETRO.
Cabos isolados em XLPE 35 mm²	Material de alta condutividade, reduzindo perdas por efeito Joule.
Para-raios ZnO	Proteção contra surtos que comprometeriam a vida útil do transformador.
Sistema de aterramento eficiente (< 10 ohms)	Estabilidade da rede e redução de fugas de corrente.
Adequação à carga real demandada	Dimensionamento preciso (112,5 kVA), evitando ociosidade que geraria perdas técnicas.

A contratação, portanto, **não apenas não amplia o consumo energético**, como **otimiza o uso da energia elétrica** pelas unidades atendidas, reduzindo perdas técnicas e melhorando o fator de potência das instalações.

11.7 PREFERÊNCIA POR PRODUTOS COM SELO DE CONFORMIDADE

Em atendimento ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da sustentabilidade, a contratada deverá observar **preferência por materiais e equipamentos com:**

-  **Selo de conformidade INMETRO** (transformador, disjuntores, dispositivos de proteção);
-  **Certificação de origem** dos insumos (postes, cabos, isoladores), com rastreabilidade;
-  **Selo Procel de eficiência energética**, quando aplicável;
-  **Certificado de fornecedor habilitado pela Neoenergia Coelba**, garantindo conformidade com os padrões técnicos da concessionária.

11.8 RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS DA CONTRATADA

Conforme cláusula a ser inserida no Termo de Referência e no contrato, a contratada será integralmente responsável por:

Responsabilidades Ambientais Contratuais

Responsabilidade	Consequência do Descumprimento
Cumprimento integral das normas ambientais federais, estaduais e municipais	Sanção contratual e responsabilização administrativa
Apresentação do PGRCC antes do início da obra	Suspensão do início da execução
Comprovação documental da destinação de resíduos (MTR e CDF)	Glosa nas medições
Apresentação de laudo de ausência de PCB no óleo isolante	Não recebimento do transformador
Reparação de eventuais danos ambientais causados	Responsabilidade civil objetiva (art. 14, § 1º, Lei nº 6.938/1981)
Cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho	Sanção contratual e fiscalização do MTE

11.9 SÍNTESE DOS IMPACTOS E MEDIDAS

Quadro-Síntese da Análise Ambiental

Aspecto	Conclusão
Magnitude geral dos impactos	Baixa – intervenção em área urbana consolidada
Necessidade de licenciamento ambiental	Dispensada
Impactos identificados	8 (todos de baixa magnitude)

Medidas mitigadoras previstas	10 (uma para cada impacto principal)
Logística reversa planejada	Sim – para todos os componentes principais
Eficiência energética garantida	Sim – otimização do consumo nas unidades atendidas
Materiais com certificação ambiental	Exigidos preferencialmente
Responsabilidade ambiental da contratada	Definida em cláusulas contratuais

A presente contratação demonstra **plena conformidade com as exigências de sustentabilidade ambiental** estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas ambientais aplicáveis. Os impactos identificados são de baixa magnitude e estão devidamente mitigados pelas medidas previstas neste ETP, que serão refletidas nas obrigações contratuais da empresa vencedora. Com isso, a Administração Municipal de Itagibá-BA **integra a proteção ambiental ao planejamento da contratação**, materializando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e contribuindo para a preservação do bioma Mata Atlântica que caracteriza 100% do território municipal.

XII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o **Plano de Contratações Anual (PCA)** como instrumento formal de planejamento das aquisições e contratações públicas, conforme previsto no art. 12, inciso VII. O PCA tem por finalidade racionalizar as contratações, garantir o alinhamento entre as demandas administrativas e o orçamento público, evitar contratações emergenciais e dar publicidade às pretensões da Administração para o exercício financeiro vigente. O presente tópico tem por objetivo declarar a situação da contratação em relação ao PCA do Município de Itagibá-BA e justificar a necessidade de sua inclusão extemporânea no instrumento de planejamento.

12.1 FUNDAMENTO LEGAL DO PCA

O Plano de Contratações Anual encontra previsão nos seguintes dispositivos legais:

Marco Normativo do PCA

Norma	Conteúdo
Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII	Estabelece o PCA como instrumento de planejamento das contratações
Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, II	Exige a demonstração da previsão da contratação no PCA dentro do ETP
Decreto Federal nº 10.947/2022	Regulamenta o PCA no âmbito da Administração Pública federal (aplicado supletivamente como boa prática)

12.2 SITUAÇÃO ATUAL DA CONTRATAÇÃO QUANTO AO PCA

A presente contratação **NÃO se encontra inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itagibá-BA referente ao exercício de 2026**. Em razão disso, faz-se necessária a **inclusão extemporânea da demanda no PCA**, mediante revisão formal do instrumento de planejamento, conforme procedimento administrativo aplicável.

Situação da Contratação em Relação ao PCA 2026

Aspecto	Situação
Exercício financeiro de referência	2026
Inclusão original no PCA 2026	✗ Não prevista inicialmente
Necessidade de inclusão extemporânea	✓ Sim
Procedimento aplicável	Revisão do PCA mediante despacho da autoridade competente
Compatibilidade com o orçamento vigente	✓ Compatível – há dotação disponível

**Comprometimento do limite anual de
Dispensa**

✓ Dentro do limite legal vigente

12.3 JUSTIFICATIVA DA INCLUSÃO EXTEMPORÂNEA

A inclusão extemporânea da contratação no PCA é **plenamente admitida** pela Lei nº 14.133/2021 e pela boa prática administrativa, especialmente quando se trata de demandas relevantes que não puderam ser inicialmente mapeadas no momento da elaboração do plano. No presente caso, a inclusão extemporânea encontra-se devidamente justificada pelos seguintes fatores:

(a) Demanda superveniente decorrente da conclusão das edificações: a Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros teve sua obra civil concluídas, exigindo a complementação da infraestrutura elétrica de média tensão para entrarem em pleno funcionamento. Trata-se de demanda surgida após o ciclo inicial de planejamento do PCA;

(b) Aprovação dos projetos elétricos pela Neoenergia Coelba: o projeto da subestação foi aprovado pela concessionária. A não execução dentro desse prazo implicaria a perda da aprovação técnica e a necessidade de reapresentação dos projetos, com consequente atraso na entrega dos serviços essenciais à população;

(c) Caráter essencial dos serviços públicos atendidos: trata-se de obra que viabiliza o funcionamento de unidade de **saúde**, áreas de relevância constitucional cuja a postergação compromete diretamente direitos fundamentais da população;

(d) Inexistência de outras contratações da mesma natureza no exercício: a inclusão extemporânea não acarreta sobreposição com demandas anteriormente planejadas e está dentro dos limites legais para a modalidade de Dispensa Eletrônica;

(e) Disponibilidade orçamentária confirmada: as Secretarias Municipais de Saúde confirmaram a existência de dotações orçamentárias específicas para o exercício de 2026, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

12.4 ALINHAMENTO COM OS DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Apesar da ausência de previsão inicial no PCA, a contratação encontra-se **plenamente alinhada** com os demais instrumentos formais de planejamento orçamentário e administrativo do Município de Itagibá-BA:

Alinhamento com Instrumentos de Planejamento

Instrumento	Alinhamento
Plano Plurianual (PPA) Municipal	A contratação se insere nos eixos estratégicos de modernização da infraestrutura pública e ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026	A contratação atende às prioridades fiscais do exercício, especialmente quanto aos investimentos em áreas finalísticas (saúde).
Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026	A despesa será suportada pelas dotações orçamentárias específicas das Secretarias demandantes, com fonte de recurso devidamente identificada.
Planejamento setorial das Secretarias demandantes	A contratação compõe ações estruturantes previstas no planejamento interno das Secretarias Municipais de Saúde.

A demonstração desse alinhamento amplo confirma que, embora não inicialmente listada no PCA, a contratação **integra-se coerentemente ao planejamento institucional** da Administração Municipal e não representa improvisação administrativa, mas sim resposta tempestiva a uma necessidade pública relevante.

12.5 SÍNTESE DO ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

Quadro-Síntese do Alinhamento

Indicador	Status
Previsão original no PCA 2026	✗ Não prevista
Necessidade de inclusão extemporânea	✓ Sim, justificada

Compatibilidade com PPA, LDO e LOA	✓ Compatível
Disponibilidade orçamentária	✓ Confirmada
Vinculação ao planejamento setorial	✓ Vinculada à SMS e à SME
Justificativa técnica da inclusão	✓ Demonstrada (item 11.3)
Procedimento de regularização	✓ Setor de Planejamento

Diante do exposto, a Administração Municipal de Itagibá-BA reconhece que a presente contratação **não foi inicialmente prevista no PCA 2026**, mas que sua inclusão extemporânea encontra-se **plenamente justificada** pelos fatores supervenientes apresentados, e adotará as providências necessárias para a regularização formal da inclusão antes da publicação do aviso de Dispensa Eletrônica, em estrita observância ao art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do planejamento administrativo.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Concluídas todas as etapas analíticas do presente Estudo Técnico Preliminar, cabe à Administração Municipal de Itagibá-BA emitir posicionamento conclusivo, devidamente fundamentado, sobre a viabilidade e a adequação da contratação proposta. Este tópico consolida os elementos discutidos nos itens anteriores e expressa a manifestação técnica final sobre o cabimento, a necessidade e a vantajosidade da contratação para o atendimento do interesse público.

13.1 SÍNTESE DAS ANÁLISES REALIZADAS

Ao longo dos dez tópicos anteriores, foram analisados, de forma sistemática e fundamentada, os seguintes aspectos:

Síntese das Conclusões por Tópico

Tópico	Aspecto Analisado	Conclusão
I	Necessidade da contratação	✓ Necessidade pública demonstrada e urgente
II	Requisitos da contratação	✓ Requisitos técnicos e normativos definidos
III	Levantamento de mercado	✓ Solução técnica e modalidade definidas
IV	Estimativa das quantidades	✓ 01 subestação 112,5 kVA / 13,8 kV
V	Estimativa do valor	✓ R\$ 64.427,95 (dentro do limite legal)
VI	Justificativa do parcelamento	✓ Lote único + 02 contratos (justificado)
VII	Resultados pretendidos	✓ Benefícios mensuráveis em 5 eixos
VIII	Providências pré-contratuais	✓ Plano de ação detalhado
IX	Contratações correlatas	✓ Sem dependências críticas
X	Impactos ambientais	✓ Baixos, com medidas mitigadoras previstas

13.2 VIABILIDADE TÉCNICA

A análise realizada demonstra a **plena viabilidade técnica** da contratação, configurada pelos seguintes elementos:

(a) Solução tecnicamente adequada: as Subestações Aéreas Simplificadas de 112,5 kVA / 13,8 kV constituem a solução padrão recomendada pela concessionária Neoenergia Coelba para a faixa de demanda das duas edificações, sendo amplamente utilizada em equipamentos públicos de mesmo porte;

(b) Projetos elétricos prontos e aprovados: os projetos das duas subestações já foram elaborados e aprovados pela concessionária, com prazo de validade vigente de 24 meses, eliminando o risco de retrabalho ou indefinição técnica;

(c) Mercado fornecedor competitivo: existem múltiplas empresas especializadas em engenharia elétrica de média tensão na região sul da Bahia, todas habilitadas a executar o objeto;

(d) Conformidade normativa: todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR 14039, 5410, 5419, 15751 e 8451), os padrões da Coelba e as Normas Regulamentadoras de segurança do

trabalho (NR-10, NR-12, NR-35) foram contempladas nas exigências contratuais;
(e) **Cronograma exequível:** a execução em 02 meses (Mês 1 – Policlínica; Mês 2 – Creche) é tecnicamente viável e compatível com a complexidade do objeto.

13.3 VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A contratação demonstra-se **economicamente vantajosa e financeiramente viável**, conforme os seguintes indicadores:

Indicadores de Viabilidade Econômica

Indicador	Valor / Resultado
Valor global estimado	R\$ 127.578,58
Limite legal vigente (Art. 75, I)	R\$ 64.427,95
BDI aplicado	26,54% (dentro do Acórdão TCU 2.622/2013)
Vida útil dos equipamentos	≥ 25 anos
Economia anual estimada com manutenções emergenciais	R\$ 30.000 a R\$ 50.000
Tempo estimado de recuperação do investimento (payback)	≈ 3 a 4 anos

A relação **custo-benefício** é altamente favorável: o investimento substitui gastos recorrentes e imprevisíveis com manutenções emergenciais, queima de equipamentos e paralisações, por um ativo permanente de longa duração. A economia composta ao longo da vida útil supera, com folga, o valor inicialmente investido.

13.4 VIABILIDADE JURÍDICA

A contratação encontra-se em **plena conformidade jurídica**, atendendo aos seguintes requisitos:

- (a) **Modalidade adequada:** Dispensa de Licitação Eletrônica, conforme art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, com valor global inferior ao limite atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025;
- (b) **Inexistência de fracionamento indevido:** o procedimento é único respeita o limite legal, sem qualquer artifício para evadir-se de modalidade licitatória superior;
- (c) **Documentos instrutórios completos:** ETP, Termo de Referência, Planilha Orçamentária com BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição Própria e ARTs do projeto e do orçamento;
- (d) **Regularidade tributária e trabalhista:** a empresa vencedora será obrigatoriamente verificada quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista antes da assinatura dos contratos;
- (e) **Princípios da Administração Pública integralmente respeitados:** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e supremacia do interesse público.

13.5 VIABILIDADE OPERACIONAL E AMBIENTAL

A contratação é **operacionalmente exequível e ambientalmente sustentável**:

- (a) **Estrutura administrativa preparada:** a Administração Municipal possui setores de licitações, engenharia, finanças e jurídico capacitados para conduzir o procedimento;
- (b) **Fiscalização garantida:** serão designados gestores e fiscais para cada contrato, com capacitação prévia obrigatória;
- (c) **Articulação com a concessionária assegurada:** a Coelba já aprovou os projetos e acompanhará tecnicamente a obra até a energização final;
- (d) **Impactos ambientais mitigados:** todos os impactos identificados são de baixa magnitude e contam com medidas mitigadoras adequadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- (e) **Logística reversa planejada:** a destinação final dos componentes ao término da vida útil já está contemplada no planejamento da contratação.

13.6 ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO

A contratação atende, de forma direta e mensurável, ao **interesse público primário**, materializando os seguintes objetivos da Administração Municipal:

Atendimento ao Interesse Público

Dimensão	Como o Interesse Público é Atendido
----------	-------------------------------------

Saúde	Garantia de funcionamento ininterrupto da Policlínica, com diagnóstico por imagem dentro do município, evitando deslocamentos para Municípios de maior porte.
Segurança	Eliminação de riscos elétricos a pacientes, crianças, servidores e ao patrimônio público.
Economicidade	Substituição de gastos recorrentes por investimento estruturante de longo prazo, com economia composta para o Tesouro Municipal.
Direitos fundamentais	Concretização dos direitos constitucionais à saúde e à dignidade humana.
Desenvolvimento local	Modernização da infraestrutura municipal, alinhando Itagibá às melhores práticas regionais.
Sustentabilidade	Adoção de boas práticas ambientais e eficiência energética.

13.7 RISCOS RESIDUAIS E SUA ACEITABILIDADE

Mesmo com todo o planejamento, persistem riscos residuais inerentes a qualquer contratação pública. Esses riscos foram mapeados na **Matriz de Riscos** anexa ao Termo de Referência e considerados **administrativamente aceitáveis**, dada a relevância dos benefícios esperados em comparação com os riscos remanescentes:

Riscos Residuais Identificados

Risco	Probabilidade	Impacto	Tratamento
Atraso na vistoria pela Coelba	Baixa	Médio	Articulação prévia + cláusula contratual
Variação de preços de insumos no mercado	Baixa	Baixo	Reajuste contratual conforme legislação
Empresa vencedora com qualificação insuficiente	Baixa	Alto	Exigência rigorosa de habilitação técnica
Ocorrência climática que atrase a obra	Baixa	Médio	Margem no cronograma + previsão de prorrogação
Necessidade de aditivo contratual	Muito baixa	Médio	Projeto detalhado e aprovado pela Coelba

A análise demonstra que **os riscos residuais são adequadamente tratados** pelos instrumentos contratuais e pelas exigências de qualificação previstas, sendo plenamente compatíveis com o porte da contratação.

13.8 MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando:

- ✓ A **necessidade pública demonstrada** de superar a precariedade do fornecimento de energia elétrica na edificação públicas;
- ✓ A **adequação técnica** da Subestação Aérea Simplificada 112,5 kVA / 13,8 kV como solução padronizada, segura e durável;
- ✓ A **vantajosidade econômica** da contratação, com valor máximo global de R\$ 64.427,95, fundamentado em fontes oficiais de custos e dentro do limite legal vigente;
- ✓ A **conformidade jurídica** com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 12.807/2025 e com os princípios da Administração Pública;
- ✓ A **viabilidade operacional** do procedimento único com lote único.
- ✓ Os **resultados mensuráveis** esperados em segurança, economicidade, qualidade dos serviços, efetivação de direitos fundamentais e gestão pública;
- ✓ A **baixa magnitude dos impactos ambientais**, com medidas mitigadoras adequadamente previstas;
- ✓ A **aceitabilidade dos riscos residuais**, dada a robustez do planejamento;

esta Administração **manifesta-se favoravelmente à viabilidade e à adequação da contratação proposta**, atestando que a solução técnica, a estratégia de contratação, o valor estimado e a

modalidade adotada são plenamente adequados ao atendimento da necessidade pública identificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.9 RECOMENDAÇÃO FINAL

Em razão de todo o exposto, **RECOMENDA-SE A APROVAÇÃO** do presente Estudo Técnico Preliminar e o **PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO** nos seguintes termos consolidados:



Síntese da Contratação Recomendada

Elemento	Definição
Objeto	Contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Subestação Aérea Simplificada 112,5 kVA / 13,8 kV
Beneficiários	Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros
Modalidade	Dispensa de Licitação Eletrônica – Art. 75, I, Lei nº 14.133/2021
Regime de execução	Empreitada por Preço Global
Estrutura licitatória	Procedimento único + Lote único com 02 itens + 02 contratos
Item 1 – Policlínica/SMS	R\$ 64.427,95
BDI	26,54% (sem desoneração)
Data-base	Fevereiro/2026
Prazo de execução	02 meses
Critério de julgamento	Menor preço global do lote
Responsável Técnica	Eng.ª Luane Ribeiro Sampaio – CREA-BA 0522812562 / ART BA20261457714

A presente contratação representa investimento estratégico, juridicamente seguro, tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, plenamente alinhado ao interesse público e aos compromissos institucionais da Administração Municipal de Itagibá-BA com a oferta de serviços essenciais de qualidade à população, em especial nos campos da saúde.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

- (X) Não há necessidade de classificação
() Grau reservado: cinco anos.
() Grau secreto: quinze anos;
() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV – RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.
Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Romario Almeida Muniz - Matrícula 1745
Responsável pela Formalização da Demanda
Ciente,

Josenilda Lopes Miranda
Secretária Municipal de Saúde.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTARIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Itagibá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Subestação
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Subestação de 112,5 kva Policlínica	MUNICÍPIO / UF Itagibá/Bahia
			BDI 1 26,54%
			BDI 2 26,54%
			BDI 3 26,54%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Subestação de 112,5 kva Policlínica										64.427,95
1.1.			Subestação de 112,5 kva Policlínica Municipal					-	64.427,95	
1.1.1.	SINAPI	102110	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO DUPLO T - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	310,04	BDI 1	392,32	392,32	RA
1.1.2.	SINAPI	100605	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 600 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	UN	5,10	1.302,99	BDI 1	1.648,80	8.408,88	RA
1.1.3.	SINAPI-I	41209	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	1,00	2.249,88	BDI 1	2.847,00	2.847,00	RA
1.1.4.	SINAPI	102105	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	19.802,96	BDI 1	25.058,67	25.058,67	RA
1.1.5.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	1,00	32,34	BDI 1	40,92	40,92	RA
1.2.			Acessórios complementares a Subestação					-	19.981,69	
1.2.1.	ORSE	04032	SELA PARA CRUZETA - FORNECIMENTO - REV 01	UN	3,00	9,00	BDI 1	11,39	34,17	RA
1.2.2.	Composição	001	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES A SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA, INCLUSO INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO.	UN	1,00	12.204,81	BDI 1	15.443,97	15.443,97	RA
1.2.3.	ORSE	04025	Cruzeta em concreto armado, tipo "T", 1900mm	UN	3,00	284,00	BDI 1	359,37	1.078,11	RA
1.2.4.	ORSE	2858	Chave fusível 15kv 100a - 10000a base c	UN	3,00	391,48	BDI 1	496,38	1.496,14	RA
1.2.5.	ORSE	4150	CONECTOR CUNHA 4X4 AWG CAA, FORNECIMENTO	-	16,00	37,88	BDI 1	47,93	766,88	RA
1.2.6.	ORSE	4138	CONECTOR ESTRIBO pressão para cabo Al 4CAA, fornecimento	UN	6,00	18,64	BDI 1	23,59	141,54	RA
1.2.7.	ORSE	04135	Gancho suspensão com olhal, fornecimento	UN	3,00	12,11	BDI 1	15,32	45,96	RA
1.2.8.	ORSE	2869	fornecimento de ELO FUSÍVEL 2 H, 500 MM	UN	3,00	15,30	BDI 1	19,36	58,08	RA
1.2.9.	ORSE	1093	MÃO FRANCESA PLANA 726MM	UN	4,00	9,09	BDI 1	11,50	46,00	RA
1.2.10.	ORSE	2878	FIO ALUMÍNIO RECOZIDO PARA AMARRAÇÃO 4 AWG	kg	1,00	53,16	BDI 1	67,27	67,27	RA
1.2.11.	ORSE	4130	PORCA QUADRADA ROSCA DIN 16 MM	UN	22,00	2,48	BDI 1	3,14	69,08	RA
1.2.12.	ORSE	1672	PARAFUSO CABEÇA ABALADA 16 X 70MM	UN	8,00	14,64	BDI 1	18,53	148,24	RA
1.2.13.	ORSE	9152	PARAFUSO CABEÇA ABALADA 12 X 125MM	UN	8,00	15,20	BDI 1	19,23	153,84	RA
1.2.14.	ORSE	1675	PARAFUSO CABEÇA ABALADA 16 X 250MM	UN	8,00	10,44	BDI 1	13,21	105,68	RA
1.2.15.	ORSE	1682	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 350MM	UN	2,00	18,95	BDI 1	23,98	47,96	RA
1.2.16.	ORSE	16,83	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 400MM	UN	9,00	19,70	BDI 1	24,93	224,37	RA
1.2.17.	ORSE	1484	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 450MM	UN	2,00	25,45	BDI 1	32,20	64,40	RA
1.3.			CABINE DE MEDIÇÃO INDIRETA PARA TRANSFORMADORES					-	7.696,47	
1.3.1.	ORSE	11774	MURETA DE ALVENARIA 1,30 X 2,00M PARA POSTE AUXILIAR DE ENERGIA	UN	1,00	1.009,42	BDI 1	1.277,32	1.277,32	RA
1.3.2.	ORSE	3188	Quadro de medição indireta para transformadores de até 112 kv, 300A, dim. 1,50x0,70x0,25m, exceto disjuntores - Rev 01/2023	UN	1,00	4.101,16	BDI 1	5.189,61	5.189,61	RA

PMV3.16

1 / 2



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Itagibá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Subestação
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 02-28 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Subestação de 112,5 kva Policlínica	MUNICÍPIO / UF Itagibá/Bahia
			BDI 1 26,54%
			BDI 2 26,54%
			BDI 3 26,54%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Subestação de 112,5 kva Policlínica										64.427,95
1.3.3.	ORSE	9689	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A com caixa moldada 10 kA	UN	1,00	973,24	BDI 1	1.231,54	1.231,54	RA

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Itagibá/Bahia
Local
terça-feira, 12 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Luane Ribeiro Sampaio
CREA/CAU: 0522812562
ART/RRT: BA20261457114



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 065/2026
ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E CUSTOS UNITÁRIO



CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Itagibá	Subestação	Subestação de 112,5 kva Policlínica

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Subestação de 112,5 kva Policlínica Muni	64.427,95	% Período:	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.1.	(Poste e Transformador (TRAFO)	36.747,79	% Período:	68,99%	31,01%										
1.2.	Acessórios complementares a Subestação	19.981,69	% Período:		100,00%										
1.3.	CABINE DE MEDIÇÃO INDIRETA PARA	7.698,47	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 64.427,95			%:	68,99%	31,01%										
Período:	Repassa:			-	-										
	Contrapartida:			44.446,26	19.981,69										
	Outros:			-	-										
	Investimento:			44.446,26	19.981,69										
Acumulado:	%:			68,99%	100,00%										
	Repassa:			-	-										
	Contrapartida:			44.446,26	64.427,95										
	Outros:			-	-										
Administração Local:	Investimento:			44.446,26	64.427,95										

Itagibá/Bahia
Local
terça-feira, 12 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Luane Ribeiro Sampaio
CREA/CAU: 0522812562
ART/RRT: BA20261457714



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	CONJUNTO DE ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES A SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO.	UN		12.128,13	12.204,81
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	25,82	27,11
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	32,92	34,78
SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4	49,33	49,82
SINAPI	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	64	117,89	118,27
SINAPI-I	39216	ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	4	11,46	11,46
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM [0,048 KG/M] OU 14 BWG, D = 2,11 MM [0,026 KG/M]	KG	1	23,55	23,55
SINAPI-I	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM [0,157 KG/M], OU 8 BWG, D = 4,19 MM [0,101 KG/M], OU 10 BWG, D = 3,40 MM [0,0713 KG/M]	KG	1	27,35	27,35
SINAPI-I	39182	BUCHA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	4	14,17	14,17
SINAPI-I	1051	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTAÇÃO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UN	2	84,80	84,80
SINAPI-I	867	CABO DE COBRE NU 50 MM² MEIO-DURO	M	15	63,10	63,10
SINAPI-I	841	CABO DE ALUMÍNIO NU COM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG	KG	1,74	59,01	59,01
SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM² MEIO-DURO	M	18	44,29	44,29
SINAPI-I	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	4	76,29	76,29
SINAPI-I	11837	GRAMPO LINHA VIVA DE LATÃO ESTANHADO, DIÂMETRO DO CONDUTOR PRINCIPAL DE 10 A 120 MM², DIÂMETRO DA DERIVAÇÃO DE 10 A 70 MM²	UN	3	75,08	75,08
SINAPI-I	3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONDCORPO, PARA TENSÃO DE *15* KV	UN	1	28,00	28,00
SINAPI-I	11272	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	10	11,56	11,56
SINAPI-I	379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESURA = 3MM, DIÂMETRO DO FURO= 18 MM	UN	23	1,39	1,39
SINAPI-I	2673	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	6	4,00	4,00
SINAPI-I	2683	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 4", SEM LUVA	M		53,66	53,66
SINAPI-I	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO MANUAL - 500 MIL	UN	1	34,85	34,85
SINAPI-I	3405	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIÂMETRO DE 152 MM, PARA TENSÃO DE *15* KV	UN	3	91,47	91,47
SINAPI-I	7581	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIÂMETRO NOMINAL ATÉ 5/8"	UN	3	6,88	6,88
SINAPI-I	4276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	1	216,72	216,72
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

**ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DE BDI**



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Itagibá
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE Subestação / Execução de Subestação de 112,5 kva Para Policlínica Municipal e Creche Pró-infância Inaldo Luz Sampaio
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,92%
Seguro e Garantia	SG	0,51%
Risco	R	1,48%
Despesas Financeiras	DF	1,07%
Lucro	L	8,31%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	26,54%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.
--

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Itagibá/Bahia
Local

terça-feira, 12 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Luane Ribeiro Sampaio
CREA/CAU: 0522812562
ART/RRT: BA20261457714



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO

Itagibá, março de 2026

À COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia

Prezados Senhores,

Estamos encaminhando o projeto elétrico da Subestação Particular de propriedade da Prefeitura de Itagibá, trata-se de uma nova ligação localizado Na Praça Tote Lomanto, Nº05, Bairro Centro, empreendimento Policlínica Drª Aurea Quadros. A unidade possui equipamentos médicos de diagnóstico por imagem, tais como aparelho de Raio-x e Mamografia, caracterizados como cargas especiais com variações bruscas de corrente, motivo pelo qual foi prevista a instalação própria de uma subestação de energia trifásica de 112,5 KVA.

Empreendimento: Edificações de Uso Público.

End. Ligação: Praça Tote Lomanto, Centro, Nº 05.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itagibá

CNPJ: 13.701.966/0001-06

Ramo de Atividade: Prefeitura Municipal

E-mail (Projetista): Eng.luaneribeiros@outlook.com.br ;

Contato (projetista): 71 99278-4189

Carga Instalada total: 63.079 kW / **Demanda Calculada:** 67,25 kVA

Tensão de Operação: 220/127V (F-F / F-N)

Demanda e tarifa a contratar: Grupo B Optante

Responsável técnico: Luane Ribeiro Sampaio

CREA-BA nº052281256-2;

Ponto de Referência: Antigo Hospital Municipal de Itagibá

Segue em anexos: Memorial Técnico Descritivo; Relação de Cargas/Cálculo da Demanda; ART do Projeto; Documentos do Proprietário e do Imóvel; Plantas.

ATECIOSAMENTE,

LUANE RIBEIRO SAMPAIO – ENGENHEIRO ELETRICISTA



1. OBJETIVO E IDENTIFICAÇÃO

Atender os requisitos da norma DIS-NOR-036 – Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual – REV 02, para o NOVO FORNECIMENTO das instalações elétricas em alta tensão do Cliente Prefeitura de Itagibá, inscrita no CNPJ nº 13.701.966/0001-06, de acordo com as orientações dos desenhos apresentado no projeto e da respectiva norma para atender a unidade consumidora, com carga instalada aproximadamente de 64.000 kW e subestação com 112,5 kVA.

2. LOCALIZAÇÃO

O cliente solicita a abertura de processo de análise referente ao empreendimento **Policlínica DRª Aurea Quadros**, responsabilizando-se pelo desenvolvimento e entrega da documentação conforme os moldes normativos vigentes. Ressalta-se que o local do empreendimento deverá atender ao disposto no **item 7.2.15**, o qual estabelece que não é permitida a ligação de unidade consumidora em imóveis que não possuam delimitação definida e que não estejam devidamente identificados pelo Poder Público.

PRAÇA: Tote Lomanto - **Nº:** 05, **BAIRRO:** Centro, **CEP:** 45585-000, **MUNICIPIO:** Itagibá

3. PONTO DE DERIVAÇÃO E REFERÊNCIA

A derivação poderá ser efetuada a partir da rede trifásica existente em 13,8KV. Com cabos de Cobre XLPE 35mm², derivado do poste COELBA existente próximo indicado pela CHAVE N127101, será necessária uma curta extensão de rede, sendo a interligação a ser efetuada pela Coelba.

Poste de Media Tensão esta situado próximo a:

Endereço: Praça Tote Lomanto / **Próximo:** A Secretaria de Transporte

4. CARACTERISTICA DA SUBESTAÇÃO

A subestação projetada está de acordo com os critérios estabelecidos na norma DIS-NOR-036 item 7.10.2, caracterizando-se como Subestação Simplificada, atendendo aos seguintes requisitos técnicos:

- As subestações simplificadas possuem medição no circuito secundários do transformador;
- Quando abrigadas, devem ser instaladas preferencialmente ao nível do solo, podendo estar no máximo um nível acima ou abaixo, desde que não exista risco de inundação;
- As subestações simplificadas aéreas devem ser instaladas em postes padronizados conforme a NBR8451-2;
- Os postes utilizados na montagem devem possuir comprimentos e resistência nominal compatíveis com projetos elétricos;
- A subestação simplificada aérea possuir mureta de alvenaria destinada à fixação das caixas de medição, TC e proteção
- A caixa de medição deve estar instalada em mureta exclusiva, próxima à estrutura do transformador, conforme os arranjos padronizados da norma;
- Os eletrodutos externos devem ser de ferro galvanizado de parede dupla e devidamente aterrados, sendo permitido o uso de PVC apenas em ambientes com atmosfera agressiva;
- Nas subestações aéreas, o eletroduto entre os bornes secundários do transformador e caixa de medição deve permanecer aparente;
- O dimensionamento estrutural dos postes e suportes deve constar na memória de calculo do projeto elétrico.

5. CARACTERISTICAS DO TRANSFORMADOR

O transformador de distribuição previsto para atendimento da unidade consumidora será instalado em subestação aérea simplificada, atendendo aos critérios técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 5356 e norma DIS-NOR-036, itens 7.21 e 7.22 da concessionária.

Características do Transformador:

POTÊNCIA	112,5KVA
TENSÃO PRIMÁRIA	13,8KV
TENSÃO SECUNDÁRIA	380/220V
LIGAÇÃO PRIMÁRIA	TRIÂNGULO
LIGAÇÃO SECUNDÁRIA	ESTRELA COM NEUTRO ATERRADO
FREQUÊNCIA	60HZ
REFRIGERAÇÃO	A OLÉO

6. PROTEÇÃO PRIMARIA

A proteção primaria da subestação foi projetada em conformidade com os critérios estabelecidos pela norma DIS-NOR-036 itens 7.24, atendendo aos requisitos técnicos para instalações consumidoras conectadas à rede de média tensão da distribuidora.

- No poste da rede aérea da Distribuidora de onde derivar o ramal de conexão aéreo ou o ramal de entrada subterrâneo devem ser instaladas chaves fusíveis ou seccionadores unipolares tipo faca, dimensionados e instalados pela Distribuidora, de acordo com a potência e características das cargas da instalação consumidora.
- A proteção geral das instalações da unidade consumidora em média tensão deve ser seletiva com o sistema de proteção da rede da Distribuidora.
- As edificações com carga instalada acima de 75 kW conectadas à topologia de Rede Spot Network podem ser conectadas em tensão secundária de fornecimento a depender do estudo de conexão. Caso isto ocorra, o padrão de entrada deve ser construído conforme Figura 19.
- Os seccionadores unipolares e chaves fusíveis devem ser instaladas de forma que impeça o seu fechamento pela ação da gravidade e possibilite sua pronta manobra, e quando abertas, as partes móveis não estejam sob tensão.

7. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO

As chaves fusíveis, localizadas no ponto de conexão, devem ser de base tipo C, conforme ABNT NBR 7282 e com as seguintes características mínimas:

- **Para instalações de 13,8 Kv:**

- a) Tensão máxima de operação: 15 kV;
- b) Corrente nominal: 300 A;
- c) capacidade de interrupção simétrica: 7,1 kA;
- d) capacidade de interrupção assimétrica: 10 kA;
- e) tensão suportável de impulso (NBI): 110 kV.

8. PROTEÇÃO CONTRA SOBRE TENSÃO

Para-raios localizados no ponto de conexão devem ser tipo válvula com desligador automático, de óxido de zinco (ZnO) sem centelhador, com corpo e suporte em material polimérico, com as seguintes características:

- **Para instalações de 13,8 kV:**

- a) Tensão nominal: 12 kVef;
- b) Máxima tensão de operação contínua (Mcov): 10,2 kVef;
- c) Corrente nominal de descarga: 10 kA.

9. PORTEÇÃO SECUNDÁRIA

Para consumidores primários de 112,5KVA.

Dimensionamento do Ramal de Entrada de Baixa Tensão para Posto de Transformação Aéreo. Tabela 10.DIS-NOR-036

Tensão	Potência Transformação (kVA)	Disjuntor (A)	Condutores Fase/Neutro XLPE (mm²)	Condutores Fase/Neutro PVC (mm²)	Diâmetro Nominal do Eletroduto (pol)	Caixa de Medição (Escolher somente um tipo)	Tipo de Medição
220/127 V	30	80	3x16/ 16	3x25/ 25	1.1/4"	Caixa de Medição Direta de Policarbonato Caixa para Medidor de 200 A Módulos de Policarbonato	Direta
	45	125	3x35/ 25	3x50/ 25	1.1/2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção Caixa de Medição para Medidor de 200 A Módulos de Policarbonato	Direta
	75	200	3x70/ 35	3x95/ 50	2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção Módulos de Policarbonato Caixa para TC	Indireta
	112,5	300	3x120/ 70	3x185/ 95	2.1/2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção	Indireta
	150	400	2x[3x70/ 35]*	2x[3x95/ 50]*	2x2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção	Indireta
	225	600	2x[3x120/ 70]*	2x[3x185/ 150]*	2x2.1/2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção	Indireta
	300	800	2x[3x185/ 95]*	3x[3x150/ 70]*	2x4" ou 3x2.1/2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção	Indireta
380/220 V	30	50	3x10/ 10	3x16/ 16	1.1/4"	Caixa de Medição Direta de Policarbonato Módulos de Policarbonato	Direta
	45	70	3x16/ 16	3x25/ 25	1.1/4"	Caixa de Medição Direta de Policarbonato Caixa para Medidor de 200 A Módulos de Policarbonato	Direta
	75	125	3x35/ 25	3x50/ 25	1.1/2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção Módulos de Policarbonato Caixa de Medição para Medidor de 200 A	Direta
	112,5	175	3x70/ 35	3x95/ 50	2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção Módulos de Policarbonato Caixa para TC	Indireta
	150	250	3x95/ 50	3x150/ 70	2.1/2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção	Indireta
	225	350	2x[3x70/ 35]*	2x[3x95/ 50]*	2x2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção	Indireta
	300	500	2x[3x95/ 50]*	2x[3x150/ 70]*	2x2.1/2"	Caixas de Medição, TC e Disjunção	Indireta

Notas:

- Os condutores marcados com (*) estão considerando a instalação de um circuito por eletroduto, dessa forma, desconsiderando o fator de agrupamento;
- Por se tratar de um posto de transformação aéreo, foi considerado o método de instalação B1 e um fator de correção para a temperatura ambiente de 35°C.

10. MEDIÇÃO DE ENERGIA

A medição de energia será realizada no circuito secundário do transformador conforme especificações da norma DIS-NOR-036 e DIS-ETE-145.

11. FATURAMENTO

A unidade consumidora deverá pertencer ao Grupo B-Optante, logo, sua opção de faturamento é conforme o consumido, conforme Resolução 1000 da Aneel.

12. Aterramento

O sistema de aterramento da subestação deverá atender aos requisitos estabelecidos pela norma DIS-NOR-036, bem como às recomendações da ABNT NBR 15751, observando-se os seguintes critérios:

- Todas as interligações dos eletrodos com as hastes de aterramento deverão ser realizadas por meio de conectores apropriados ou solda exotérmica, não sendo permitido o uso de solda simples (estanho, zinco ou chumbo);
- Em subestações aéreas, o sistema de aterramento deverá ser constituído por no mínimo quatro hastes de aterramento, interligadas por meio de condutor de cobre nu com seção mínima de 50 mm² ou aço cobreado 2 AWG;
- As hastes de aterramento deverão possuir comprimento mínimo de 2,40 m, sendo instaladas de forma a garantir adequada dissipação das correntes de falta;
- O sistema de aterramento deverá interligar eletricamente os seguintes elementos da subestação:
 - carcaça do transformador;
 - para-raios;
 - neutro do secundário do transformador;
 - estruturas metálicas;
 - caixas metálicas de medição e proteção;
- A resistência do sistema de aterramento deverá ser igual ou inferior a 10 Ω , garantindo condições adequadas de segurança e operação

13. CARGA INSTALADA E CALCULO DE DEMANDA PELO MÉTODO DA CARGA INSTALADA:

ALTERAÇÃO DE CARGA (CARGA INSTALADA E DEMANDA PELO MÉTODO DA CARGA INSTALADA ÁREA COMERCIAL)

DESCRIÇÃO / TIPO	QUAN T.	POT. UNIT. (W)	POT. TOTAL (W)	Fp.	POT. (VA)	N.º APARELHO	Fd.	De. TOTAL
Iluminação	79	21	1659	0,7	2370	79	0,4	663,6
Iluminação	3	100	300	1	300	3	0,4	120
TUG	89	100	8900	0,9	9888	89	0,4	3560
TUG	1	140	140	0,9	155	1	0,4	56
TUG	3	600	1800	0,9	2000	3	0,4	720
TUG	1	1000	1000	0,9	1111	1	0,4	400
RAIO-X	1	20000	20000	1	20000	1	1	20000
MAMOGRAFIA	1	10000	10000	1	10000	1	1	20000
AR-CONDICIONADO	7	815	5705	0,9	6338	7	1	5705
AR-CONDICIONADO	5	1085	5425	0,9	6027	5	1	5425
AR-CONDICIONADO	2	1630	3260	0,9	3622	2	1	3260
AR-CONDICIONADO	1	1990	1990	0,9	2211	1	1	1990

AR-CONDICIONADO	1	2900	2900	0,9	3222	1	1	2900
CI. Total (KW)				Total (KVA)			Demanda (KVA)	
63,08				67,25			57,75	

14. DIMENSIONAMENTO DE TRANSFORMADOR

- Carga total Instalada: 63,08kW;
- Demanda Total Calculada: 57,75 kVA = 75,07 kVA
- Transformador Dimensionado: TRIFÁSICO 112,5 KVA – 380/220 v – 13,8 KV
- Disjuntor: 200 A – 18kA;
- Ramal de Entrada: 3x95 mm² + 1x95 mm² - Isolação PVC 70 °C;
- Eletroduto: PVC Diâmetro 75 mm
- Aterramento: Condutor de Cobre Nu 50mm²

15. NORMAS TÉCNICAS

O projeto atende às seguintes normas:

- DIS-NOR-036 – Neoenergia Coelba
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão
- NBR 8451 – Postes de concreto para redes elétricas
- NBR 15751 – Sistemas de aterramento

NOTAS:

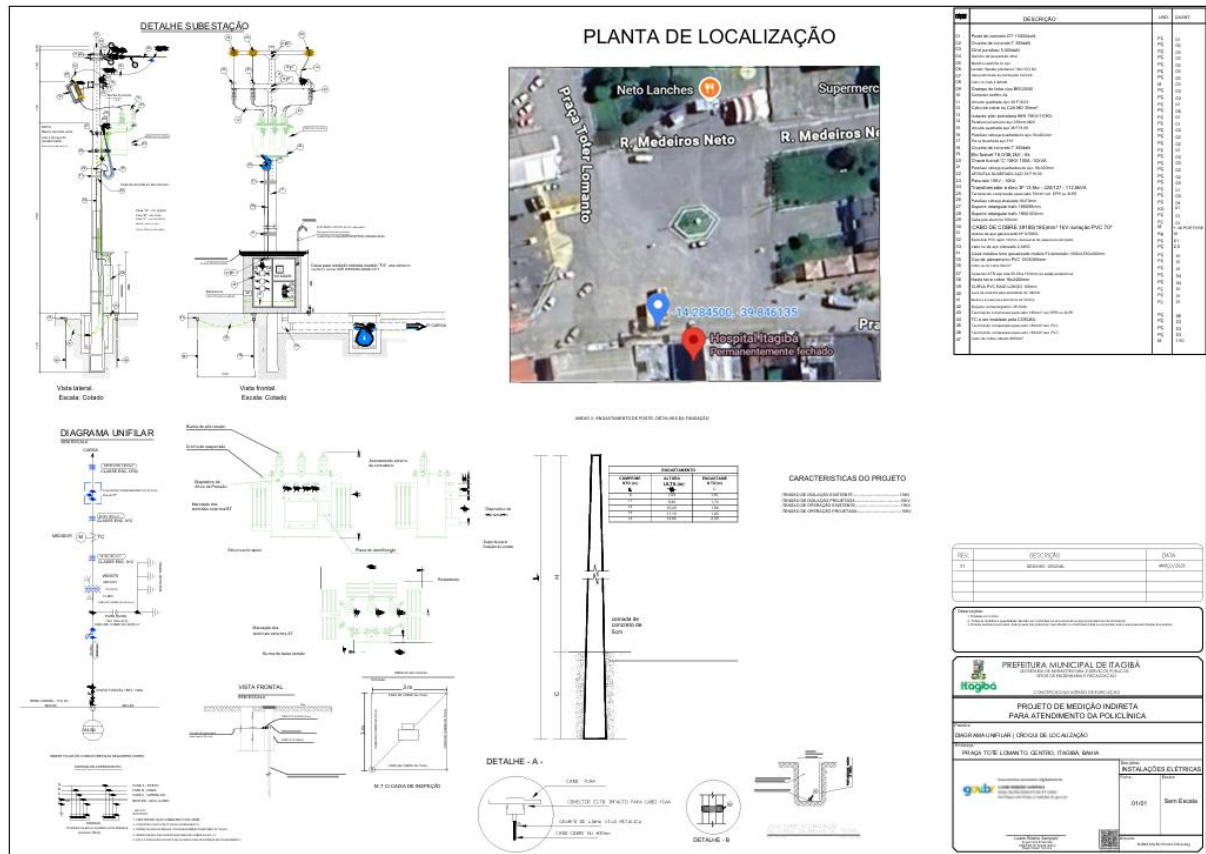
- A apresentação do projeto deverá ser feita em meio digital, com assinatura do responsável técnico e do cliente.
- Após a entrada do projeto para análise da Concessionária, a qual terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar sua análise e devolução ao interessado;
- O prazo de validade da aprovação do projeto é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de aprovação do projeto pela Concessionária. Após este prazo, o projeto que não tenha sido executado e sua vistoria aprovada, deverá ser reapresentado à Concessionária tendo sido feitas as adequações conforme norma vigente, quando necessárias;
- A entrada de serviço da unidade consumidora só deve ser instalada após a aprovação do projeto elétrico, pela concessionária;

Por estarem assim justos e cientes dos termos ditos acima, firmam o presente instrumento.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO VIII PROJETO BÁSICO





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº: /2025		ABERTURA: *** de *** de 2025	
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA		HORÁRIO: 08h00min às 14h00min	
TIPO: MENOR PREÇO		FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote	
OBJETO:			
LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		CNPJ:	
e-mail:			
VALIDADE DA PROPOSTA:		DADOS BANCÁRIOS:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
REPRESENTANTE LEGAL:			
RG:		CPF:	

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 065/2026
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 006/2026, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 065/2026
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 006/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 065/2026
ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa Eletrônica nº 006/2026 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 006/2026, instaurada pelo Município de Itagibá -BA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, INCLUSIVE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OBRIGAÇÕES LEGAIS.

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Dispensa Eletrônica 006/2026.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO XIX

**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, FIRMANDO
COMPROMISSO COM A EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO CONFORME AS
CONDIÇÕES E PREÇOS OFERTADOS**

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA a exequibilidade da proposta com o desconto no percentual de _____%, sendo o valor final da proposta de R\$ _____ (_____), para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência e anexos, referente ao Dispensa Eletrônica nº 006/2026.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

ANEXO XX

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, NOS
TERMOS DAS BOAS PRÁTICAS DE INTEGRIDADE PÚBLICA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;*
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e*
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XXI – MINUTA DE CONTRATO

LEI FEDERAL 14.133/2021

Decreto Municipal nº 5.727/2022

Processo Administrativo 065/2026

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAGIBÁ – BA E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.701.966/0001-06**, com sede Administrativa na Rua Chile, nº 01, Centro, CEP 45.585-000, nesta localidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcos Valério Barreto**, brasileiro, casado, comerciante, portador do da cédula de identidade nº 01.736.146-04 emitida por SSP/BA e CPF nº 254.777.815-72, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº., situado à, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº., emitido por SSP/BA, e CPF nº, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviços de consultoria para gestão de convênios, conforme especificações contidas neste instrumento, devidamente autorizado mediante Contratação através de **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 e Processo Administrativo 065/2026**, que se regerá pelas suas condições, pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021 e demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Constitui** o objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia civil, contratação consiste na execução de obra de engenharia elétrica para construção de 01 (uma) Subestação Aérea Simplificada, padrão 112,5 kVA / 13,8 kV, com fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e serviços técnicos auxiliares, destinada ao atendimento das necessidades elétricas da Policlínica Municipal Dra. Áuria Cele Amaral Barboza de Quadros, localizada na Praça Tote Lomanto, Centro, no Município de Itagibá – Estado da Bahia, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente à Dispensa Eletrônica nº 006/2026 e Processo Administrativo nº 065/2026 que independente de transcrição integra este instrumento.

1.3 Os serviços propostos atenderão:

Item	Especificação Técnica	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Construção de Subestação Aérea Simplificada, padrão 112,5 kVA / 13,8 kV, com transformador trifásico imerso em óleo mineral, postes de concreto armado padronizados, chaves fusíveis, para-raios ZnO, cabine de medição	Serviço (UN)	01		

	indireta, sistema de aterramento e demais componentes, conforme projeto aprovado pela Neoenergia Coelba				
VALOR TOTAL ESTIMADO					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, Inciso I do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021 e suas normas complementares e no decreto 5.727 de 28 de Julho de 2022, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A obra será executada de forma **indireta**, mediante contratação de empresa especializada, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. **Não será admitida** a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de serviços acessórios poderá ser admitida nos termos do Tópico 4 deste Termo de Referência, condicionada à prévia anuência expressa da Administração.

3.3. **Não será admitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza do objeto (obra de engenharia elétrica de médio porte e baixa complexidade), da existência de mercado fornecedor amplamente competitivo na região e da preferência pela concentração da responsabilidade técnica em um único contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Do Preço

4.1. O valor global deste termo de contrato é de R\$ (..... reais), para fornecimento dos serviços constantes na proposta comercial e no Processo de Contratação Direta 006/2026, adquiridos pela Contratante à Contratada, conforme abaixo:

4.1.1. O presente tópico estabelece os **critérios de medição e pagamento** aplicáveis à execução da obra, em conformidade com o **art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", e com os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021**, definindo a forma de aferição do cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada e os procedimentos para a liquidação e pagamento das despesas correspondentes.

4.1.2. As medições e os pagamentos observarão o **cronograma físico-financeiro** anexo a este Termo de Referência, vinculado ao avanço efetivo da execução da obra, sendo vedado o pagamento antecipado ou em desacordo com o cronograma aprovado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Considerando o prazo de execução previsto (90 dias) e o prazo de vigência contratual (180 dias), **não haverá reajustamento de preços** durante a execução do contrato, em razão do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que somente admite reajustamento após o decurso de 12 (doze) meses da data-base do orçamento ou da última repactuação.

5.2. Em caso de eventual prorrogação contratual que ultrapasse 12 meses contados da data-base do orçamento (fevereiro/2026), eventual repactuação será analisada caso a caso, observados os parâmetros legais e a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO GARANTIA E MANUTENÇÃO DA OBRA

6.1. **Recebimento Provisório.** Concluídas todas as etapas de execução e atendidas as exigências técnicas, a Contratada deverá protocolar à Administração a comunicação formal de conclusão da obra, acompanhada de toda a documentação técnica final exigida no item 3.7 deste Termo de Referência. O fiscal técnico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação, realizará vistoria conjunta no local da obra, conferirá a documentação entregue e emitirá o **Termo de Recebimento Provisório (TRP)**, com ou sem ressalvas, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021. Eventuais ressalvas constantes do TRP deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.2. **Recebimento Definitivo.** Decorrido o período de observação previsto no item 5.7 e sanadas eventuais pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório, a Administração emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021. A emissão do TRD condiciona o pagamento da última parcela do contrato e marca o início efetivo do prazo de garantia da obra contra vícios construtivos, previsto no art. 618 do Código Civil. A recusa da Administração em emitir o TRD, na hipótese de descumprimento das exigências contratuais pela Contratada, autorizará a aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da retenção dos valores correspondentes.

6.3. O presente tópico estabelece as **garantias** vinculadas à contratação, em conformidade com os **arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021**, contemplando tanto a garantia de execução do contrato (vinculada à fase de execução da obra) quanto as garantias técnicas relativas à obra e aos equipamentos (vinculadas à fase pós-entrega).

6.4 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.4.1. **Exigência.** Considerando o valor da contratação (R\$ 64.427,95) e a natureza da obra (engenharia elétrica de média tensão, com risco direto a equipamentos públicos e à integridade física de pessoas), será exigida da Contratada a prestação de **garantia de execução contratual**, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato**, correspondente a R\$ 3.221,40 (três mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

6.4.2. **Modalidades.** A Contratada poderá optar livremente por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil pelo Banco Central. A modalidade escolhida será informada formalmente à Administração no momento da assinatura do contrato.

6.4.3. **Prazo de Apresentação.** A garantia de execução deverá ser apresentada pela Contratada à Administração no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do contrato, sendo condição para a emissão da Ordem de Serviço e o início da execução dos trabalhos. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido ensejará a rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicação das sanções cabíveis.

6.4.4. **Vigência.** A garantia de execução deverá ter vigência **igual ao prazo do contrato**, acrescida de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, para garantir a cobertura durante o período de observação previsto no item 5.7 deste Termo de Referência. Eventuais prorrogações contratuais exigirão a renovação correspondente da garantia, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.4.5. **Finalidade.** A garantia de execução tem por finalidade assegurar a Administração contra: a inexecução total ou parcial do objeto pela Contratada; o descumprimento das obrigações contratuais; o pagamento de multas e demais sanções aplicáveis; o reembolso de eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros pela Contratada; e o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados envolvidos na execução.

6.4.6. **Liberação.** A garantia será liberada à Contratada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e a integral quitação de todas as obrigações contratuais, mediante requerimento

formal e parecer conclusivo do Gestor do Contrato. Eventuais pendências contratuais ou processos administrativos em curso impedirão a liberação da garantia até a sua integral resolução.

6.5 GARANTIA DA OBRA CONTRA VÍCIOS CONSTRUTIVOS

6.5.1. Independentemente da garantia de execução contratual, a obra estará coberta pela **garantia legal contra vícios construtivos**, prevista no **art. 618 do Código Civil**, com prazo mínimo de **05 (cinco) anos** contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia legal abrange vícios ocultos da construção, falhas estruturais, defeitos de execução e demais imperfeições que comprometam a solidez e a segurança da obra.

6.5.2. Durante todo o período da garantia legal, qualquer defeito ou vício atribuível à execução da obra será de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar a correção sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação formal, observados os procedimentos previstos nos itens 3.4 e 3.5 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	03.08.00 – Fundo Municipal De Saúde
Projeto:	1011 – Obras de infraestrutura para a saúde
Elemento:	44.90.51.00 - Obras E Instalações
Fontes:	500, 600 e 708

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a **subcontratação total** do objeto. Poderá ser admitida, contudo, a **subcontratação parcial de serviços acessórios**, com prévia anuência expressa da Administração, exclusivamente para os seguintes serviços: transporte de equipamentos pesados (caminhão munck), serviços civis acessórios (escavação mecanizada, concretagem específica) e locação de equipamentos especiais.

8.2. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação dos serviços essenciais à execução do objeto, considerados de natureza técnica indissociável, especialmente a instalação e conexão do transformador, a montagem do sistema de proteção (chaves fusíveis e para-raios), a execução do sistema de aterramento e SPDA, a montagem da medição indireta e qualquer serviço que exija ART específica de engenheiro eletricista. A subcontratação parcial autorizada não exime a Contratada da responsabilidade integral pela execução do objeto, mantendo-se ela responsável solidária por todos os atos e omissões da subcontratada perante a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo do presente contrato é de até, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições 2º do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço executado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 10.1.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto licitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.
- 10.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
- 10.1.7. O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.
- 10.1.8. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 10.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
- 10.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo.
- 10.1.11. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela contratante ou pelo fiscal ou comissão fiscalizadora da ata;
- 10.1.12. Zelar pela qualidade da entrega e dos itens fornecidos;
- 10.1.13. Emitir relatórios de prestação de serviço quando solicitado pela administração.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos itens previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;



- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na execução do objeto, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar a troca/devolução dos itens que não atenderem às especificações do objeto;
- l) Solicitar o ressarcimento dos itens que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitará a aplicação das sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa: **advertência**, aplicável a faltas leves e quando não houver prejuízo direto à Administração; **multa**, conforme percentuais e bases de cálculo estabelecidos no contrato; **impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município; e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2. As multas aplicáveis observarão os seguintes parâmetros mínimos: **multa moratória** sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, do valor total do contrato; **multa compensatória** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial; e **multa rescisória** sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada. As multas poderão ser cumuladas entre si e com outras sanções, observados os limites legais.

Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – **Advertência**, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de

acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- d) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- e) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
- f) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do edital e o do contrato.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itagibá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III do item** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

11.6 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeita Municipal de Itagibá, as demais penalidades serão de competência do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente em caso de inexecução total ou parcial do objeto; descumprimento reiterado de obrigações contratuais; subcontratação não autorizada; cessão do contrato sem autorização; desatendimento das determinações da fiscalização; cometimento reiterado de faltas durante a execução; decretação de falência ou dissolução da Contratada; e demais hipóteses legalmente previstas.

12.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por decisão judicial, observado o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O presente tópico estabelece o **modelo de gestão e fiscalização do contrato**, em conformidade com o **art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", e com os arts. 117 a 124 da Lei nº 14.133/2021**, definindo os agentes responsáveis pela condução, fiscalização e controle da execução contratual, suas atribuições, rotinas e instrumentos de atuação.

13.2. A gestão e a fiscalização do contrato têm por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada; verificar a conformidade técnica da execução com o projeto aprovado, as normas técnicas aplicáveis e as exigências deste Termo de Referência; aferir a regularidade dos pagamentos e a adequação das medições; aplicar, quando cabível, as sanções contratuais previstas; e garantir, em última análise, a entrega da obra dentro dos padrões de qualidade, prazo e custo estabelecidos.

13.3 AGENTES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.3.1. A Administração designará, **antes da emissão da Ordem de Serviço**, mediante Portaria formal, os seguintes agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

Função	Atribuição Principal
---------------	-----------------------------

Gestor do Contrato	Coordenação geral, decisões administrativas e contratuais, autorização de pagamentos
Fiscal Técnico	Acompanhamento técnico da execução, conferência da conformidade com o projeto
Fiscal Administrativo	Verificação da regularidade documental, fiscal e trabalhista da Contratada
Suplentes	Substituição dos titulares em caso de impedimento ou ausência

13.3.2. A designação dos agentes observará a habilitação profissional adequada à natureza do contrato, sendo recomendável que o **Fiscal Técnico** seja engenheiro eletricista ou profissional com formação compatível com obra de média tensão, ainda que essa designação possa recair, excepcionalmente, sobre servidor cedido ou contratado especificamente para essa finalidade, caso o quadro permanente não disponha de profissional habilitado. Em qualquer hipótese, o fiscal técnico deverá emitir ART de fiscalização junto ao CREA-BA, conforme exigência da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itagibá - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16.3. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itagibá, em



**MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
(CONTRATANTE)**

.....
(CONTRATADA)

Testemunhas:

RG: _____

RG: _____

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Itagibá - BA, .. de de 2026.

Setor Jurídico

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Itagibá - BA, .. de de 2026.

Setor de Publicações